

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

MÁRCIA PAULINO DA SILVA LOPES

**PRÁTICAS DISCURSIVAS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA
AS MULHERES NA CONTEMPORANEIDADE: uma crítica
feminista à objetividade dos números e a centralidade da
judicialização**

Campo Grande-MS

2024

MÁRCIA PAULINO DA SILVA LOPES

**PRÁTICAS DISCURSIVAS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA
AS MULHERES NA CONTEMPORANEIDADE: uma crítica
feminista à objetividade dos números e a centralidade da
judicialização**

Dissertação apresentada à banca examinadora como requisito parcial para defesa em nível de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGSI) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Orientadora: Prof^a Dr^a Jacy Correa Curado

Campo Grande-MS

2024

MÁRCIA PAULINO DA SILVA LOPES

**PRÁTICAS DISCURSIVAS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA
AS MULHERES NA CONTEMPORANEIDADE: uma crítica
feminista à objetividade dos números e a centralidade da
judicialização**

Projeto de Dissertação apresentado à banca examinadora como requisito parcial para qualificação em nível de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Orientadora: Prof^a Dr^a Jacy Correa Curado

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Dr^a Jacy Correa Curado
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof. Dr. Jeferson Camargo Taborda
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof^a. Dr^a Vicentina dos Santos Vasques Xavier
Universidade Estadual de Mato Grosso

Prof. Dra. Ana Maria Gomes
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

Uma visão de mundo feminista permitirá que mulheres e homens libertem a mente do pensamento patriarcal, e também de sua prática, para enfim construírem um mundo livre de dominação e hierarquia, um mundo que seja verdadeiramente humano (Gerda Lerner).

AGRADECIMENTOS

A todas as pessoas, familiares, amigas e amigos que me acompanharam nesse processo, com motivação e apoio.

Às companheiras de trabalho diário, que compartilham esperanças, acreditam na potência da transformação feminista e em um mundo melhor para todas as mulheres.

À minha irmã Luciana Lopes, por me alfabetizar em casa, antes da entrada formal na escola e por me inspirar a gostar de ler. Isso me possibilitou a ser confiante em que sempre posso aprender, e a estudar por prazer.

Às professoras e professores que imprimiram em mim, desde a infância, com muito afeto, o valor da educação, a vontade e o gosto por estudar.

Às minhas parceiras na Revista EMPODERE, Cristiane Duarte e Bruna Kujat, pelo caminho coletivo e desafiador percorrido na produção desse potente instrumento de militância feminista.

A todas as mulheres feministas que me inspiram, ensinam e trilham caminhos para que eu possa questionar as desigualdades, e lutar por um mundo mais digno para todas as mulheres, principalmente às mais vulneráveis.

Ao meu amoroso, companheiro carinhoso e cuidadoso, Amaral Júnior, pelo amor e parceria sem restrições, pela segurança emocional compartilhada durante todo o desenvolvimento dessa pesquisa.

À minha orientadora, Jacy Correa Curado, professora, orientadora e amiga, que compreendeu e me mostrou o melhor momento, encorajando-me para essa etapa tão importante de minha trajetória de formação. Pela orientação afetuosa, confiante, respeitosa e rigorosa, possibilitada por muitas trocas. Meu profundo sentimento de gratidão pela generosidade em compartilhar saberes, respeito à minha história de vida, trajetória profissional e ao trabalho aqui apresentado.

À minha mãe, Maria de Nazaré Silva Lopes, que me educou com a força de uma mulher que, tendo parido dezessete filhas e filhos, dedicou sua vida a cuidar e educar. A ela que nunca me deixou duvidar da minha capacidade, que sempre confiou em mim e respeitou minhas decisões e escolhas, que ofereceu todas as condições emocionais para que eu pudesse desenvolver autoconfiança e responsabilidade para comigo mesma e para com as pessoas com quem me relaciono, por me ensinar o valor dos estudos, principalmente para quem possui uma história como a nossa. E, acima de tudo, por imprimir em mim o orgulho de ser feminista e estar sempre ao lado do que é justo, e buscando a justiça.

In memoriam:

Ao professor Reinier Johanes Antonius Rozestraten, com quem compartilhei muitas dores e vivências difíceis, por sua generosidade inigualável em me apoiar, incondicionalmente, para que eu pudesse concluir a graduação em psicologia, e por me ensinar que minha trajetória de vida, somada aos meus estudos, contribuiriam para minha formação.

À Maria Solange Félix Pereira, minha querida e saudosa professora de graduação, pelo exemplo de compromisso com a psicologia e com a formação de psicólogas e psicólogos, pela preocupação humanizada comigo nos poucos anos em que tive a oportunidade de ser sua aluna e sentir sua generosidade e pela contribuição inestimável à psicologia.

Ao meu pai, Antônio Paulino Lopes, por ter escolhido migrar em busca de um lugar com mais oportunidades de educação para as filhas e filhos, por me estimular, amorosamente, a estudar pra ser uma mulher independente.

Lopes, M.P.S. (2024). **Práticas discursivas sobre a violência contra as mulheres na contemporaneidade: uma crítica feminista à objetividade dos números e a centralidade da judicialização.** 105 páginas. (Dissertação de Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande.

RESUMO

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é um fenômeno histórico e sociocultural que se manifesta a partir das desigualdades de gênero e das relações de poder assimétricas, as quais produzem relações de dominação pelos homens e de subordinação das mulheres em diferentes lugares do mundo e em distintas épocas. Esta pesquisa tem como objetivo conhecer e analisar as práticas discursivas sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, tendo como embasamento teórico a psicologia social, na perspectiva sócio-construcionista, em diálogo com as epistemologias feministas estudos de gênero. Os caminhos metodológicos partem dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres como Documentos de Domínio Público em uma pesquisa caracterizada como qualitativa, analítica, descritiva e explicativa. Problematicamos a construção das práticas discursivas das políticas públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres a partir de dois aspectos, a construção dos números como uma verdade absoluta, e da perspectiva da judicialização punitivista como centrais na atualidade. Orientadas pela abordagem interseccional, posicionamos nossa crítica, propondo a ampliação da atuação da psicologia social como fundamental para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Visando contribuir com a atuação de profissionais da psicologia junto às mulheres vítimas de violência, listamos algumas metodologias entendidas como potenciais recursos para a transformação no âmbito da subjetividade das mulheres e do contexto sociocultural que perpetua a violência de gênero contra as mulheres.

Palavras-chave: Práticas discursivas. Violência doméstica contra mulheres. Construcionismo social. Epistemologias feministas. Judicialização.

LOPES, M. P. S. (2024). **Discursive practices about the violence against women in contemporaneity**: a feminist critique to the objectivity of numbers and the centrality of judicialization. 105 pages. (Master's Dissertation in Psychology). Federal University of Mato Grosso do Sul, Campo Grande city.

ABSTRACT

Domestic and family violence against women is a historical and sociocultural phenomenon that manifests itself from gender inequalities and asymmetric power relations, which produce relations of domination by men and subordination of women in different parts of the world and in different times. This research has as a goal to understand and to analyze the discursive practices about the domestic and family violence against women, having the social psychology as a theoretical basis, from a socio-constructionist perspective, in dialogue the gender studies on feminist epistemologies. The methodological paths start from the National Policy Plans for Women as Documents of Public Domain in research characterized as qualitative, analytical, descriptive and explanatory. We questioned the construction of discursive practices of public policies to combat violence against women from two aspects, the construction of numbers as an absolute truth, and the perspective of punitive judicialization as central, nowadays. Guided by the intersectional approach, we position our criticism, proposing the expansion of the role of social psychology as essential to the combat to the violence against women. Aiming to contribute to the work of psychology professionals with women victims of violence, we list some methodologies understood as potential resources for transformation within the scope of women's subjectivity and the socio-cultural context that perpetuates gender-based violence against women.

Keywords: Discursive practices. Domestic violence against women. Social constructionism. Feminist epistemologies. Judicialization.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEJIL	Centro para a Justiça e o Direito Internacional
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CID -11	Classificação Internacional de Doenças – 11. ^a revisão
CLADEM	Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CMB	Casa da Mulher Brasileira
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNPM	Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
DDP	Documentos de Domínio Público
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
EUA	Estados Unidos da América
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
LBTs	Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Travestis
LGBTQIAPN+	Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexual, assexual, pansexuais, não-binários e outros mais
MGTOW	<i>Men Going Their Own Way</i>
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SIM	Sistema de Informação Sobre Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO 1.....	14
DIÁLOGOS ENTRE CONSTRUCIONISMO SOCIAL, EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS E GÊNERO	14
1.1 Gênero e construcionismo social: um amplo diálogo	18
1.2 A abordagem interseccional e a categoria mulheres: aportes necessários	21
CAPÍTULO 2.....	23
A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NOS TEMPOS HISTÓRICOS	23
2.1 A violência doméstica contra as mulheres nos tempos históricos das ondas feministas	32
2.1.1 As pautas da primeira onda: pouca visibilidade para a violência	32
2.1.2 A segunda onda – a violência como problema de ordem pública	33
2.1.3 A violência contra a mulher na terceira onda feminista e a teoria da interseccionalidade	38
2.1.4 Novas tecnologias e a quarta onda feminista – rede mundial de computadores e a misoginia	43
2.2 Os efeitos da Lei Maria da Penha – algumas considerações	45
CAPÍTULO 3.....	48
NÃO SÓ NÚMEROS, MAS SEMPRE NÚMEROS: uma crítica à objetividade dos números nas práticas discursivas	48
3.1 A ênfase nos dados da Segurança Pública.....	55
3.2 Os números nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres.....	62
CAPÍTULO 4.....	69
DENUNCIE! – A JUDICIALIZAÇÃO E A PUNIÇÃO COMO PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	69
4.1 A judicialização e a punição nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres	73
CAPÍTULO 5.....	79
A DIMENSÃO PSICOLÓGICA E PSICOSSOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	79
5.1 Recursos metodológicos da psicologia social e feministas para atuação junto a mulheres vítimas de violência	84
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
7 REFERÊNCIAS	96
ANEXO	103

INTRODUÇÃO

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021) “a violência contra as mulheres continua devastadoramente generalizada e começa assustadoramente cedo”. Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS, considera que “a violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas” (2021).

Conforme a Organização das Nações Unidas, “a violência praticada pelo parceiro é de longe a forma mais prevalente contra as mulheres em todo o mundo” (2021). A diretora executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka (2021) considera perturbadora a violência generalizada por homens contra as mulheres, e indica que os números persistem inalterados nos últimos 10 anos.

No Brasil, os números da violência contra as mulheres são alardeados em todos os espaços, por meio de taxas no âmbito dos estudos da epidemiologia em saúde pública, por meio de institutos de pesquisas, de números de boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil, dentre outros, fazendo parte dos discursos de gestoras/es, de operadoras/es do direito, de defensoras/es de direitos humanos e de profissionais que atuam nas políticas para as mulheres.

Novas leis são criadas, novos serviços de atendimento implantados para atender as mulheres vítimas de violência, pesquisas são realizadas para entender os efeitos na saúde das vítimas, nas/os filhas/os, em familiares. Os custos da violência passam a ser estimados, mesmo com pouca precisão devido à complexidade do fenômeno e aos impactos nem sempre mensuráveis, na saúde pública, no sistema de segurança, na justiça e no mundo do trabalho.

Nas últimas décadas, a visibilidade das inúmeras formas de violência contra as mulheres foi ampliada. O que se entende atualmente por violência foi ressignificado. Ela não é mais um problema de ordem privada, é um problema público, social. É um fenômeno cultural que envolve e afeta mulheres diversas. Todas e todos são convidadas/os a entrar no debate e repensar suas formas de se relacionar.

A violência contra as mulheres passou a ser reconhecida como um problema no Brasil, principalmente a partir da década de 70, entrou na agenda dos movimentos feministas e, posteriormente, nas políticas públicas e no sistema de justiça, sendo tema central de campanhas diversas e expressivas nas redes sociais, como pauta de matérias de jornais impressos e televisivos, em personagens de novelas, em músicas, e tantos outros espaços e manifestações da sociedade atual.

Para nós, a violência contra as mulheres não está descolada do atual contexto das diversas violências que ocorrem cotidianamente na sociedade brasileira, mas contém elementos que a delimitam. Na contemporaneidade, esse fenômeno está sendo transformado por meio das práticas discursivas acerca da construção social dos direitos das mulheres, fomentando um processo de desnaturalização da violência.

A proposição desta pesquisa emergiu da minha trajetória profissional como psicóloga social que, desde a formação, em 2006, ano de criação da Lei nº 11.340/06, a Lei Maria da Penha, me interessei e estudei políticas públicas para as mulheres. Durante esse período, atuei como assessora técnica na Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres de Mato Grosso do Sul, fui coordenadora do Projeto “*Penas Alternativas e Violência de Gênero: sensibilização de homens autores de violência contra as mulheres*”, realizei inúmeras oficinas, rodas de conversas e capacitações sobre a temática de gênero e violência contra as mulheres junto a profissionais da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito estadual e municipal e junto a grupos de mulheres de diferentes segmentos.

Emergiu também de um incômodo ao observar que a violência contra a mulher é apresentada, principalmente, sob a perspectiva dos números e da judicialização, o que, para nós, invisibiliza fatores culturais, sociais e históricos relacionados ao patriarcado, fatores psicológicos e interseccionais, reduzindo a compreensão sobre o fenômeno e as estratégias de enfrentamento.

Desde 2017 sou servidora pública municipal, atuo como psicóloga social e coordenadora de projetos e ações temáticas na Subsecretaria de Políticas para a Mulher de Campo Grande, onde realizo apoio técnico às equipes dos serviços de acolhimento e do setor psicossocial da Casa da Mulher Brasileira (CMB) e desenvolvo capacitações, oficinas e rodas de conversa com grupos de mulheres em todas as regiões da capital. Implicada na temática, participo ativamente da gestão do atendimento psicossocial da CMB de Campo Grande, serviço pioneiro no Brasil e da gestão das políticas públicas para as mulheres no município.

Também sou co-fundadora de uma revista feminista colaborativa, a Revista EMPODERE, na qual atuo como editora e curadora de conteúdos. Lançada em 2018, foram publicadas sete edições com diferentes temáticas feministas.

Nesse percurso, pude ampliar os estudos sobre gênero, feminismos, violência contra as mulheres e, mais recentemente, sobre o construcionismo social, perspectiva que me possibilita refletir sobre a minha prática profissional na construção de novos saberes. Sendo assim, minha compreensão sobre a violência contra as mulheres é o resultado dos estudos, da experiência profissional e da militância pelos direitos das mulheres nos últimos 18 anos.

Provocada teoricamente por meio do trabalho e da participação, muitas vezes junto à orientadora desta pesquisa, Dra. Jacy Correa Curado, em círculo de leitura feminista, em grupo de estudos sobre construcionismo social e em cursos de formação de profissionais para o atendimento às mulheres em situação de violência, passei a ser desafiada a buscar compreender e delimitar, a partir da associação dessas ferramentas teóricas, o campo-tema desta pesquisa.

São relevantes para este trabalho os estudos sobre patriarcado, feminismos, mulheres, gênero, violência de gênero, construcionismo social e a perspectiva histórica, os quais serão aqui apresentados para chegarmos ao que hoje definimos como violência doméstica e familiar contra a mulher, objeto da Lei Maria da Penha.

O objetivo principal deste trabalho é conhecer e analisar as práticas discursivas sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres nos três Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, de 2004, 2008 e 2013, e problematizar as práticas discursivas a respeito dos números da violência doméstica e familiar contra a mulher e da judicialização punitivista da violência, numa perspectiva crítica.

A fim de posicionar nossa compreensão epistemológica, para este estudo, quando nos referimos a mulheres, estamos utilizando esse conceito como categoria política, a partir da compreensão das relações de poder estabelecidas nas desigualdades de gênero (Adriana Piscitelli¹, 2002). Reconhecemos, ainda, que a categoria mulheres não pode ser entendida como uma categoria universal, por isso nos reportamos aos estudos sobre a interseccionalidade para ampliar a compreensão acerca das diversas formas de violências, e seus impactos, a depender dos marcadores sociais e das múltiplas identidades das mulheres (Conceição Nogueira, 2017).

A abordagem teórico metodológica desta pesquisa, portanto, será um diálogo com o construcionismo social e as metodologias feministas, as quais consideram as produções de diversas áreas do conhecimento, incluindo história, ciências sociais, filosofia, psicologia, dentre outras, como construções empreendidas coletivamente.

Tanto as teorias/epistemologias feministas quanto a psicologia social crítica, na perspectiva do construcionismo social, oferecem suporte para problematizar o conhecimento como neutro, universal e descolado do contexto do/a pesquisador/a. Ambas as perspectivas entendem a produção do conhecimento como algo localizado, temporal e resultado das construções de determinado grupo social (Nogueira, 2001).

¹ Adotamos a perspectiva feminista de produção do conhecimento, em que usamos o nome completo da autora ou autor na primeira citação em sua referência.

As metodologias de pesquisa empreendidas pelas teorias feministas e pelo construcionismo social também permitem o questionamento do modelo binário objeto de pesquisa x pesquisador/a, construindo possibilidades de interação entre objetos/sujeitos pesquisados e pesquisadores/as (Donna Haraway, 1995; Nogueira, 2001) em um processo compreendido como um recurso que possibilita a construção de um “conhecimento libertador e emancipatório, que dê visibilidade às lutas das pessoas contra a dominação” (Nogueira, 2001, p. 60), compromisso da psicologia social crítica.

Alinhado aos estudos feministas, na perspectiva construcionista de produção de conhecimento, Peter Spink (2003), afirma que um campo de pesquisa não existe num lugar apenas, mas num campo-tema, que produz efeitos no/a pesquisador/a, pois não é externo a ele/a, mas parte dele/a. Para o autor, quando pensamos em um campo de pesquisa estamos pensando também no tema. Um e outro não existem sozinhos, mas a partir de sua relevância ou realidade psicológica em que estamos inscritos, que nos atravessam e produzem efeitos em nós. Assim sendo, percebo o quanto estou inserida nesse campo-tema, implicada como sujeito a partir da minha trajetória.

Como já mencionado, faremos a análise dos três Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, publicados nos anos de 2004, 2008 e 2013. Esses documentos foram escolhidos por se tratarem de instrumentos que orientam, por meio de conceitos, princípios e diretrizes, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, o que, no nosso entendimento, produzem efeitos diretos na construção de novos sentidos. Eles são considerados Documentos de Domínio Público – DDP – conceito cunhado por Peter Spink para se referir

[...] aquilo que definiríamos como práticas discursivas que promovem circulação de saberes e, portanto, podem nos auxiliar tanto em análises sobre efeitos de verdade, como também na explicitação de controvérsias, agências e resistências. Argumentamos que esse material analítico faz circular uma diversidade de práticas, que produzem, portanto, diferentes modos de subjetivação (Mosqueta, Vilela e Souza, Rasera, 2020, p. 229).

Então, os Documentos de Domínio Público são entendidos como construções sociais influenciados e construídos por meio da linguagem, assim como os demais processos da nossa vida cotidiana. Considerados construções sociais, esses documentos não são discursos hegemônicos e sim versões parciais da realidade.

Dessa forma, a análise de documentos de domínio público se constitui como um recurso metodológico que possibilita entender que estes são produtos e produtores de práticas

sociais, logo, possuem vida e inclusive performam discursos que atuam como agência, produzindo efeitos nas nossas realidades e, por meio das relações em rede

[...] buscam trabalhar problemas sociais que se configuram em redes complexas, simbólicas e materiais, de produção de saber-poder. Compreendemos os documentos de domínio público como práticas discursivas que fazem circular saberes e contribuem na institucionalização de regimes de verdade, jogos de poder e modos de subjetivação (Murilo S. Mosqheta, Laura Vilela e Souza, Emerson F. Rasera, 2020, p. 228).

Os Planos Nacionais de Políticas Públicas para as Mulheres são o resultado do levantamento das reivindicações das mulheres, feitas nas Conferências de Políticas para as Mulheres e expressam as versões acerca da violência e negociações em torno de várias outras demandas, como saúde, educação e trabalho.

A investigação epistemológica aqui realizada não se propõe a descobrir “a verdade” dos documentos analisados, mas sim entender quais as realidades produzidas pelos textos dos documentos estudados e quais os efeitos dessas práticas discursivas nas políticas públicas. Mary Jane Spink (2013) entende os textos como materialidades que produzem efeitos, se interconectam e se articulam entre si e com as realidades que os circundam. Por isso, constituem nosso campo-tema de pesquisa, tendo em vista que nos move para a compreensão da problemática.

Esta pesquisa é caracterizada como qualitativa, analítica e descritiva, pois visa analisar e descrever as práticas discursivas, na medida em que estas constituem subjetividades e se inserem num contexto histórico, político e social, afirmando o compromisso ético e teórico desta pesquisadora com essa problemática e acreditando poder contribuir para a produção de conhecimento em psicologia social.

Agregamos em nossa metodologia o conceito de crítica, na acepção empregada por Patrícia Hill Collins e Sirma Birge (2021), em que o “o termo ‘crítico’ significa criticar, rejeitar e/ou tentar corrigir problemas sociais que surgem de situações de injustiça social” (p. 89). Para as autoras, ser crítica/o demanda sensibilidade em relação às desigualdades sociais e aos problemas sociais originados delas, assim como imaginar alternativas e/ou propor estratégias para a mudança.

As epistemologias feministas, aliadas a esse conceito de crítica, nos dão suporte para a postura assumida nessa pesquisa. Nossa atuação profissional nos impele à análise, consoante Collins e Bilge (2021), em que teoria e prática estão interconectadas. Conduzimos esse estudo, portanto, direcionando uma crítica feminista à objetividade dos números e à

centralidade da judicialização punitivista, compreendendo a interseccionalidade como ferramenta analítica fundamental.

Esta pesquisa é uma forma de problematizar as práticas discursivas da gestão das políticas públicas para as mulheres, acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a partir da minha prática profissional e de analisar o contexto atual das políticas públicas de enfrentamento dessa forma de violência, a partir de encadeamentos com as perspectivas já mencionadas.

A pesquisa está dividida em cinco capítulos e considerações finais. No primeiro capítulo, intitulado *Diálogos entre construcionismo social, epistemologias feministas e gênero*, articulamos a psicologia social construcionista com as epistemologias feministas, procurando demonstrar os pontos de convergência entre elas e apresentar o conceito de gênero, a teoria da interseccionalidade e a categoria mulheres como ferramentas de análise fundamentais para a compreensão da violência contra as mulheres.

No capítulo dois, *A violência contra as mulheres nos tempos históricos*, apresentamos uma perspectiva histórica da violência, fazendo uma articulação com os tempos históricos das ondas feministas, em diálogo com as teorizações do patriarcado, considerado pelas historiadoras e epistemologias feministas como o fenômeno fundante da violência contra as mulheres nas sociedades ocidentais. Demonstramos que a violência contra as mulheres é um fenômeno presente na maioria das sociedades, em diferentes tempos históricos. A forma com que cada sociedade compreende esse problema é atualizada de acordo com o contexto histórico, a organização socioeconômica e política, os discursos predominantes em cada período e as legislações vigentes.

O terceiro capítulo, denominado *Não só números, mas sempre números: uma crítica à objetividade dos números nas práticas discursivas*, traz uma crítica à apresentação da violência contra as mulheres a partir dos números. Analisamos a forma como os números da violência são construídos para demonstrar que, como são levantados por diferentes instituições, com instrumentos e métodos diversos, a partir de vários repertórios conceituais, como os da área da saúde, da segurança pública, do sistema de justiça e de pesquisas de opinião, não devem ser vistos como um “retrato da realidade”, mas sim como versões construídas por determinados grupos, sob condições específicas. Para o construcionismo social, não existe uma verdade absoluta, o que se aplica também aos números da violência contra as mulheres.

No capítulo quatro, *DENUNCIE! A judicialização e a punição como principais estratégias de enfrentamento à violência contra as mulheres*, problematizamos o aspecto da judicialização punitivista da violência doméstica como resultado da predominância da

perspectiva jurídica das leis, dos tipos penais e da necessidade de punir as/os agressoras/es. Entendemos a responsabilização de agressoras/es como necessárias, mas acreditamos que a abordagem jurídica punitiva se mostra insuficiente para a transformação das desigualdades de gênero que resultam em violência.

Por fim, no capítulo cinco, *A dimensão psicossocial no enfrentamento à violência contra as mulheres*, fundamentamos uma proposta de ampliação das práticas de atendimento psicológico e psicossocial das mulheres nas políticas públicas, entendendo que o fortalecimento destas e a desconstrução de padrões de gênero introjetados dificultam a eliminação da violência de gênero. No final deste capítulo, propomos algumas metodologias da psicologia social e feminista como subsídios para a atuação de profissionais da psicologia nos diferentes serviços da rede de atendimento e para o atendimento psicológico de mulheres vítimas de violência.

Apresentamos as considerações finais, com indicações da necessidade de mais pesquisas a respeito da temática, da ampliação do atendimento psicossocial no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, partindo da abordagem interseccional, e do compromisso ético imprescindível para uma atuação responsável e transformadora.

CAPÍTULO 1

DIÁLOGOS ENTRE CONSTRUCIONISMO SOCIAL, EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS E GÊNERO

Pensar o fenômeno da violência contra as mulheres nos coloca diante do desafio de compreender um problema milenar, com diferentes características a depender do tempo e do lugar, mas ao mesmo tempo atual e complexo que, por isso, necessita da interlocução entre estudos de diversas áreas do conhecimento.

Adotamos o construcionismo social e as epistemologias feministas como ponto de partida, manifestando nossa escolha por essas áreas de pensamento por acreditar que nos permitem reconhecer que os aspectos históricos e o contexto sociocultural são fundamentais para a compreensão da violência doméstica e familiar contra as mulheres na atualidade. Realizaremos ainda uma interlocução com algumas teorias de gênero, que nos possibilitam problematizar as assimetrias nas relações de poder e suas consequências na produção das violências contra as mulheres.

Iniciamos por apresentar o construcionismo social como uma proposta de “revolução de pensamento e de práticas”, pós-fundamentalista, pós-empirista, pós-iluminista, pós-modernista, dialógica e entremeada pela ideia básica de que nós construímos o mundo de forma coletiva, e como um movimento de produção de conhecimento que emergiu dos processos de questionamento de verdades universais e da ortodoxia em ciência, entendendo que o conhecimento é socialmente construído e historicamente localizado (Kenneth Gergen & Mary Gergen, 2004).

Gergen e Gergen (2004) questionam o conceito de verdade absoluta, objetiva, universal e definitiva. Consideram que “a verdade é decorrente de modos de vida compartilhados dentro de um grupo” (2004, p. 29), no âmbito das relações. A perspectiva construcionista desafia a ideia de que a ciência revela ou descobre a Verdade, entendendo que existem tradições, valores, hipóteses e métodos que são negociados nas comunidades científicas e possibilitam a construção de uma verdade dentro de determinada tradição. Para o construcionismo social, portanto, o conhecimento científico também é localizado no contexto histórico cultural, não sendo entendido como o único verdadeiro.

Situando o surgimento do construcionismo social no debate da crise da psicologia social, nas décadas de 1960 e 1970, Mariana Prioli Cordeiro e colaboradores (2023) citam Tomás Ibáñez (2003) e apontam as contribuições de outras ciências humanas, como das

propostas de Michel Foucault, do “giro linguístico”, do pós-estruturalismo e de outros desenvolvimentos pós-modernos em sua formulação.

Para Mary Jane Spink (2010) o construcionismo social emergiu no contexto da Modernidade Tardia, ou Modernidade Reflexiva, entendida como um momento histórico de transição, no qual não se pode falar de nítidas rupturas, mas na coexistência de mudanças e permanências. O construcionismo é entendido pela autora, como um movimento de contestação ao modo tradicional de pensar e fazer ciência, que propõe pressupostos como: a desconstrução da dicotomia sujeito-objeto; a inexistência de objetos naturais (os objetos só existem como são porque nós somos como somos, nós os criamos); o conhecimento não representa a realidade (não existe uma realidade fora das construções sociais); o conhecimento é entendido como prática social (os objetos e os critérios de verdade são produções sociais negociadas e institucionalizadas).

No que diz respeito aos pressupostos metodológicos, Spink (2010) afirma que “o construcionismo traz para a pesquisa uma postura desreificante, desnaturalizante, desessencializadora que radicaliza ao máximo a natureza social do nosso mundo vivido e a historicidade de nossas práticas” (p. 11).

Entre os conceitos fundamentais do construcionismo social enfatizamos os de sentido e de práticas discursivas, que serão empregados neste estudo. Spink & Benedito Medrado (2013) destacam a concepção de práticas discursivas como sendo os momentos ativos da linguagem em uso, ou seja, “as maneiras a partir das quais as pessoas produzem sentidos e se posicionam em relações sociais cotidianas” (p. 26). As práticas discursivas, portanto, são dialógicas, produzem realidades e seus efeitos repercutem nas relações e nos processos sociais.

Sentido é entendido como “um empreendimento coletivo, mais precisamente interativo, por meio do qual as pessoas [...] constroem os termos a partir dos quais compreendem e lidam com os fenômenos à sua volta” (Spink & Medrado, 2013, p. 22). Para os autores os sentidos são produzidos a partir da linguagem em uso, entendida como prática social e como um fenômeno sociolinguístico. Os processos de produção de sentidos são construções sociais por meio das quais as pessoas “na dinâmica das relações sociais, historicamente datadas e culturalmente localizadas, constroem os termos a partir dos quais compreendem e lidam com as situações a sua volta” (Spink & Medrado, 2004, p. 41).

Tomamos as noções de práticas discursivas e de produção de sentidos neste trabalho como uma possibilidade de compreender os meios pelos quais as pessoas definem a violência doméstica na atualidade, considerando os planos de políticas públicas, as legislações relativas à temática e demais documentos públicos como práticas discursivas. Estas, por sua vez, como

linguagem em uso, são produtoras de sentidos, afetam as relações, performam a criação de políticas públicas, de novas legislações e a forma como a violência doméstica contra as mulheres é tratada nos veículos de comunicação.

No contexto de nosso trabalho, poderíamos dizer que o binômio mulher-vítima e homem-agressor é uma prática discursiva construída a partir dos planos, legislações e políticas públicas, que ressoa nas pessoas, fazendo com que diversos sentidos sejam produzidos. Nesta pesquisa, problematizamos duas práticas discursivas que consideramos atuais, complexas e presentes na maioria das análises, documentos, falas públicas e campanhas, os números e a judicialização.

Para exemplificar, basta verificar que quase todas as campanhas relacionadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres mencionam números, que contam os registros, as vítimas ou os tipos de violência, e têm como principal proposta de ação a denúncia para as autoridades policiais, a fim de buscar punir ou responsabilizar “o agressor” com base na Lei.

Essas reflexões nos permitem iniciar a apresentação das epistemologias feministas adotadas visando apontar convergências e articular seus principais pressupostos ao construcionismo social, a começar pelo exercício do questionamento das verdades universais, o que consideramos ser uma das principais características do pensamento feminista.

As teóricas/pensadoras feministas foram fundamentais ao questionar as “verdades” construídas pelos discursos patriarcais, contribuíram e estão contribuindo para a construção de epistemologias que levam em consideração as transformações que ocorrem na sociedade e a influência do contexto histórico e cultural na construção das relações sociais e interpessoais. Para Nogueira (2001), importante teórica feminista e construcionista, a posição crítica em relação ao conhecimento fornecido como verdade é um dos principais pressupostos do construcionismo social.

Pensadoras feministas como Mary Wollstonecraft (1792), Simone de Beauvoir (1949), Betty Friedan (1963), Heleieth Saffioti (1978, 1987, 2004), Joan Scott (1988, 1995), Gerda Lerner (1986, 2019, 2022) e tantas outras, ao questionarem as verdades instituídas sobre as mulheres e a condição social subalternizada em que elas viviam, na qual muitas ainda vivem, contribuíram para a construção de epistemologias feministas, para os estudos sobre a mulher e os estudos de gênero, transformando o pensamento científico e cultural.

Outra importante referência das teorias feministas vem de Donna Haraway (1995) que formula sua crítica à objetividade da ciência e apresenta a perspectiva dos saberes localizados e parciais. Para a autora, “apenas a perspectiva parcial promete visão objetiva” (p. 21) e “A objetividade feminista trata da localização limitada e do conhecimento localizado”

(p.21). Nosso pensamento se alinha a essa perspectiva, pois consideramos a produção do conhecimento como localizada, temporal e parcial.

Acerca do patriarcado, conceito fundamental para a compreensão da violência contra as mulheres em diferentes épocas e lugares, Ana Maria Colling (2014) defende que a história tradicional patriarcal foi responsável por omitir as mulheres das narrativas a seu respeito e pelo silenciamento ao qual foram relegadas, reforçando as desigualdades de gênero. Segundo a autora, a história mais recente é responsável também por produzir e tentar perpetuar a desqualificação do feminismo, reproduzido pelo discurso hegemônico como algo pejorativo, ameaçador para a sociedade, deslegitimando sua busca por igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens.

No caso do discurso patriarcal, atualmente são reconhecidas importantes transformações, porém ainda existem muitas permanências no papel social tradicional das mulheres e desigualdades de gênero, motivos que não nos permitem afirmar que a dominação masculina foi superada. A violência contra as mulheres é uma dessas permanências. Atualmente, percebe-se um aumento na visibilidade e mudanças no que se refere à forma como cada sociedade tem enfrentando o fenômeno da violência. No entanto, ela ainda está fortemente presente em todos sistemas sociais que regem as sociedades atuais.

A partir de nossos estudos, entendemos que, tanto as teorias/epistemologias feministas quanto a psicologia social crítica construcionista, oferecem suporte para problematizar o conhecimento como neutro, universal e descolado do contexto do/a pesquisador/a. Ambas as perspectivas entendem a produção do conhecimento como algo localizado, temporal e resultado das construções de determinado grupo social. Esse pensamento está ancorado no que propõe Nogueira (2001):

O conhecimento é relativo e dependente do tempo e da cultura, isto é, não só é específico de culturas particulares e períodos da história, como também é produto dessa cultura e história e dependente de arranjos prevaletentes, quer econômicos quer sociais. (p. 48).

Spink (2010) corrobora com essas ideias, afirmando que as epistemologias feministas tornaram centrais aspectos como a linguagem e as relações sociais na produção do conhecimento, bem como a compreensão de que não existe uma verdade absoluta e que o conhecimento é pragmático e parcial. Esse pensamento possibilitou a introdução de um discurso contra-hegemônico com grande potencial transformador.

Encontramos aqui mais um ponto de convergência entre a psicologia social construcionista e as epistemologias feministas, e apontamos o compromisso ético com a justiça social e com as mudanças sociais necessárias para a dignidade humana como mais um motivo pela escolha desses aportes teóricos nesta pesquisa.

Minha atuação como psicóloga social em políticas públicas para as mulheres foi, muitas vezes, rotulada como militância feminista. Posiciono a defesa dos direitos humanos das mulheres e o enfrentamento à violência como prática profissional, inserida no campo das políticas públicas, mas considero que uma coisa, a prática profissional, não existe sem a outra, a militância feminista.

1.1 Gênero e construcionismo social: um amplo diálogo

Para ampliar nosso entendimento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, corroborando e utilizando o pressuposto construcionista de que diversas áreas do conhecimento são necessárias para a análise de fenômenos sociais, trazemos o conceito de gênero como um aporte teórico que contribuirá para a compreensão da violência a partir das desigualdades nas relações de poder, numa perspectiva histórica e cultural. Ressaltamos que a intenção não é esgotar a discussão em torno do conceito, mas trazer algumas reflexões que indicam que as assimetrias de gêneros são componentes da violência.

O conceito de gênero é aqui empregado a partir do que Joan Scott (1995) propõe, como uma categoria útil para análise histórica. Considerado em uma perspectiva historicamente localizada, ou seja, produzida dentro de determinada época, por determinados grupos a partir de um saber coletivo “[...] gênero significa o saber a respeito das diferenças sexuais [...]” (Scott, 1994, p.12) e ainda “[...] gênero é a organização social da diferença sexual” (Scott, 1994, p. 13).

Gênero, portanto, é o saber que estabelece significados sociais para as diferenças corporais, é a construção social que define a forma em que a sociedade organiza as relações cotidianas. Essa definição indica que as diferenças físicas foram transformadas em desigualdades sociais entre homens e mulheres, e naturalizadas (Lerner, 2019). Não existe, portanto, uma condição biológica que determine as desigualdades, mas uma organização social construída a partir das diferenças biológicas, que pode ser reconstruída de acordo com as determinantes sociais.

Para Scott, gênero é ainda uma forma de designar relações de poder, na medida em que “[...] seus usos e significados nascem de uma disputa política e são os meios pelos quais as relações de poder – de dominação e subordinação – são construídas” (1994, p.12).

A respeito da violência contra as mulheres, Scott (1995) a compreende como o resultado das relações desiguais de poder entre homens e mulheres, em que a “diferença sexual foi concebida em termos da dominação e do controle das mulheres” (p. 91). Assim, a violência contra as mulheres pode ser entendida como uma manifestação das desigualdades de poder que oprime as mulheres e as impede de participar e atuar na sociedade de forma democrática. Há que se refletir ainda sobre o fato de que a condição humana será sempre passível de transformações, como Scott (2012) assinala:

A ideia mais radical de entendimento de gênero é sobre a concepção de várias definições de homem/mulher, masculino/feminino, na sua complexidade e instabilidade. É sobre as lutas para manter os significados no lugar (impor e fazer cumprir as normas) e lutas para resistir ou derrubá-los. É sobre os interesses que motivam essas lutas, as apostas e os apostadores. Seu alcance se estende para além das mulheres e homens, masculino e feminino chegando às grandes estruturas e processos (tal como capitalismo e nacionalismo) nos quais e pelos quais relações sociais são formadas e fronteiras políticas patrulhadas (2012, p. 337).

Essa compreensão está alinhada às teorizações feministas e ao construcionismo social, pois coloca em discussão a criação de normas sociais, de interesses, de relações de poder entre homens e mulheres e de como estas são processos construídos, mantidos e ao mesmo tempo questionados, coexistindo com lutas e resistência para transformá-los.

Benedito Medrado e Jorge Lyra (2008) oferecem uma atraente reflexão foucaultiana a respeito das relações de poder e liberdade, que são compartilhadas com a perspectiva feminista de conhecimento e movimentos sociais, quando afirmam que:

Na perspectiva foucaultiana, liberdade e poder não são elementos mutuamente excludentes, na medida em que relações de poder só se processam quando existe algum grau de liberdade e resistência entre as pessoas envolvidas. [...] Se existem relações de poder é exatamente porque existem possibilidades de liberdade por todas as partes” (2008, p. 822).

Para ampliar nosso diálogo acerca da influência das epistemologias feministas nos estudos de gênero e sua importância na psicologia social, Nogueira (2017) se posiciona em defesa de uma psicologia feminista crítica e destaca que, principalmente na década de 1970, as pesquisas na área do conhecimento psicológico eram realizadas sob forte “enviesamento androcêntrico”, pois, os problemas estudados eram preocupações masculinas, tinham os

homens como pesquisadores e como objetos de pesquisa. Posteriormente, os resultados eram assumidos e aplicados às mulheres.

A respeito do conceito de gênero, Nogueira (2017) o entende como uma formulação que busca explicar os papéis socialmente definidos a partir de diferenças sexuais estereotipadas, que afetam o comportamento social. No entanto, apesar de considerar seu relevante uso para fornecer as distinções de “sexo” e “gênero”, separando o biológico do social, critica o essencialismo dualista e aponta para as limitações do conceito em termos da construção social do masculino e do feminino. Em oposição a esse essencialismo, o construcionismo social assume gênero como “um sistema de significados que se constrói e se organiza nas interações, e que governa o acesso ao poder e aos recursos”, entendendo que “ele não existe nas pessoas, mas sim nas relações sociais” (Nogueira, 2017, p. 18).

Coadunamos com essas formulações no contexto desta pesquisa e entendemos que a violência doméstica contra as mulheres é uma construção social decorrente das diferentes posições ocupadas por homens e mulheres, mas concordamos também com Nogueira (2017) quando afirma que o conceito de gênero não é capaz de explicar as origens das assimetrias. Como um acordo social, os modelos produzem efeitos nos modos como homens e mulheres assumem, em maior ou menor grau, traços de comportamento e papéis normativos de acordo com seu sexo. Segundo a autora, ocorre a interiorização, no caso das mulheres, da desvalorização e da subordinação, e no caso dos homens, dos papéis de dominação e superioridade.

Outra importante referência de estudos de gênero para nós é a socióloga Heleieth Saffioti (2011), que defende a ideia de que esse conceito, por si só, não explicita a desigualdade entre homens e mulheres, por isso utiliza a expressão “ordem patriarcal de gênero” para referir-se às assimetrias historicamente construídas, em desfavor das mulheres. Para a autora, tanto o conceito de gênero quanto o de patriarcado devem ser utilizados, assim como deve ser compreendida a necessidade de articulação entre os conceitos. O patriarcado, sob o olhar de diferentes teóricas, será debatido mais amplamente no capítulo seguinte.

Optamos pela utilização da expressão “violência de gênero contra as mulheres” para definir a violência por nós estudada nesta pesquisa, ancoradas nas proposições de Lourdes Maria Bandeira (2019), a qual entende a violência de gênero como um “tipo de violência que se impõe sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam o cotidiano das pessoas” (p. 295). A violência doméstica e familiar contra as mulheres, portanto, ocorre em espaços relacionais cuja ordem patriarcal desigual, histórica e social, contribui para a sua manutenção.

1.2 A abordagem interseccional e a categoria mulheres: aportes necessários

As construções teóricas acima explicitadas nos colocam diante de reflexões e de questionamentos sobre os sentidos da violência doméstica e familiar contra as mulheres, ao mesmo tempo em que nos desafiam a pensar em como produzir conhecimento acerca da temática na contemporaneidade. Visando ampliar nossa compreensão, existem duas outras formulações a serem mencionadas. A primeira diz respeito à categoria mulheres e a segunda à teoria da interseccionalidade, ou perspectiva interseccional.

Consideramos importantes as reflexões de Adriana Piscitelli (2002), para quem o uso da categoria “mulher” permanece necessário em termos de prática política feminista. Ao retomar os primórdios da elaboração do conceito de gênero, a autora vincula seu desenvolvimento à tentativa de vertentes do pensamento feminista explicarem a origem e causas da subordinação das mulheres, as formas de manutenção e a proposição de mecanismos para sua extinção.

A partir das formulações de Scott (1995) o conceito de gênero trata do contexto relacional e que a categoria mulheres é um reconhecimento político das mulheres como coletividade (Piscitelli, 2002). Enfatizamos que essa categoria não é utilizada por nós em termos binários, mas em termos de grupo político. Todas as mulheres, independentemente de sua identidade de gênero, estão, em algum momento e em determinados aspectos, sujeitas ao jugo das instituições patriarcais e da dominação masculina, mesmo que as opressões a que estão submetidas apresentem diferentes manifestações, a depender de outros marcadores sociais.

A discussão acerca da forma como as desigualdades e as violências atingem diferentes mulheres pode ser ampliada partindo da perspectiva interseccional. Nosso objetivo aqui não é fazer um levantamento histórico do conceito de interseccionalidade, mas consideramos que suas primeiras formulações já estão presentes no discurso da ativista afro-americana Sojourner Truth, conhecido como “E eu não sou uma mulher?” proferido no ano de 1851, em Ohio, Estados Unidos. Na ocasião, a ativista chama atenção para as desigualdades que existiam também entre as mulheres brancas e negras estadunidenses, que lutavam por direitos civis e no movimento abolicionista.

Segundo Carla Akotirene (2018) a interseccionalidade como conceito e teoria teve sua origem no feminismo negro e foi cunhado pela intelectual afro-estadunidense Kimberlé Crenshaw, em 1989, como o objetivo de:

dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais (2018, p. 14).

Autoras como Collins e Bilge (2021) pontuam que a perspectiva interseccional deve ser entendida como ferramenta analítica, pois considera o entrelace das questões de raça, classe, gênero, orientação sexual, dentre outras, para entender as relações de poder diante da diversidade humana, assim como as experiências individuais no cotidiano vivido.

Para nós, a abordagem interseccional e a categoria mulheres são formulações fundamentais neste trabalho, tendo em vista o foco na violência doméstica e familiar contra as mulheres e a compreensão de que diferentes marcadores sociais colocam as mulheres em distintas condições em relação à violência sofrida. Ainda utilizaremos esses aportes teóricos nos capítulos seguintes, contextualizando nas ondas feministas, no caso da interseccionalidade, e na explanação acerca da legislação vigente de proteção às mulheres vítimas de violência, no caso da categoria mulheres.

CAPÍTULO 2

A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NOS TEMPOS HISTÓRICOS

A violência contra as mulheres pode ser apresentada e problematizada em diversas áreas e sob diferentes contextos. Como fenômeno histórico, sociocultural, político, no âmbito da educação, da saúde, da segurança pública e justiça, em termos de suas causas e consequências, na perspectiva de quem é vítima ou de quem é agressor/a e para filhas/os e demais pessoas que possam estar envolvidas no contexto. Impactos econômicos e sociais também podem ser mensurados em uma análise epidemiológica na saúde pública.

Sabemos que historicamente as mulheres sofreram diversas formas de agressões físicas, sexuais, psicológicas, controle dos corpos, das vontades, do direito de ir e vir, negação do direito à herança e ao patrimônio familiar, dentre outras, nos âmbitos público e privado. Importa ressaltar que mencionaremos várias dessas formas de violência neste capítulo, entretanto, este trabalho tem como foco a violência ocorrida no âmbito doméstico, atualmente denominada como violência doméstica e familiar contra as mulheres, baseada no gênero, da qual trata a Lei Maria da Penha.

Neste capítulo, nossa exposição acerca dessa forma de violência contra as mulheres parte de uma perspectiva de que a violência, assim como todos os fenômenos sociais, deve ser analisada e compreendida a partir do contexto histórico e cultural. Se perguntarmos em um grupo de pessoas: “Desde quando existe a violência contra as mulheres?” possivelmente ouviremos como resposta: “Desde sempre.”

No entanto, acreditamos que todos os fenômenos sociais são históricos e têm uma origem, apesar de muitas vezes não ser possível datar precisamente seu início, pois, mesmo quando se trata do lançamento de uma obra datada, de uma nova lei, ou qualquer outro documento oficial, as ideias que os compõem são processos construídos, podendo levar décadas ou séculos para se firmarem como um sistema. Esse parece ser o caso do estabelecimento do patriarcado, visto como a principal causa da dominação e da violência contra as mulheres.

Segundo a historiadora Gerda Lerner (2019) os registros históricos que apontam para os costumes, leis e religiões acerca dessas violências coincidem com a criação do patriarcado e podem ser localizados na escrita cuneiforme, nos hieróglifos e nos caracteres chineses, que registraram o que atualmente podemos conhecer sobre os valores, costumes, legislações e religiões da Antiguidade. No entanto, não se pode presumir que tudo o que foi registrado era efetivamente praticado por essas sociedades, podendo indicar ideais de

comportamentos e “pressupor um conjunto fixo de normas aceitas” (p. 141) por determinado grupo, como no Código de Hamurabi.

Esses registros são importantes porque inspiraram as tradições das sociedades greco-romanas, que por sua vez influenciaram, por seu domínio geográfico, político e cultural, os costumes no ocidente e, por conseguinte, dos povos colonizados pelos países europeus. Praticamente todas as culturas dessas regiões eram organizadas sob a égide da dominação patriarcal. Aqui gostaríamos de pontuar nossa compreensão de que outras formas de organização social não patriarcais podem ter existido, como apontam alguns estudos sobre sociedades matrilineares² em países do sul global (Lerner, 2019). No entanto, nos deteremos nos estudos acerca de como o patriarcado se estabeleceu nas sociedades ocidentais e, por consequência, no Brasil colonizado.

A historiadora Ana Maria Colling (2021) afirma que o estudo das leis e de sua materialização é imprescindível para conhecer qualquer sociedade. Segundo a autora “No que se refere às relações de gênero, ou à diferença entre eles, converte-se em elemento importante para saber como a normativa legal afetou a vida das mulheres e de que maneira se efetuaram suas resistências” (p. 24).

Da mesma forma, Lerner (2019) acredita que a criação de uma lei proibitiva ou punitiva indica que determinada prática existe, é entendida como um problema e está sendo criticada na sociedade onde a lei foi criada.

Por considerar que as leis que regem uma sociedade são importantes fontes de dados para análise histórica, Lerner (2019) desenvolveu um extenso estudo de documentos dos povos da Antiguidade Clássica, como o Código de Hamurabi, datado de 1.772 a.C., as Leis Médio-Assírias, construídas entre 1.450 e 1.250 a.C. e as Leis Hititas, do período compreendido entre 1.600 a 1.180 a.C.. Segundo a autora, esses códigos de costumes foram um compilado de práticas já existentes na tradição oral dos habitantes de toda aquela região há muito mais tempo, sendo que todos eram mais restritivos para as mulheres, possuíam boa parte de seu conteúdo relativo à regulamentação do casamento e da conduta sexual, em especial das mulheres, e ainda que, com exceção das Leis Hititas, as punições previstas eram muito violentas, mais uma vez, especialmente para as mulheres.

² Para Gerda Lerner (2019) foram encontradas evidências históricas da existência de sociedades matrilineares, em que as mulheres possuíam papéis definidos e valorizados, não havendo hierarquia. A autora também diferencia sociedade matrilinear, indicando sociedades em que a descendência materna confere certos direitos e privilégios às mulheres, mas não uma relação de dominação das mulheres sobre os homens, de sociedade patriarcal, em que as mulheres teriam poderes, como grupo social, sobre os homens, o que, segundo Lerner, não existem evidências da existência desse tipo de sociedade.

Sobre como se estabeleceu o patriarcado, Lerner (2019) situa sua origem a partir da primeira divisão sexual do trabalho, quando foi necessária a distinção entre pessoas por características visíveis. As pessoas eram divididas em grupo de acordo com seu sexo anatômico e os grupos realizavam atividades e obrigações diferentes, bem como tinham privilégios distintos. A autora acredita que pode ter levado séculos para que a subordinação das “mulheres como grupo” em relação aos “homens como grupo” se estabelecesse de maneira sólida.

Regina Navarro Lins (2007) situa o estabelecimento do patriarcado, definido por ela como a dominação dos homens sobre as mulheres, há aproximadamente cinco mil anos. Segundo a autora, com o advento do patriarcado “a mulher adquiriu o status de mercadoria: podia ser comprada, vendida ou trocada. Passou a ser considerada inferior ao homem e, por conseguinte, subordinada à sua dominação” (p. 20).

O controle da fecundidade, a certeza da descendência, (Lins, 2007), as trocas mercantis, a propriedade privada e a sociedade de classes, a transição de dominância por parentesco a famílias patriarcais (Lerner, 2019) são elementos apontados como fatores importantes para o surgimento do sistema patriarcal e sua manutenção lançaria mão do controle dos corpos das mulheres, por meio das mais atrozes violências.

Na Grécia antiga, o homem era inquestionável, gozava de todos os direitos civis e políticos e tinha poder absoluto sobre as mulheres, consideradas inferiores e irracionais. Elas deveriam sempre estar sob a autoridade de um homem, pai, marido ou qualquer outro homem da família, o qual tinha o direito legitimado de castigar, corrigir, chicotear ou até mesmo matar sua mulher se a flagrasse em adultério, sem nenhuma coação externa (Lins, 2007).

Em Roma, no período do Império Romano, as mulheres também eram consideradas inferiores e deviam obediência aos maridos. Registros históricos apontam uma lei atribuída a Rômulo em que as mulheres tinham muitas proibições de condutas e apanhavam eventualmente pelo descumprimento de algum código moral. A lei permitia ao marido até mesmo matar a esposa por adultério ou por beber vinho, prática permitida apenas aos homens. Segundo a norma, a mulher que bebesse vinho estaria mais inclinada a perder o pudor e cometer adultério, o que justificaria as violências e até o assassinato (Colling, 2021).

No período Renascentista, movimento que vigorou na Europa entre os séculos XIV e XVI, a inferioridade da mulher em relação ao homem, já apregoada por Aristóteles, seria vontade divina inquestionável. As mulheres eram consideradas a origem de todo o mal do mundo. Insolentes, mentirosas, orgulhosas, lúbricas, portanto, podiam ser punidas e mortas pelos homens, considerados naturalmente superiores (Lins, 2007).

A filósofa Simone de Beauvoir, em sua famosa obra “O segundo sexo”, publicada em 1949, apresenta um extenso estudo acerca da condição de subalternizada em que as mulheres foram colocadas pelo domínio dos homens. Para a autora “O mundo sempre pertenceu aos machos” (Beauvoir, 2019, p. 95). Essa condição subalterna foi imposta pela necessidade de manutenção da vida, em contexto de guerras por domínio de territórios e poder, em que os homens foram os protagonistas e as mulheres submetidas à imanência (Beauvoir, 2017).

Beauvoir (2017) assinala que na horda primitiva, a função reprodutora nas mulheres era uma desvantagem em relação aos homens. Enquanto o homem se dedicava a conquistar espaços e poder, tendo um projeto de vida, a mulher foi “amarrada a seu corpo” (p. 100), encerrada na sua condição. “O homem se pôs como o senhor” (p. 100) e as mulheres tiveram poucas condições materiais de resistir a essa condição, tendo em vista os escassos recursos para a manutenção da vida e os perigos que corriam com sua prole.

Segundo Beauvoir (2017), em poucas exceções a mulher era tratada como igual ou quase igual. Conforme a autora

Foi no Egito que a condição da mulher foi a mais favorecida. As deusas-mães conservavam seu prestígio em se tornando esposas; a unidade religiosa e social é construída pelo casal; a mulher surge como aliada e complementar do homem. Sua magia é tão pouco hostil que o próprio medo do incesto é vencido e que não se hesita em confundir a irmã com a esposa (p. 122).

Além do Egito, em Esparta, cidade da Grécia Antiga

onde prevalecia o regime comunitário, era a única cidade em que a mulher se via tratada quase em pé de igualdade com o homem. As meninas eram educadas como os meninos; a esposa não era confinada ao lar do marido; este só era autorizado a fazer-lhe furtivas visitas noturnas e a esposa lhe pertencia tão pouco que, em nome da eugenia, outro homem podia unir-se com ela (Beauvoir, 2017, p. 125).

As mulheres foram classificadas como inferiores e como propriedade, o espaço que deveria ocupar foi estabelecido como sendo o privado, sua sexualidade controlada e regulada por meio de códigos, que visavam a certeza da descendência dos herdeiros. Foram escravizadas, demonizadas e consideradas incapazes intelectualmente e não confiáveis, por isso a maioria das leis referiam-se à regulação do seu comportamento. Conforme a autora “O lugar da mulher na sociedade sempre é estabelecido por eles. Em nenhuma época ela impôs sua própria lei” (Beauvoir, 2017, p.113).

Digna de ser mencionada ao nos referirmos às violências praticadas contra as mulheres na história ocidental, a Caça às Bruxas foi um genocídio de mulheres (Silvia Federici,

2017), em que centenas de milhares de mulheres foram massacradas, submetidas a cruéis torturas, enforcadas e executadas em fogueiras, numa caçada que ocorreu entre os séculos XV e XVIII, na Europa e também no Brasil, como veremos a seguir.

Segundo a historiadora Federici (2017) a caça às bruxas está relacionada não apenas à misoginia da Igreja Católica contra as mulheres, desenvolvida e perpetuada por séculos, mas também ao desenvolvimento da sociedade capitalista e a formação do proletariado moderno, sendo um acontecimento importante, pois debilitou a capacidade de resistência camponesa frente ao Estado e a aristocracia latifundiária, fortalecidas politicamente, em diversos países da Europa. Foi também um processo organizado e sistematizado de controle das mulheres, de seus corpos e da reprodução. De acordo com a autora

a caça às bruxas aprofundou a divisão entre mulheres e homens, inculcou nos homens o medo do poder das mulheres e destruiu um universo de práticas, crenças e sujeitos sociais cuja existência era incompatível com o trabalho capitalista, redefinindo assim os principais elementos da produção social (Federici, 2017, p. 294).

Foi a partir da metade do século XV que ocorreram os primeiros julgamentos de bruxas, no sul da França, na Alemanha, na Suíça e na Itália. Com o desenvolvimento da doutrina sobre a bruxaria a feitiçaria foi declarada uma forma de heresia e “o crime máximo contra Deus, contra a Natureza e contra o Estado” (Monter, 1976, *apud* Federici, 2017, p. 296). O poder político e religioso da Igreja Católica foi usado para castigar com a morte os “atos de magia”, como eram descritos nos manuais. Com a atuação de juristas, magistrados e demonólogos, e a contribuição de filósofos e cientistas, argumentos eram sistematizados e transformados em leis em diversos países europeus, tornando crimes as práticas de bruxaria.

Durante o período colonial, inquisidores portugueses foram enviados ao Brasil, como Visitadores da Santa Inquisição, pelo Tribunal Português para investigar as condutas e as crenças da população. A realidade das mulheres por aqui incluía as vivências de mulheres indígenas, africanas e portuguesas, que resistiam ao que lhes era prescrito pela Igreja, pelo Estado e pelo poder masculino difundido na colônia brasileira (Messias, 2021).

Segundo a psicóloga social Maria Cláudia Novaes Messias (2021) muitas mulheres viviam fora dos padrões determinados pela Igreja. Eram concubinas, amasiadas, adúlteras, mães, viúvas, solteiras, curandeiras, chefes de família, indígenas e africanas que dominavam muitos conhecimentos, inclusive a respeito da contracepção e do aborto, o que afrontava diretamente os dogmas e o poder da Igreja. Este foi o contexto em que o Santo Ofício, ou a Inquisição de Portugal, enviou as Visitações para as terras brasileiras em busca de heresias,

práticas mágicas e bruxaria. Segundo a autora, a Inquisição no Brasil teve como objetivos a disciplinarização e a moralização e também

aos objetivos do Estado, a partir do controle das novas terras e de seus habitantes, com a depuração das condutas, da moralidade, das crenças e valores. Através da perseguição às heresias, as camadas populares seriam evangelizadas, conseqüentemente, ordenadas e disciplinadas, tornando-se respeitadoras da hierarquia social e das leis do rei (Messias, 2021, p. 202).

Nas três Visitações, as quais ocorreram em 1591, 1618 e 1763, os procedimentos e as ações dos inquisidores portugueses foram entrelaçados por interesses, políticos, sociais, religiosos e econômicos. Apesar de terem havido homens e mulheres julgados no Tribunal da Santa Inquisição, Messias (2021) aponta para estereótipos de gênero encontradas nas chamadas Confissões, documentos em que eram registrados os julgamentos. Ausência de informações referentes aos ofícios exercidos por mulheres, diferentemente dos registros dos homens, mesmo que elas tivessem um ofício. Indicação de analfabetismo das mulheres e invisibilização da mesma informação referente aos homens. A maioria das acusações e denúncias por Práticas Mágicas e de Bruxaria³ foram contra as mulheres e seus saberes, principalmente às mais pobres.

A história da Caça às Bruxas nos mostra, mais uma vez, que as mulheres das classes mais populares são as mais afetadas pelo domínio patriarcal e pelos poderes político e econômico. Documentos registraram a perseguição a mulheres na Europa, em países africanos, no Brasil, na Índia, dentre outros países colonizados. Federici (2017) aponta a caçada às bruxas como um momento histórico de grande relevância, apesar de despertar pouco interesse aos historiadores. No entanto, para ela, foi um episódio da nossa história que ressoa até os dias atuais, principalmente no que se refere à criminalização da resistência feminina.

No contexto da Inglaterra do século XIX, Stuart Mill (2019) aponta dois aspectos que consideramos relevantes com relação à violência contra as mulheres. O primeiro é o de que o poder dos homens sobre as mulheres, além de ser legitimado pelas leis vigentes desde tempos imemoriais, era uma regra instituída socialmente pelos homens e as mulheres eram convencidas de sua inferioridade natural e subordinação, por meio da negação a elas de uma instrução que as tornasse iguais em termos intelectuais e, conseqüentemente, em igualdade de condições de participação social. O segundo aspecto é o de que essas regras sociais e normas jurídicas,

³ Foram consideradas Práticas Mágicas e de Bruxaria as práticas de resistência às leis e aos dogmas da ideologia dominante, as práticas religiosas não convencionais ou que desafiavam as imposições da Igreja, portanto, pecadoras. As praticantes eram geralmente as curandeiras, benzedeiras, parteiras e mulheres que possuíam saberes tradicionais a respeito do corpo, da sexualidade, do prazer, da reprodução, de ervas contraceptivas, abortivas, afrodisíacas, e também das que podiam curar ou matar (Messias, 2021).

mesmo as que existiam a seu favor, impossibilitavam as mulheres de recorrerem ao poder constituído. Segundo Mill

Haveria infinitas reclamações, se estas não fossem consideradas provocações para a repetição e o aumento de tal abuso. Proteger a mulher contra tais abusos é o que inutiliza todas as tentativas de manter o poder. Em nenhum outro caso (exceto o de uma criança), a pessoa que sofreu um dano judicialmente comprovado será colocada novamente sob o poder físico do culpado por tal ato. Da mesma forma, as esposas, mesmo nos casos mais extremos e prolongados de danos físicos, quase nunca ousam se beneficiar das leis feitas para sua proteção; e se o fazem, em um momento de indignação irrepreensível, ou por interferência de vizinhos que as induzem em fazê-lo, seus esforços são para revelar o menos que puderem e para implorar que seu tirano não tenha a punição merecida. (2019, p. 24).

Para Colling (2014) o patriarcado proporcionou aos homens o domínio sobre as mulheres e seus corpos, sobre as decisões que afetam as relações sociais e determinou o que seria narrado na história tradicional, sob que bases conceituais e a partir de quais perspectivas. A autora defende que discursos como o jurídico, o filosófico, o religioso, dentre outros, contribuíram para a legitimação da inferioridade das mulheres. Até mesmo o discurso científico, controlado pela igreja católica. Ainda conforme Colling (2021), assentados no discurso de que as mulheres seriam

desprovidas de espírito crítico, curiosas, indiscretas, incapazes de guardar segredo, pouco criativas, em especial nas atividades do tipo intelectual ou estético, temerosas e covardes, escravas de seu corpo e de seus sentimentos, pouco aptas a dominar e controlar suas paixões, traidoras, invejosas, incapazes de serem amigas entre elas, indisciplinadas, desobedientes, impudicas, perversas (2021, p. 33).

as mulheres teriam uma “defeituosidade natural” que legitimava sua subordinação aos homens, que deveriam ser seus tutores, controlá-las, vigiá-las e confiná-las ao espaço doméstico. De modo geral, as mulheres foram colocadas e mantidas em uma posição de subalternidade numa história “hierarquizada em que os dois sexos assumem valores diferentes e o masculino aparece sempre como superior ao feminino” (Colling, 2014, p. 12).

Com relação à importância do ordenamento jurídico como regulador da vida, das relações entre as pessoas e da organização social, Colling (2021) cita as Ordenações Filipinas, código jurídico executado em Portugal e vigente no Brasil colônia desde sua impressão, em 1603, até 1917, quando entrou em vigor o Código Civil Brasileiro. Durante mais de 300 anos o Brasil viveu formalmente sob os preceitos do Código Filipino, ordenamento que permitia ao marido castigar fisicamente a mulher, assim como os filhos, criados ou escravos, desde que não

utilizasse armas. O Código Filipino, portanto, legitimava a violência contra a mulher, considerando-a um direito a ser praticado pelos homens.

De acordo com Jurandir Freire Costa (2004) foi no período do Brasil Colônia, que o modelo de organização familiar patriarcal se estabeleceu. As famílias senhoriais latifundiárias foram responsáveis pelos primeiros núcleos de povoamento urbano do Brasil. Os senhores rurais, que detinham poder econômico, tinham como ponto de partida o absolutismo patriarcal sobre a cidade. Com o tempo, a partir da conquista de poder político, aliado à autoridade religiosa, o poder patriarcal foi se consolidando, nos moldes da família portuguesa colonizadora. O patriarca possuía direito sobre a mulheres, filhos e escravos. Inclusive de usar a violência para a punição. Conforme Costa (2004) “A submissão pela força somou-se à sujeição afetiva dos dependentes para com os senhores (p. 42)”.

A legitimação de expressões como “o cabeça da casa e de toda a família”, “chefe de família” e “patriarca” para referir-se ao pai, deram a essa figura poder outorgado pela religião e pela Corte. A “sagrada família”, nos moldes patriarcais, passou a ser o modelo exaltado, naturalizado pela religião e consolidado no Brasil Colonial, mas apenas para as “famílias de extração elitista”. Os setores médios da população, mesmo aqueles sem propriedades, modelaram suas famílias de acordo com o modelo colonial. Isso significa dizer que, em todas essas famílias, a ordem e a hierarquia do poder eram as mesmas. Ainda segundo Costa (2004) “A família escrava foi destruída pela violência física e a dos homens livres pobres, pela corrupção, pelo favor e pelo clientelismo” (p. 37).

A historiadora Mary del Priore (2013), a respeito da forma como a violência que envolvia homens e mulheres era tratada no período colonial, também cita as Ordenações Filipinas e demonstra que as consequências para o cometimento do mesmo crime eram diferentes para homens e mulheres, assim como para pessoas, em especial homens, de posição social considerada superior. Conforme Priore (2013) “Diziam as Ordenações Filipinas: ‘Achando o homem casado sua mulher em adultério, lícitamente poderá matar assim a ela, como o adúltero, salvo se o marido for peão, e o adúltero, fidalgo, desembargador, ou pessoa de maior qualidade’ (p. 34)”. Ainda segundo a autora

enquanto a condição social do parceiro e do adúltero era levada em conta, a condição social da adúltera não se revestia de menor importância; tanto podia ser morta pelo marido a plebeia como a nobre. Outra punição para as adúlteras era o confinamento em um convento (Priore, 2013, p. 34-35).

Na sociedade colonial, Priore (2013) descreve que as violências dirigidas às mulheres eram “Temperadas por violência real ou simbólica, as relações eram vincadas por maus-tratos de todo tipo, como se veem nos processos de divórcio” (p.36). E que “havia ainda as maltratadas: mulheres que apanhavam, eram amarradas ao pé da cama ou em cercas fora de casa, deixadas ao relento, sem alimento – enfim, mulheres que sofriam toda forma de violência física” (p. 33).

Essas narrativas nos colocam diante de construções que foram determinantes para a forma como ainda hoje as mulheres vivenciam as violências, demonstrando que, apesar dos avanços legislativos e das mudanças nos costumes, muitas ideias ainda fazem parte da nossa realidade e compõem a subjetividade das mulheres.

Saffioti (2011), para quem o patriarcado é “o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens”, considera que, mesmo com mudanças na forma, a “máquina no patriarcado”⁴ ainda determina muitas regras nas relações, fazendo persistir as desigualdades e as violências na atualidade.

Durante séculos de dominação e opressão das mulheres pelos homens conhecemos mulheres que, em diferentes épocas e lugares do mundo, recusaram as determinações culturais e romperam com as estruturas de dominação, como Joana D’Arc, Olympe de Gouges, Cristine de Pisan, Mary Wolstonecraft, Rosa Luxemburgo, Dandara, Sojourner Truth, e tantas outras, mesmo pagando um alto preço, algumas com as próprias vidas.

Após essa breve exposição da violência contra as mulheres no tempo histórico, da Antiguidade Clássica até o século passado, passamos a apresentar uma abordagem do tema a partir do posicionamento do movimento feminista e das epistemologias feministas, responsáveis por questionar as “verdades” universalizantes a que as mulheres foram, e ainda são, submetidas pelo domínio patriarcal. Para isso, faremos uso dos tempos das ondas feministas, a fim de encontrar e apontar onde a questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres teve seu início e como se localiza.

Como já mencionamos, nem sempre é possível datar precisamente a origem dos fenômenos sociais, pois sua construção é processual, por isso essa exposição não tem o compromisso de apresentar uma cronologia linear. É preciso considerar que, algumas vezes, uma onda pode estar em processo em determinado lugar do mundo e em início no outro.

Apresentaremos a seguir algumas formulações feministas a partir da divisão em ondas feministas.

⁴ Saffioti (2011) utiliza essa expressão para se referir às mudanças existentes na forma de existência do patriarcado, porém continua sendo patriarcado.

2.1 A violência doméstica contra as mulheres nos tempos históricos das ondas feministas

2.1.1 As pautas da primeira onda: pouca visibilidade para a violência

Histórica e mundialmente localizada a partir da segunda metade do século XIX, na primeira onda, as preocupações centrais do feminismo foram a emancipação das mulheres a partir de direitos civis e políticos, numa perspectiva de igualdade com os homens, o direito ao voto, luta conhecida mundialmente como movimento sufragista, e a busca pela melhoria das condições materiais de vida das mulheres, pelos direitos sociais e no mundo do trabalho (Nogueira, 2017).

No Brasil esse período também foi de intensas movimentações de mulheres em busca da conquista por direitos. Num exercício de contextualizar as reflexões acerca das lutas empreendidas no cenário brasileiro, Constância Lima Duarte (2019) propõe as décadas de 1830, 1870, 1920 e 1970 como os momentos de maior visibilidade da história do feminismo no Brasil, em que os movimentos organizados estariam mais próximos da concretização de suas bandeiras.

Ao analisar as pautas feministas brasileiras de acordo com esses momentos, observamos que o primeiro momento, no início do século XIX, tem como principais reivindicações o direito à instrução e ao trabalho, entendidos como condição para a conscientização da inferioridade feminina. Digna de ser mencionada, Nísia Floresta, em sua obra *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*, considerada uma tradução livre da obra *A reivindicação dos Direitos da Mulher*, de Mary Wollstonecraft, feita no decorrer do século XIX no Brasil, já denunciava as violências contra as mulheres no Brasil colonial e os abusos sexuais contra as escravas (Graziela Rinaldi da Rosa, 2023).

O segundo momento é marcado pelas manifestações pela ampliação da educação, agora com a busca pelo acesso ao ensino superior, pela conquista do voto, participação política e direito ao trabalho remunerado. No terceiro momento, situado nas primeiras décadas do século XX, além da conquista do voto, da educação superior e do trabalho, as mulheres lutaram por igualdade de direitos e autonomia. É de 1927 o lançamento do “Manifesto Feminista”, assinado por Bertha Lutz e tantas outras mulheres brasileiras da época, que enfatiza:

As mulheres, assim como os homens, nascem membros livres e independentes da espécie humana, dotados de faculdades equivalentes e igualmente chamados a exercer, sem peias, os seus direitos e deveres individuais. [...] A autonomia constitui um direito fundamental de todo indivíduo adulto. A recusa desse direito à mulher é

uma injustiça social, legal e econômica que repercute desfavoravelmente na vida da coletividade, retardando o progresso geral. (In DUARTE, 2019, p. 37).

A respeito da primeira onda feminista no Brasil, a historiadora Celi Pinto (2003) o classifica em três manifestações, intimamente associadas a personalidades. A primeira é expressa pelo chamado feminismo bem comportado das mulheres da elite, as quais não inseriram na pauta “nenhum tipo de tema que pudesse pôr em xeque as bases da organização das relações patriarcais” (Pinto, 2003, p. 26). A segunda manifestação, o feminismo difuso ou “malcriado”, foi praticado pelas livres-pensadoras, professoras, escritoras e jornalistas que pautavam os direitos políticos, defendiam a educação para as mulheres, questionavam a dominação dos homens e discutiam questões como sexualidade e divórcio. A terceira manifestação, chamada pela autora de feminismo anarquista, teve como centralidade a questão do trabalho, seja pela valorização enquanto trabalhadoras, seja apontando a dupla jornada de trabalho a que estavam sujeitas pelo domínio patriarcal.

A partir dessas explicações, nossa compreensão é de que, apesar de haver por parte de algumas manifestações feministas na primeira onda, o questionamento do domínio patriarcal e das diversas desigualdades que este impunha sobre as mulheres, e ainda, considerando nosso conhecimento do contexto histórico de sujeição das mulheres, o que nos indica que a violência tenha sido uma realidade para muitas naquele contexto, a violência não foi uma problemática pautada de forma organizada por grupos feministas no Brasil nesse período.

2.1.2 A segunda onda – a violência como problema de ordem pública

Mundialmente, a segunda onda do feminismo é compreendida a partir dos anos 60 do século XX. Tendo como influência as reflexões de Simone de Beauvoir, com a publicação da obra *O segundo sexo*, em 1949, a opressão feminina em diversos âmbitos e, especialmente, no âmbito da família nuclear, passou a ser central nos debates.

O reconhecimento de que as mulheres continuavam em desvantagem nas esferas pública e privada orientou a maior parte das reivindicações da época (Nogueira, 2017).

Pinto (2003), ao descrever a década de 60 como um período de efervescência política e cultural nos Estados Unidos e na Europa, menciona esse momento como propício para o surgimento de movimentos sociais. Dentre as principais pautas cita o sonho da revolução socialista na Europa, o acirramento dos conflitos raciais, o movimento *hippie* e o episódio em que as mulheres, lideradas por Betty Friedan em 1968, tiraram o sutiã em praça pública nos

Estados Unidos, numa das cenas mais emblemáticas do movimento feminista contra a exploração comercial das mulheres e o padrão imposto de beleza feminina.

Enquanto isso, no Brasil, segundo Pinto (2003) vive-se “uma década que desde o começo foi política por excelência, com dois campos ideológicos se enfrentando violentamente” (p. 42). De um lado os conservadores e do outro a esquerda, com pautas diversas. O golpe militar de 1964. E a forte presença dos movimentos de mulheres, que se organizavam em clubes de mães, apresentavam reivindicações contra a carestia, por melhorias na saúde, na educação e nos demais serviços públicos, e dos movimentos feministas, que questionavam a condição de opressão da mulher na sociedade brasileira. Os anos e as décadas seguintes tiveram a constante presença dos movimentos feministas nos debates políticos.

“O pessoal é político”, *slogan* de Carol Hanish (1969), foi amplamente utilizado para designar que os problemas das mulheres não eram pessoais e sim políticos e que por isso não deviam ser analisados nem resolvidos com uma solução pessoal, mas por meio de ações coletivas procurando soluções coletivas. Esse pensamento está inserido na segunda onda e aponta para a necessidade de as mulheres compreenderem as opressões dentro de uma realidade material, buscando fazer as conexões entre as experiências pessoais e o contexto. Por isso, Hanish (1969) propôs a realização de grupos de mulheres, em que elas poderiam compartilhar experiências e pensar coletivamente em soluções. No início da década de 1970 o Brasil realizou os primeiros grupos de reflexão de mulheres (Pinto, 2003).

Duarte (2003) considera a década de 1970, o período em que “o feminismo tem seu momento mais exuberante no Brasil, aquele que foi capaz de alterar radicalmente os costumes e transformar as reivindicações mais ousadas em direitos conquistados” (p. 41). As principais bandeiras desse momento histórico foram: liberação sexual, planejamento familiar, controle de natalidade, aborto, combate às discriminações no trabalho, assim como o acesso de toda a população aos direitos sociais básicos como saúde, educação, transporte coletivo.

Na França, Beauvoir (1976) também considerava a violência contra as mulheres como uma importante pauta feminista de sua época. Em entrevista concedida em 1976, quando presidia a Liga dos Direitos das Mulheres, declarou que

Esse projeto das mulheres espancadas, eu o acho especialmente importante porque, como o do aborto, o problema da violência interessa a quase todas as mulheres, independente de sua classe social. Ele extravasa fronteiras de classe. As mulheres são espancadas tanto por maridos, juizes ou magistrados como por operários. Assim, criamos um “S.O.S. Mulheres Espancadas” e estamos tentando montar casas, para dar, pelo menos provisoriamente, abrigo por uma noite ou algumas semanas a uma mulher e seus filhos, se ela não puder voltar para casa porque se arrisca a ser espancada

pelo marido, às vezes até a morte (Beauvoir, 1976, *apud* Schwarzer, 1986, p. 68, *In* Rosa, 2023).

Como se vê, Simone de Beauvoir, no cenário francês da década de 1970, já havia pensado e desenvolvido estratégias de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, assim como já considerava que esse problema ultrapassava as barreiras de classe social.

Dentre as conquistas, avançando para a década de 1980, estão a ampliação do debate feminista nas mídias e sua incorporação no campo acadêmico brasileiro, com a criação de vários grupos de estudos e pesquisas sobre a condição da mulher e o início do debate em torno do conceito de gênero, a participação decisiva das mulheres no processo de redemocratização do país e na constituinte, conquistando a tão almejada igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Durante essa onda a violência começa a aparecer como pauta de maneira mais sistemática. Nogueira (2017) aponta como temas centrais na segunda onda

As políticas da reprodução e da identidade, a contracepção e o aborto, a sexualidade (o prazer e o questionar da heterossexualidade “compulsória”, a violência sexual e doméstica, os abusos, o questionar dos efeitos dos estereótipos, do tratamento do corpo feminino como objeto na arte, na publicidade e na pornografia [...] (p. 8).

Também no Brasil as pautas eram diversas e já inseriam a questão da violência contra as mulheres. Como manifestação do pensamento feminista predominante mencionamos duas principais publicações que expressavam as ideias e o discurso correntes: o jornal *Brasil Mulher*, de 1975, e o jornal *Nós Mulheres*, dirigidos por mulheres. Segundo Duarte (2003):

Os dois jornais enfrentaram questões polêmicas daqueles tempos atribulados como a anistia, o aborto, a mortalidade materna, as mulheres na política, o trabalho feminino, a dupla jornada e a prostituição, trazendo ainda muitas matérias sobre o preconceito racial, a mulher na literatura, no teatro e no cinema. [...] Em suas variadas seções havia desde denúncias de violência, da discriminação contra a mulher negra, aos temas da política do corpo, amamentação, trabalho feminino e da vida das operárias e da periferia das grandes cidades, além de matérias sobre a produção cultural de escritoras e artistas e os endereços de grupos feministas de todo o país (p. 42-43).

Ainda durante a segunda onda, conforme Nogueira (2017), o Feminismo Negro começou a emergir e assistiu-se a discussão de algumas questões fundamentais para os feminismos, como a análise do poder e da diferença, juntamente com novas teorizações como o próprio construcionismo social e o pós-modernismo.

É nesse período que as discussões acerca da violência contra a mulher como um problema da esfera pública se estabelecem e passam a ser sistematizados. Para Pinto (2003) foi

no início da década de 80 que a violência, junto com a saúde, ascendeu aos debates públicos e se tornou pauta política no Brasil. Apesar das mudanças trazidas pela redemocratização, a violência contra as mulheres ainda era considerada um problema de ordem privada, em que o homem possuía poder sobre a mulher e os filhos e o Estado não deveria interferir.

A advogada Leila Linhares Barsted (2008) aponta que, até o final da década de 70, a tese da “legítima defesa da honra” era amplamente aceita e utilizada com êxito pela defesa que encontrava aceitação pacífica nos tribunais do júri de homens que assassinavam mulheres. A autora situa esse momento como a primeira manifestação organizada do movimento de mulheres brasileiras no enfrentamento à violência doméstica e sexual contra as mulheres no âmbito do Poder Judiciário.

Ao referir-se à década de 70, Jacqueline Pitanguy (2019) menciona a elevada incidência de homicídios de mulheres por maridos ou companheiros e a utilização do argumento da legítima defesa da honra nos tribunais, em julgamentos nos quais os assassinos confessos eram absolvidos ou recebiam sentenças irrisórias e afirma que, nesse período, o “movimento feminista ganhou visibilidade e legitimidade na defesa do acesso da mulher vítima de violência à segurança e à justiça, esferas impregnadas pela cultura patriarcal (p. 83).

No final da década de 70 e início da década de 80, diversas mobilizações foram realizadas pelos movimentos feministas no Brasil, em resposta ao assassinato da *socialite* Ângela Diniz, com a conhecida campanha “QUEM AMA NÃO MATA”. No primeiro julgamento, a tese da legítima defesa da honra usada pelos advogados de defesa teve um papel fundamental na naturalização da violência contra as mulheres praticadas pelos homens. As mobilizações feministas provocaram a revisão da sentença do assassino, de dois anos, com direito de cumprir pena em liberdade, para 15 anos de prisão em regime fechado. Conforme Pinto (2003) “estava inaugurada uma nova fase na história da violência contra a mulher no país” (p. 80).

Em 1981 foi criada a primeira organização de atendimento e apoio às mulheres vítimas de violência, o SOS Mulher, no Rio de Janeiro, com o objetivo de “constituir um espaço de atendimento de mulheres vítimas de violência e também um espaço de reflexão e de mudança das condições de vida das mulheres” (Pinto, 2003, p. 81). De iniciativa não-governamental, esse tipo de prestação de serviço serviu de modelo para outras iniciativas ao longo da década de 80 e 90, o que Pinto (2003) chamou de “feminismo profissionalizado das organizações não-governamentais” (p. 82), onde as mulheres vítimas eram atendidas por profissionais da saúde e da área jurídica.

Nesse ponto, gostaríamos de contextualizar o momento histórico e político no Brasil, o que, segundo nossa compreensão, foi o de maior atuação do ativismo feminista nas conquistas dos direitos das mulheres. A década de 80 viveu o período de redemocratização, com extensa variedade de pautas feministas e participação ativa dos movimentos organizados de mulheres e das deputadas nos processos políticos que levaram à Constituição Cidadã.

De fundamental importância foi a atuação organizada do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), criado em 1985, e o trabalho de *advocacy*, conhecido como Lobby do Batom, uma aliança suprapartidária que serviu de elo entre as deputadas e senadoras e os movimentos feministas. Para Pitanguy (2019), nesta época, o movimento feminista apontava “a estreita relação entre a subordinação legal das mulheres na família e a violência doméstica” (p. 82) e questionava os valores que regiam a unidade familiar, baseados no Código Civil de 1916. Por isso, reivindicava reforma nas leis que regiam o casamento e a família, em que o homem era o chefe da sociedade conjugal. Segundo a autora, como chefe de família, de acordo com a legislação então vigente, o marido

tinha o direito de administrar os bens familiares, inclusive os de sua esposa, de obrigá-la a ter relações sexuais com ele mesmo sem o seu consentimento, de deserdar a filha por comportamento desonesto – sendo o conceito de honestidade diretamente ligado à moralidade sexual – e, ainda, o direito de acabar com o trabalho da mulher se esse interferisse em seus deveres familiares. (p. 83).

Em 1987, a então presidente do CNDM, Jacqueline Pitanguy, entregou a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes com reivindicações que deveriam ser incluídas na constituição de 1988. Dentre elas, na área da violência:

criminalização de qualquer ato que envolva a agressão física, psicológica ou sexual à mulher, dentro ou fora do lar; eliminar da lei a expressão “mulher honesta” e o crime de adultério; o Estado deve garantir a assistência médica, jurídica, social e psicológica à mulher vítima de violência; o crime de estupro independe da relação do agressor com a vítima; o crime sexual deve enquadrar-se como crime contra a pessoa e não contra os costumes; propõe ainda a responsabilidade do Estado em criar delegacias especializadas e albergues (PITANGUY, 2019, p. 88).

Nesse contexto, na cidade de São Paulo, em 1985, foi criada a primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM – a qual teria como principal característica a “construção de um ordenamento de valores diferenciados, que possibilitem a escuta e o olhar distintos em relação ao parâmetro masculino de compreensão sobre a violência” (Bandeira, 2019, p. 297).

As DEAMs são consideradas uma inovação brasileira que serviu de referência para posterior abertura em outros países da América Latina e tiveram um impacto simbólico e real indiscutível e “um ganho político para a conscientização das mulheres contra a opressão masculina e pela busca da cidadania” (Bandeira, 2019, p. 297). Para Pinto (2003) a criação das DEAMs representou “um avanço fundamental quanto à questão da violência: ela [a mulher] se tornou reconhecida como vítima, daí ter direito ao tratamento dado pelos órgãos públicos e demais vítimas” (p. 82).

Ainda na segunda onda se afirmam os estudos de gênero e esse conceito passa a subsidiar os argumentos contra a suposta inferioridade natural das mulheres nas ciências, inclusive na psicologia, mesmo que de maneira incipiente, atribuindo as diferenças à socialização e aos papéis sociais (Nogueira, 2017).

Observamos, portanto, a importância dos debates feministas acerca da violência contra as mulheres, com questionamentos de normas sociais e jurídicas que legitimavam a manutenção das desigualdades entre homens e mulheres e a perpetuação da violência no âmbito doméstico. Acreditamos que esse momento histórico teve fundamental relevância na construção dos marcos legais de proteção às mulheres vitimadas pela violência doméstica e sexual.

2.1.3 A violência contra a mulher na terceira onda feminista e a teoria da interseccionalidade

Apesar de a caracterização da terceira onda feminista não ser consenso entre as acadêmicas e as ativistas feministas, Nogueira (2017) a localiza nos anos finais da década de 80, período em que despontaram as críticas pós-estruturalistas e pós-modernas às concepções de gênero, juntamente com as críticas do feminismo negro, que demandava compromisso com a diversidade, a pluralidade e a abertura ausentes no feminismo da segunda onda.

Sobre o tempo da terceira onda, ressaltamos os debates sobre identidade e problematização de concepções essencialistas e monolíticas da subjetividade (Dean, 2009, *apud* Nogueira, 2017) e a emergência da teoria da interseccionalidade.

Como já dissemos, acreditamos que as ideias sistematizadas em um conceito, com frequência, já foram debatidas de alguma forma por algum grupo ou comunidade. Na nossa compreensão, Soujourner (1851), Lélia Gonzalez (2019) e Ângela Davis (2016), corroborando com Gabriela M. Kyrillos (2020), já refletiam sobre as questões de raça e classe social como outras marcas de opressão, além do gênero, que vulnerabilizam as mulheres negras, sendo consideradas precursoras do conceito de interseccionalidade, fundamental ao feminismo negro

na atualidade. Entendemos que Saffioti (1987) também já compreendia a impossibilidade de separação do sistema Patriarcado-Racismo-Capitalismo, ao qual chamou de *nó* entre classe, raça/etnia e gênero.

De maneira sistematizada, o termo foi cunhado por Kimberlé Crenshaw, em 1989, a partir do estudo dos processos contra a empresa multinacional *General Motors*, acusada de praticar discriminação contra as mulheres negras. A empresa efetivamente contratava homens e mulheres, mas estas últimas, apenas para os cargos de secretárias, e não havia mulheres negras contratadas. De acordo com Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas (2021), as mulheres negras entraram na justiça para provar a discriminação e demandar uma solução jurídica para a situação.

Atualmente, a interseccionalidade é entendida como uma ferramenta de análise indispensável para as ciências sociais em geral, pois coloca em questão a experiência das pessoas sujeitas às múltiplas formas de discriminação dentro de uma sociedade (Nogueira, 2017). Para Akotirene (2019) a abordagem interseccional oferece

instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais (p. 16).

Ao pensarmos a violência contra as mulheres numa perspectiva interseccional, podemos verificar a disparidade de registros de quase todas as violências contra as mulheres negras em comparação com as não negras. No entanto, o recorte racial ainda não se configura como uma regra entre as instituições de segurança pública e justiça no Brasil, o que possivelmente resultaria em uma desigualdade maior ainda.

Foi também na terceira onda feminista no Brasil que emergiu o termo violência de gênero para designar as violências decorrentes das assimetrias nas relações de poder entre homens e mulheres, incorporado em documentos internacionais de direitos das mulheres e de combate às violências. Designamos a violência de gênero como aquela que “incide sobre a mulher, quer sejam estas físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais [...] que existem porque as relações assimétricas de poder permeiam o cotidiano das pessoas” (Bandeira, 2019, p. 295).

Retomamos agora a discussão acerca dos documentos internacionais que auxiliaram na fundamentação a respeito da violência de gênero e que culminaram na promulgação da Lei nº 11.340/06, um dos objetos desse estudo. Vamos rememorar também o caso da Maria da

Penha, homenageada com seu nome na lei que visa “coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres” no Brasil.

Nesse ponto, cabe mencionar alguns documentos oficiais internacionais de direitos humanos que apresentam novas narrativas do sujeito mulher como dotado de direitos fundamentais, e posteriormente os instrumentos internacionais de direitos das mulheres na perspectiva das discriminações de gênero e de combate à violência contra as mulheres. Esses documentos contribuíram decisivamente nas ações desenvolvidas no Brasil, no âmbito dos direitos humanos das mulheres e no enfrentamento à violência doméstica e sexual.

Outro importante instrumento é a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (ONU, 1993) que, já em seu preâmbulo, afirma que a violência contra as mulheres é uma violação dos direitos e liberdades fundamentais das mulheres, reconhece que essa forma de violência é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres e conclama os Estados quanto às suas responsabilidades e compromisso com a causa da eliminação da violência contra a mulher. O documento também menciona e reconhece o papel dos movimentos de mulheres como fundamental para chamar a atenção para a natureza, gravidade e magnitude do problema da violência contra mulheres.

O Artigo 1º da Declaração de 1993 apresenta o conceito de violência contra a mulher como

qualquer acto de violência baseado no género do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais actos, a coacção ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada. (Preservada a grafia original).

Além de apresentar um conceito, a Declaração traz as formas e onde ela pode ocorrer, apresentando amplo espectro de situações. Como no Artigo 2º

Art. 2º A violência contra as mulheres abrange os seguintes actos, embora não se limite aos mesmos: a) violência física, sexual e psicológica ocorrida no seio da família, incluindo os maus tratos, o abuso sexual das crianças do sexo feminino no lar, a violência relacionada com o dote, a violação conjugal, a mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais nocivas para as mulheres, os actos de violência praticados por outros membros da família e a violência relacionada com a exploração; b) violência física, sexual e psicológica praticada na comunidade em geral, incluindo a violação, o abuso sexual, o assédio e a intimidação sexuais no local de trabalho, nas instituições educativas e em outros locais, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada; c) violência física, sexual e psicológica praticada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra.

Em 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher foi concluída em Belém do Pará. Promulgada pelo Congresso Nacional Brasileiro em 1996, por meio do Decreto nº 1973, de 1º de Agosto de 1996, foi determinado seu cumprimento de forma integral.

Influenciada pela Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (ONU, 1993) a Convenção de Belém do Pará adota em seu artigo 1º a seguinte definição de violência contra a mulher: “Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, 1994).

Segundo Bandeira e Almeida (2015) essa Convenção foi fundamental para os avanços que resultaram na Lei Maria da Penha no Brasil. As autoras afirmam que

Foi com base nessa Convenção que o consórcio de Organizações Não Governamentais (ONGs) feministas, em parceria com a Secretaria de Política para as Mulheres (SPM), propôs a Lei no 11.340, aprovada em 7 de agosto de 2006, no Brasil. Conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, ancorou suas definições fulcrais na referida Convenção, tanto que a ela se refere intensamente na Exposição de Motivos. Portanto, seus atuais desdobramentos e o aprimoramento de seus elementos norteadores nestas duas décadas impactaram o enfrentamento da violência contra as mulheres no país (Bandeira; Almeida, 2015, p. 504).

Por meio desta Convenção, os Estados-Partes se comprometem a adotar políticas públicas que se destinem a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero contra a mulher, incluir em sua legislação interna normas penais, civis e administrativas, modificar ou abolir leis ou regulamentos que mantenham ou tolerem a violência contra a mulher e estabelecer procedimentos efetivos para a proteção das mulheres vítimas (Jaceguara Dantas da Silva, 2018).

Partindo dessas reflexões entendemos que a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil passou, e ainda passa, por um processo de construção, de nomeação e de institucionalização por meio de legislação específica, a Lei Maria da Penha, depois de muitas tensões e negociações, fomentadas pelo movimento feminista e por importantes documentos internacionais que serviram, juntamente aos estudos sobre a mulher, sobre o patriarcado e os estudos de gênero, para legitimar as narrativas.

A história de Maria de Penha Maia Fernandes recebeu visibilidade ao ser levada para a Corte Interamericana de Direitos Humanos, num caso de litígio internacional para o acesso à justiça e por uma resposta do Estado brasileiro aos crimes por ela sofridos. Contamos

brevemente sua história, a partir de sua própria narrativa no livro “Sobrevivi, posso contar” (2012), por considerá-la um acontecimento que se soma aos outros repertórios e demandas pela criminalização da violência doméstica contra as mulheres no Brasil, a fim de compreender como ele se insere no tempo histórico feminista.

Maria da Penha Maia Fernandes, pernambucana, biofarmacêutica, mãe de três filhas, também teve um papel significativo no desenvolvimento da Lei n. 11.340/06 que recebeu seu nome em sua homenagem, em reconhecimento a luta empenhada por ela por justiça e contra a impunidade de Marco Antônio Heredia Viveros, seu marido à época, acusado de tentar assassiná-la duas vezes quando eram casados, no ano de 1983. Após o término do inquérito policial, transcorridos aproximadamente três anos, o julgamento de Marco Herédia foi marcado para o dia 11 de abril de 1986 e adiado para o dia 29 de abril do mesmo ano a pedido da defesa. Diante do tumulto instalado no Fórum, devido à desorganização com a qual o julgamento foi conduzido, este foi adiado para o dia 03 de maio de 1991, cinco anos depois (Maria da Penha, 2012).

No dia marcado, o fórum contava com a presença de muitas pessoas mobilizadas pela mídia em torno no caso e de organizações feministas. Quase 24 horas depois, foi pronunciada a sentença de quinze anos de reclusão para o réu. A pena foi questionada pelos defensores de Marcos Antônio, que conseguiram a anulação do julgamento no ano seguinte (1992) determinando que o réu aguardasse em liberdade a nova data para que fosse submetido novamente ao Tribunal do Juri (Penha, 2012).

Em 1998, Maria da Penha, junto com o Centro para a Justiça e o Direito Internacional – CEJIL – e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM – enviaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) em protesto pela demora por uma decisão definitiva da justiça brasileira. Em abril de 2001 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos publicou um relatório da OEA responsabilizando o Estado brasileiro pela violação dos direitos da Maria da Penha. O caso teve repercussão internacional ao ser levado para a Corte Interamericana de Direitos Humanos, num caso de litígio internacional para o acesso à justiça e por uma resposta do Estado brasileiro aos crimes por ela sofridos e incentivou um amplo debate sobre o tema (Penha, 2012).

Em 2002, 19 anos e seis meses depois da tentativa de assassinato, seis meses antes do crime prescrever, Marco Antônio Heredia Viveros foi preso. Cumpriu pena de dois anos em regime fechado e o restante em regime semifechado e aberto. Esse caso ganhou grande

repercussão no Brasil e a Maria da Penha é hoje reconhecida como importante ativista pelo fim da violência doméstica contra as mulheres.

2.1.4 Novas tecnologias e a quarta onda feminista – rede mundial de computadores e a misoginia

Por fim, trazemos uma discussão a respeito do que vem sendo chamada de quarta onda do feminismo. Mais uma vez advertimos de que não consideramos que o passar do tempo cronológico e a inserção de novas pautas, ou de novas tecnologias de atuação, como é o caso desse tempo, signifique a superação das demandas dos tempos anteriormente mencionados. Sobre isso, Diana Ribeiro *et al* (2021) questionam se já adentramos uma nova fase, ou tempo, para usar o marcador proposto neste texto, ou se ainda estamos vivendo a terceira onda, imiscuída com uma nova.

Heloísa Buarque de Hollanda (2019) situa a quarta onda feminista a partir do ano de 2012, com os sites de redes sociais modificando a forma como os ativismos tem se organizado. A comunicação massiva, midiaticizada, por meio das diversas redes sociais que conectam pessoas de todo o mundo e produzem interconexões entre problemas vividos em diferentes partes do mundo, ainda que saibamos que não é um meio acessível a todas as pessoas.

As pautas desse tempo são principalmente impulsionadas por uma nova forma do ativismo se organizar. A conexão pela rede mundial da internet e a globalização faz com que as pautas se encontrem e as campanhas se tornem integradas, ganhando visibilidade mundial. Agora tudo é mais rápido e as feministas podem se comunicar e atuar juntas mesmo sem estar no mesmo espaço físico (Ribeiro, Nogueira & Magalhães, 2021).

As pautas são diversas e contam com a participação de diferentes mulheres, que reivindicam representatividade e lugar de fala. No que diz respeito à violência doméstica e familiar contra as mulheres, as redes sociais possibilitam manifestações por parte de qualquer pessoa que queira opinar, expor uma situação, promover um debate. Nesse novo tempo, mulheres das mais diversas áreas das ciências, das artes, da filosofia, mulheres trabalhadoras domésticas, *influencers*, mulheres de carreira jurídica e os movimentos feministas organizados podem se posicionar, denunciar, questionar e criticar a forma como essa modalidade de violência tem sido vista e enfrentada.

Incluimos na quarta onda uma breve discussão a respeito da forte atuação dos grupos masculinistas ou machosferas, como o *Hedpill*, *Incel* e *MGTOW*⁵, cujos discursos são reativos aos direitos conquistados pelas mulheres nas últimas décadas, propagam a misoginia e buscam o retorno do homem macho e viril.

Ana Carolina Weselovski da Silva e Inês Hennigen (2024) utilizam o termo *machosfera* para referir-se aos grupos de homens que “costumam ter uma retórica frequentemente reacionária e hostil às mulheres” (p. 2) e acrescentam mais dois grupos, os MRAs e os PUAs. Os MRAs se baseiam no livro *The Myth of the Male Power* (O mito do poder masculino) de Warren Farrell, publicado em 1996, o qual nega a existência da dominação masculina. Já os PUAs estão ancorados nas ideias do estadunidense Daryush Valizadeh – que usa a alcunha de Roosh V. – e se propõem a ensinar os homens a como seduzir e se relacionar com as mulheres, defendem o patriarcado e defendem os papéis de gênero como necessários ao funcionamento da sociedade.

Segundo Douglas Josiel Voks (2021) o movimento masculinista tem sua origem na década de 80, quando a mídia deu destaque ao que chamou de “crise da masculinidade”, designando um mal-estar causado pelas feministas acerca das certezas dos homens e um abalo no “modelo tradicional de masculinidade que não se sustentava mais, diante das mudanças ocorridas nas relações sociais, afetivas, sexuais e de trabalho” (p. 7).

Para Sérgio Gomes da Silva (2006) a crise da masculinidade mostrou seus primeiros sinais a partir da “criação de clubes de recuperação da masculinidade (bem mais próximo do modelo tradicional) e grupos de discussão e de psicoterapia constituídos exclusivamente por homens, em busca de um novo modelo de masculinidade” (p. 119). Havia a compreensão de que, com a maior visibilidade da homoafetividade e da bissexualidade entre os homens, estava ocorrendo uma “feminização do masculino” (p. 119). O autor ainda situa a crise da masculinidade contemporânea como um conflito identitário vivido pelo homem que, diante dos tantos modelos de masculinidade disponíveis, estaria perdido sem conseguir definir qual seguir. Seria, portanto, necessário afirmar uma essência biológica, sexual e comportamental em todos os homens, e legitimar a masculinidade hegemônica por meio do patriarcado.

⁵ Redpill: pregam que é necessário se aproveitar das mulheres e torná-las submissas para recuperar a virilidade perdida. Incel: autointitulados "celibatários involuntários", culpam as mulheres por não conseguirem ter relações sexuais e endossam violência contra qualquer grupo sexualmente ativo, inclusive contra comunidades LGBTQIA+. *MGTOW*: sigla para "man going their own way" (em português, "homens seguindo o seu próprio caminho"). Acreditam que a sociedade deve romper com as mulheres porque, segundo eles, o feminismo tornou as mulheres perigosas. Fonte: <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/03/03/redpill-incelel-mgtow-entenda-o-que-acontece-em-grupos-masculinos-que-pregam-odio-as-mulheres.ghtml>

Como resultados da criação dos grupos masculinistas destacamos a produção de discursos deturpados a partir das teorias de gênero, a ideia de que os homens eram vítimas da sua própria condição, a busca de um orgulho identitário a partir de papéis prescritos, apoiados na concepção binária de que homem e mulher possuem uma essência ontológica diferente, bem como na masculinidade hegemônica heteronormativa, e a prescrição de um novo modelo normativo de homem (Voks, 2021).

Nossa compreensão é de que a forte presença do ativismo feminista, possibilitada pela ampliação das representatividades de mulheres nas redes sociais, também causou uma reação desses grupos nos espaços virtuais. São movimentos organizados que propagam o discurso de ódio contra mulheres e populações LGBTQIAPN+ e buscam um retorno do poder masculino.

Em outubro de 2023 a Ministra das Mulheres, Aparecida Gonçalves, lançou a Campanha Brasil Sem Misoginia e colocou como um dos grandes desafios o enfrentamento aos grupos que propagam conteúdos misóginos em plataformas de redes sociais. A Ministra defende

que haja uma regulamentação das grandes empresas de tecnologia, a fim de que regras de consumidores sejam seguidas, que a integridade da informação seja preservada e o ambiente online seja seguro para todas as populações minorizadas, como mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência (Gonçalves, 2024⁶).

O ativismo virtual, que se configura como uma das fortes características da quarta onda, tem o enorme desafio de enfrentar o antifeminismo potencializado pelas redes, a misoginia e todas as violências contra as mulheres propaladas pelos grupos masculinistas.

2.2 Os efeitos da Lei Maria da Penha – algumas considerações

Depois de anos de debates e muita argumentação do movimento feminista brasileiro, a partir das epistemologias feministas, a aprovação dessa legislação contribuiu para que a violência contra as mulheres fosse inserida no contexto jurídico, recebesse uma visibilidade inédita no país, propiciando conseqüentemente a perspectiva da punição para os agressores como solução para a problemática. Assim, apresentamos alguns apontamentos necessários para essa discussão.

⁶ Disponível em: <https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/27/03/2024/por-que-cresce-tanto-a-violencia-contra-as-mulheres->. Acesso em: 3 mar. 2024.

Levamos em conta que o que atualmente entendemos e consideramos violência, no Brasil, nem sempre é visto como tal. Podemos afirmar que o que é entendido como violência doméstica e familiar contra a mulher varia conforme o tempo histórico, conforme o lugar e ainda conforme as inúmeras negociações políticas e institucionais para que esta possa ser nomeada. Mencionamos o que Bruno Franceschini *et al* (2016) pontuam: “na história tradicional, o documento era visto enquanto portador de uma verdade, algo que fazia parte de um conjunto contínuo, estável, homogêneo” (p. 26) para entendermos a Lei Maria da Penha e seus conceitos como “acontecimentos discursivos” que, ao circularem produzem efeitos e criam realidades.

Além disso, a compreensão dos limites entre uma prática entendida como violência ou não pode variar de uma pessoa pra outra. Com frequência, na minha atuação profissional, mesmo já havendo conceituações a respeito da violência psicológica, ouvi mulheres dizerem que nunca tinham sofrido violência, até sofrerem uma violência física. Ou seja, os xingamentos, desqualificações, ameaças, chantagens, limitação do direito de ir e vir e até mesmo as coerções para relações sexuais e relações sexuais forçadas, não eram entendidas como violências, apesar de já serem definidas e nominadas na legislação brasileira. Mais recentemente, já percebemos a violência psicológica ser mencionada como violência doméstica, numa transformação que parece ser uma mudança de paradigma.

Consideramos, portanto, que a Lei Maria da Penha, na medida em que cria repertórios linguísticos, cria também realidades, produz efeitos relacionais e permite que as mulheres possam se identificar como vítimas de violências. Temos aqui a materialização da violência, que a partir das práticas discursivas, produz sentidos e reverbera na sociedade, como uma possibilidade de transformação.

O que antes não era entendido como violência, passa a ser criminalizado, reprovado socialmente, identificado em práticas tradicionais nas relações familiares, enfrentado como um problema de ordem pública e não mais do âmbito privado, fazendo com que as mulheres busquem formas de transformar essa realidade. Para elas, são disponibilizados recursos muito alinhados a uma perspectiva punitivista, numa tradição de que os crimes devem ser enfrentados no âmbito penal e de que a denúncia é o primeiro passo a ser tomado, gerando uma expectativa pela resolução desse problema nessa esfera.

Outro aspecto que consideramos importante mencionar é a diferença como as violências ocorridas no âmbito de relações amorosas, como as de marido e mulher, namorado e namorada, namorada e namorada, e as demais relações familiares, como pai e filha, filho e mãe, irmão e irmã, nora e sogra, dentre tantas outras possíveis, são percebidas ou não como

violências. É comum ainda, acreditamos que pelo fato de que os repertórios construídos estão mais voltados para as relações do primeiro tipo, as amorosas, as violências ocorridas nas relações do segundo tipo mencionado, sejam tratadas com a mesma percepção de gravidade, apesar de também serem comuns e naturalizadas.

Por fim, numa perspectiva construcionista, corroboramos com Spink (2010) quando ela diz que na modernidade tardia não é possível rupturas totais e permanentes no âmbito das relações humanas e dos costumes. O tradicional e o moderno coexistem. Mas, certamente, nossas definições foram atualizadas, numa (re)construção constante, nos indicando que a violência contra as mulheres na Idade Média não é a mesma da que ocorre hoje, mas em uma nova roupagem.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres está presente em diferentes práticas discursivas, como as das Organizações Não Governamentais, as das Políticas Públicas e a dos Organismos Internacionais de Direitos Humanos, as quais performam diferentes versões da violência, nem sempre consensuais, mas com as disputas, interesses, negociações e a diversidade de sentidos de violência. As transformações ocorrem em certos âmbitos e em outros as permanências nos lembram que o presente não apagou as práticas do passado por completo.

CAPÍTULO 3

NÃO SÓ NÚMEROS, MAS SEMPRE NÚMEROS: uma crítica à objetividade dos números nas práticas discursivas

A violência pode ser analisada sob diferentes perspectivas, sejam das condições socio-históricas, econômicas, políticas e culturais. Se observarmos, quase a totalidade de opiniões, campanhas, falas de personalidades públicas e noticiários a respeito da violência contra as mulheres no Brasil, contempla a dimensão dos números, de percentuais, de taxas e estatísticas. Muitos trabalhos científicos, da mesma forma, apresentam os números para situar a gravidade e relevância social do problema.

A respeito da violência contra as mulheres, distintas instituições registram, organizam, pesquisam e se propõem a oferecer informações sobre a violência, partindo de fontes também diversas. Cada área desenvolve metodologias próprias para a organização e sistematização de dados. Saúde, segurança pública, políticas públicas para as mulheres, sistema de justiça e institutos de pesquisas de opinião se atualizam a partir dos novos textos legais e tipos penais.

Quando uma nova lei é criada, são inseridas novas práticas de atendimento, novos formulários e novos números são registrados. Podemos exemplificar com uma das mais recentes leis sancionadas no Brasil, a Lei n. 14.188/21, do art. 147-B do Código Penal, que criminaliza a violência psicológica. A partir do novo tipo penal, o crime é inserido nos relatórios, passa a ser contado e começa a aparecer nas estatísticas das políticas públicas.

Números são divulgados na tentativa de informar a sociedade acerca da “realidade” atual, por vezes, indicando o quanto a violência contra as mulheres aumentou nos últimos anos. Números de atendimentos, de boletins de ocorrência, de crimes que mais aumentaram e número de vítimas. As mulheres se tornam vítimas anônimas nas estatísticas.

Existem ainda diferentes formas de apresentação dos números. Em números absolutos, como quantas mulheres morrem por ano, por dia, quantas são espancadas a cada hora, a cada minuto, a cada segundo. Muitas vezes, somos estimuladas/os e impelidas/os a pensar e calcular quantas mulheres foram violentadas ou mortas enquanto alguém estava falando por determinados minutos, como na formulação “durante o minuto em que falamos, 35 mulheres foram agredidas física ou verbalmente, no Brasil, em 2022”.

O número de vítimas também é apresentado em forma de razão fracionária, como em “3 a cada 5 mulheres...” ou em porcentagem, como em “40% das mulheres...”. Somos ainda

informadas/os da posição do Brasil no *ranking* mundial de violência contra as mulheres como em “O Brasil é o quinto país que mais mata mulheres no mundo”.

Circulam entre nós, referências aos dados estatísticos e aos números da violência, expressões como “o retrato da realidade”, “expressão da realidade”, “números fidedignos”, “números que falam”, “dados reais”, “números assustadores”, “números crescentes”, “números frios”, “taxas alarmantes”, “os números não mentem”, “contra números não há argumentos”, entre tantas outras, numa tentativa de revelar a verdade sobre a violência contra as mulheres em uma suposta objetividade dos números. Também circulam documentos e relatórios diversos a respeito do tema, como Anuários, Atlas, Mapas, Planos, Dossiês e pesquisas feitas por entidades públicas e privadas, que fornecem números em forma de taxas, lidos por gestores públicos, pela mídia e pela população.

Isso nos levou a pensar na dimensão dos números como uma prática discursiva presente nos documentos públicos que orientam a gestão das políticas públicas para as mulheres e as ações governamentais de combate, enfrentamento e prevenção da violência, e que também produzem efeitos na opinião pública e na forma como as mídias pautam a problemática.

Os movimentos feministas, desde a década de 70, têm realizado pesquisas e construído estatísticas para dar visibilidade e legitimar o problema da violência contra as mulheres, para incluí-lo na agenda política (Barsted, 2008). Essas estatísticas foram e são usadas como forma de denúncia de um fenômeno sociocultural que foi naturalizado, legitimado pelo patriarcado, e atualmente é reprovado socialmente, o que fica evidenciado pelas leis atuais vigentes.

A partir das políticas públicas, das leis e dos serviços disponibilizados, a violência contra as mulheres é cada vez mais notificada e contada numericamente. Não podemos afirmar que aumentou, já que antes não tínhamos todo o aparato legal e de serviços que dispomos atualmente, assim como não podemos afirmar que esses números apresentados informam a dimensão real da violência. Levando em consideração as pesquisas de opinião, o fenômeno pode ser muito maior do que o apresentado pelos números “oficiais”.

O encorajamento para a denúncia, a opinião pública, as campanhas midiáticas e os noticiários passam a se preocupar e a divulgar os números, a contar e a comparar os números de antes e os de agora. Numa conotação de urgência por transformação, essa “realidade”, que parece ser um problema que tem se acentuado na atualidade, é denunciada como o resultado da ausência de ações, ou da ineficácia delas, do poder público e da sociedade para promover as desejadas mudanças.

Wânia Pasinato (2011) e Basrted (2008) chamam a atenção para a ausência de um sistema padronizado de informações relativas à violência contra as mulheres no Brasil para que se possa ter uma noção mais próxima da realidade e implementar políticas públicas mais efetivas. As autoras mencionam alguns aspectos avaliados como problemas no levantamento de informações, dentre eles, a subnotificação, favorecida por questões culturais como a naturalização e a banalização de diversas formas de violência, as diferenças regionais no oferecimento de serviços de atendimento e a falta de articulação entre os entes federativos para uma padronização do registro de dados e produção de relatórios.

Nós chamamos a atenção para a indefinição de um marco regulatório padronizado. Quando afirmamos que a violência aumentou, estamos comparando com o quê, diante da ausência de dados anteriores às legislações, recentes no tempo histórico e diante das tantas fragilidades mencionadas pelas instituições que coletam, organizam e publicam os dados?

Outra questão fundamental para nós é o fato de a palavra da mulher ter sido colocada em dúvida, em descrédito, durante séculos, situação que persiste na atualidade.⁷ O Boletim de Ocorrência é feito a partir do relato da vítima ou de outras pessoas, no caso dos crimes de lesão corporal e crimes sexuais. É a unidade da polícia civil, no caso as delegacias de todo o Brasil, por meio de um/a escrivão ou escrivã, que ouve o relato, tipifica e registra, ou seja, cabe um enquadramento, a partir da observação, do conhecimento a respeito das leis e até mesmo dos valores morais e éticos desses/as profissionais.

De maneira mais ampla, as violências foram inseridas nos estudos da área da saúde, principalmente a partir da compreensão dos agravos provocados e do entendimento da violência como um problema de saúde pública no Brasil (Maria Cecília de Souza Minayo, 2009). Os estudos e indicadores epidemiológicos são importantes para a identificação dos eventos que afetam determinada sociedade e permitem a adoção de medidas necessárias para o planejamento de ações por parte das políticas públicas. Na área da saúde, as violências e os acidentes, são nomeados de eventos externos, categorizados a partir da denominação “causas externas” na 11ª revisão da Classificação Internacional de Doenças, o CID-11, conforme Edinilsa Ramos de Souza e Maria Luiza Carvalho de Lima (2009).

Os estudos epidemiológicos são fundamentais para que se conheça os perfis das vítimas, o local onde o evento ocorre, a incidência no tempo, dentre outros, e para que sejam

⁷ Quantas mulheres ainda são necessárias para confrontar a palavra de um homem? No caso João de Deus, quantas dezenas de mulheres precisaram relatar as violências praticadas por ele para serem críveis e consideradas vítimas? A palavra das mulheres ainda é colocada em dúvida e em descrédito, bem como são minimizadas as consequências das violências contra elas.

analisados os impactos no âmbito da saúde das pessoas, os custos e as melhores estratégias a serem adotadas pelas políticas públicas. No caso da violência contra as mulheres, inicialmente, foram as organizações não governamentais as responsáveis pelas primeiras pesquisas acerca desse problema, com destaque a partir da década de 1980, como nos informa Basrted (2008).

Essa perspectiva é importante para nós porque, num contexto mundial, a violência contra as mulheres é mensurada principalmente a partir de dados da saúde, visto que, numa perspectiva jurídica, cada país tem leis específicas para tratar o tema e tipificações diferentes, impossibilitando um *rankeamento* utilizando, por exemplo, dados da segurança pública, como acontece no Brasil, para definir as maiores e menores taxas de violência nos estados da federação. Dito de outra forma, o que é crime em um país, pode não ser em outro.

Em 1975, o Ministério da Saúde no Brasil, criou o Sistema de Informação Sobre Mortalidade (SIM), com o objetivo de construir indicadores e análises epidemiológicas que subsidiem a eficiência da gestão em saúde. Este sistema é alimentado a partir da Declaração de Óbito emitida pelo/a médico/a, a qual também é enviada aos Cartórios de Registro Civil para liberação do sepultamento⁸.

Outra fonte de informações é o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, alimentado pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória consolidada pela Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, que tornou obrigatória a notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência doméstica e/ou outras violências⁹.

O Atlas da Violência, documento publicado anualmente desde 2016, tem como principal fonte de dados esses dois sistemas, o SIM e o SINAN. A versão mais recente foi publicada em 2024, com informações sobre mortalidade, predominantemente, entre os anos de 2011 a 2021, e traz informações sobre homicídios de mulheres e estimativas de feminicídios¹⁰ produzidas a partir de um cálculo feito quando a mulher é assassinada dentro da residência.

⁸ Disponível em: <https://svs.aids.gov.br/daent/cgiae/sim/apresentacao/>. Acesso em: 5 mar. 2024.

⁹ Disponível em: <http://portalsinan.saude.gov.br/violencia-interpessoal-autoprovocada>. Acesso em: 15 mar. 2024.

¹⁰ Nesta pesquisa utilizamos o conceito de feminicídio da Lei n. 13.104/15 que qualifica como crime hediondo o assassinato praticado contra a mulher por razões do sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Também consideramos a definição de Meneghel e Portella (2017) de que “A morte das mulheres representa então a etapa final de um continuum de terror” (p. 3079) que inclui as violências baseadas no gênero, como a doméstica e os crimes sexuais. As autoras ainda afirmam que “os feminicídios são mortes femininas que se dão sob a ordem patriarcal, uma forma de violência sexista que não se refere a fatos isolados, atribuídos a patologias ou ciúmes, mas expressa ódio misógino, desprezo às mulheres e constituem mortes evitáveis e, em grande maioria, anunciadas, já que grande parte representa o final de situações crescentes de violências” (p. 3080).

O documento, que na apresentação das taxas não diferencia assassinato de mulheres de feminicídio, menciona esses números “como medida indireta dos casos de feminicídio, de modo a capturar a dinâmica e tendência desse fenômeno social, ainda que não capture o nível absoluto da incidência, mesmo porque uma proporção dos casos de feminicídio ocorre fora da residência” (ATLAS, 2023, p. 45). E analisa a possibilidade, considerando que classificação do tipo penal feminicídio ocorreu pela Lei n. 13.104, apenas em 2015, de que seja “muito provável que ainda esteja em curso um processo de aprendizado acerca da correta classificação de alguns dos homicídios de mulheres como feminicídio, o que depende da compreensão e da sensibilização das autoridades judiciárias quanto ao fenômeno” (ATLAS, 2023, p. 45).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, é outra fonte de informações acerca da violência no Brasil, que apresenta anualmente os números das diversas violências a partir dos Boletins de Ocorrência das unidades estaduais de segurança pública. Os estados informam suas notificações, num compilado estatístico, e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública os organiza na tentativa de um padrão nacional. Por vezes, um ou outro estado não enviam os dados e o Fórum precisa informar na tabela apresentada a ausência dos dados de tal estado a respeito de tal violência, acarretando em falhas no *ranqueamento* por meio das taxas (FBSP, 2023).

O Mapa Nacional da Violência de Gênero, do Senado Federal, também organiza e publica informações de violência contra as mulheres, baseando-se em pesquisas de diversas áreas, como Segurança Pública, Sistema Único de Saúde, Sistema de Justiça e pesquisas de opinião e percepção da violência realizadas pelo Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal. A respeito do crime de feminicídio, a instituição também menciona que “Apesar de alto, o número ainda está muito distante da realidade. Além de todas as possibilidades de subnotificação, o fato de alguns estados não compartilharem as informações das vítimas não permite que os dados oficiais nacionais tragam o número real [...]”.¹¹

Esse contexto nos permite afirmar que os números da violência contra as mulheres são construções sociais produzidas por dados oriundos de diferentes áreas, instituições, por diferentes métodos e locais, o que resulta em uma diversidade de números, que não se entrecruzam. Nossa problematização parte da ideia de que a ciência positivista, que tem na metodologia de pesquisa quantitativa seu principal modo de operar, ainda estabelece e delimita a maneira como são realizadas as pesquisas a respeito das principais problemáticas sociais, a exemplo da violência contra as mulheres.

¹¹ Disponível em: <https://www9qs.senado.leg.br/extensions/violencia-genero-mashup/index.html#/registros-policia/tipos-de-morte> Acesso em: 3 mar. 2024.

Os números são apresentados como uma realidade supostamente objetiva. Nos pautamos em Spink (2003) para problematizar essa premissa, comparando a pesquisa que produz números com uma “fotografia estática” que mostra a realidade de um determinado momento, a partir de determinadas variáveis, e que, por isso, podem variar muito dependendo do momento, da luminosidade, de quem vê e do ângulo em que se vê. Da mesma forma, a construção dos números depende de muitos fatores.

Para o construcionismo social, existem formulações teóricas que buscam compreender um problema social, apresentadas por meio da linguagem em uso. Essas formulações são versões construídas por meio das práticas discursivas, a partir de determinadas variantes e discursos. Nossa argumentação é de que a dimensão estatística acerca da violência contra as mulheres apresentada na contemporaneidade, insere-se nessa perspectiva, a de que não é “a” realidade ou “a” verdade absoluta, mas sim versões de realidades apresentadas, por exemplo, a partir do discurso jurídico predominante.

É relevante retomarmos aqui o conceito de práticas discursivas para situar nossa análise dos números apresentada neste capítulo. Apoiadas em Spink e Medrado (2013) nossa definição de práticas discursivas está centrada em três dimensões básicas que são a linguagem, história e pessoa. A concepção de linguagem adotada é a linguagem em uso, entendida como prática social performática de sentidos, os quais se dão no processo dialógico do convívio social.

O conceito de história é associado ao de tempo¹² para atender à necessidade de “apreender a cristalização em discursos institucionalizados, as posições socialmente disponíveis e as estratégias linguísticas utilizadas para nos posicionar na interação” (Spink e Medrado, 2013, p. 31). Já a noção de pessoa é empregada para demonstrar o foco construcionista na dialogia, no constante processo relacional em que as pessoas produzem sentidos.

Spink e Medrado (2013) assinalam que “O conceito de práticas discursivas remete, por sua vez, aos momentos de ressignificações, de rupturas, de produção de sentido, ou seja, corresponde aos momentos ativos do uso da linguagem, nos quais convivem tanto a ordem como a diversidade” (p. 26). Três elementos compõem as práticas discursivas e serão

¹² Nos apoiamos na elaboração de Mary Jane Spink (2010) sobre o tempo longo, o vivido e o curto. O tempo longo se refere à longa história de circulação dos repertórios linguísticos que circulam em determinada sociedade. O tempo vivido é usado para definir o tempo de socialização da vida de uma pessoa interações. O tempo curto se refere ao tempo das interações dialógicas no qual são produzidos os sentidos.

conceituados aqui pois nos ajudarão na análise construcionista dos números. São os conceitos de *enunciado, vozes e speech genres* (ou gêneros de fala), de Mikhail Bakhtin.

O *enunciado* é entendido como “elemento de comunicação indissociável à vida” (GEGe, 2009, p. 36) e como um evento social, não individual. Definido como a “unidade real da comunicação verbal” (Bakhtin, 1992, p. 293), num processo dialógico de alternância entre os sujeitos falantes e o outro, para o qual é orientado, ligados por uma estrutura social que, por sua vez, é afetada e produz efeitos.

Nossa compreensão é de que os números são enunciados que remetem à preferência pela sua utilização para tratar da violência, apoiada em uma suposta objetividade, o que chamamos de falácia. Expressões como “Contra números não tem discussão” ou “Os números não mentem” para nós não refletem a totalidade do fenômeno da violência contra as mulheres, mas versões desta, e são formulados de acordo com a compreensão conceitual e a metodologia empregada pela instituição que registra, organiza e produz, e com quais objetivos. Alguns indicadores podem ser potencializados a depender do objetivo que se tem, a exemplo da já citada preferência pelo registro dos casos de lesão corporal, em detrimento dos casos de violência psicológica, cuja pena é menor.

E se considerarmos a limitada existência da perspectiva interseccional na produção desses números, vemos potencializadas a invisibilização de mulheres negras, indígenas, idosas, LBTs, com deficiência, entre outras, e as formas de violências mais presentes conforme os marcadores que compõem o grupo afetado.

Se os enunciados produzem efeitos, quais efeitos são produzidos pelas estatísticas nas políticas públicas para as mulheres e nas demais políticas envolvidas? Se o enunciado de uma notícia como “Aumentam todos os crimes contra as mulheres no Brasil” produzem efeitos na elaboração e implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência, quais são esses efeitos. Arriscamos apontar, mais uma vez, a ênfase em investimentos na área de segurança pública como principal estratégia de ação.

Se compreendemos os enunciados acerca dos números como o resultado da preferência pela sua utilização, precisamos nos perguntar quem é responsável por essa escolha, o que nos remete ao conceito de vozes, entendidas como indissociáveis ao processo de enunciação. Spink e Medrado (2013), apoiados por Bakhtin, definem as vozes como os diálogos e as negociações que se processam na produção de um enunciado, que sempre será produzido a partir de um pensamento já existente, num processo de interanimação.

No contexto desse trabalho, as instituições, sua ideologia, seus métodos, suas fontes de dados e a forma como decidem enuncia-los são para nós as vozes que produzem os

enunciados dos números. Aqui apresentamos o conceito de gêneros de fala, ou gênero do discurso, definidos como “os tipos relativamente estáveis de enunciados” (Bakhtin, 1992, p. 280) para demonstrar nossa compreensão de que, quando a dimensão dos números é escolhida para tratar da problemática da violência, são evocados para a análise, dentro de um amplo espectro de possibilidades, a dimensão estatística e epidemiológica da violência. Tais dimensões são importantes, mas se não somadas aos conceitos de patriarcado, suas origens e efeitos, às condições de desigualdades de gênero e suas interseccionalidades, teremos reduzidas também as estratégias de atendimento às mulheres vítimas.

Posicionamos aqui nossa crítica contundente à predominância da abordagem dos números e avaliamos como limitante a ênfase na apresentação dessa problemática a partir da segurança pública, conforme abordaremos a seguir.

3.1 A ênfase nos dados da Segurança Pública

Atualmente, no Brasil, os números da violência contra as mulheres provêm, predominantemente, de dados e informações divulgados pela Segurança Pública, a partir dos Boletins de Ocorrência realizados pelas unidades da polícia civil. Existe um esforço deste setor em padronizar as informações sobre violência de todos os estados. No entanto, o próprio Anuário Brasileiro de Segurança Pública, documento mais utilizado para divulgação de informações de violência, destaca a dificuldade no levantamento de dados, pois as desigualdades regionais no que diz respeito à gestão, a questões socioculturais e políticas, permitem que argumentemos que existem “realidades” e “verdades” localizadas, a depender das variáveis existentes em cada local.

O estudo das ciências administrativas nas políticas públicas, de acordo com Saravia (2006), teve como base diversas áreas do conhecimento, como a filosofia, a ciência política, a sociologia, a jurídica, as ciências administrativas a antropologia e a psicologia, sendo a jurídica a que predominou por mais tempo e ainda prenomina na atualidade, principalmente em países de cultura latina, apesar da coexistência de outros enfoques. Essa característica nos aponta para forte predominância da inserção do campo jurídico e dos tipos penais para tratar da violência contra as mulheres no Brasil.

Como explicitado no capítulo 2, o conceito de violência doméstica contra as mulheres que baseia as políticas públicas é o da Lei Maria da Penha, inspirada no conceito da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, "Convenção de Belém do Pará", de 1994. A partir da nomeação do fato, ele passou a ser

incorporado nos levantamentos da área da saúde e da segurança pública nas últimas décadas, principalmente a partir da Lei da Notificação Compulsória e da Lei Maria da Penha. Temos então, uma diversidade de fontes de dados, que podem se basear até mesmo em posições conceituais divergentes. A definição de violência doméstica e familiar contra a mulher para a área da saúde é a mesma para a segurança pública? Como analisar esses números?

Utilizamos a proposição de Spink (2010) de que o ato de nomear um fenômeno “traz uma série de vantagens analíticas” (p. 64) para argumentar que cada sociedade, em diferentes tempos históricos, cria seus conceitos conforme seus próprios repertórios e discursos disponíveis. Suas construções teóricas e sociais vão sendo atualizadas e ressignificadas. No caso da violência contra as mulheres, com grande influência das práticas discursivas das ciências da saúde, das ciências humanas e jurídicas. Para nós, a nomeação do fenômeno e o reconhecimento por parte da sociedade de que se trata de um problema, trata-se de questão fundamental no caminho da transformação.

No âmbito do sistema de justiça, a modificação nas normas legais e a criação de leis específicas também trouxeram para a sociedade uma série de novas palavras, novos conceitos, novos sentidos acerca do que é entendido como “violência doméstica contra a mulher” nos tempos atuais, a exemplo da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06, considerada a lei mais conhecida do Brasil, da Lei do Femicídio – Lei nº 13.104/15, das Leis da Importunação Sexual – Lei n. 13.718/18, Lei do Assédio Sexual – Lei n. 10.224/01, Lei do Estupro – Lei n. 12.015/09, e de tantas outras. Violência, assédio, importunação, estupro são palavras incorporadas nas políticas públicas, principalmente nas políticas para as mulheres, e entram nas pautas dos jornais, das campanhas, de grupos feministas e da população em geral.

A modificação de leis mais antigas e introdução de novos instrumentos legais criaram condições para que a área da segurança pública se tornasse a principal porta de entrada dos casos, a partir do registro de Boletim de Ocorrência. Tomemos o crime de feminicídio para exemplificar como as mortes intencionais de mulheres, como resultado do domínio patriarcal, passaram a serem contadas.

Conforme Meneghel e Portella, 2017, “o conceito de femicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres” (p. 3079). Apenas em 2015, o conceito de feminicídio foi introduzido na legislação brasileira, sendo o Brasil um dos últimos países da América Latina a aprovar uma lei específica para esse tipo de crime. Nossa compreensão é de que a classificação desse conceito

feminista como tipo penal possibilitou uma nova organização da política de segurança pública e no sistema de justiça, com efeitos nas demais políticas públicas e na produção de estatísticas.

Frequentemente, são divulgados os números de diversos crimes praticados contra as mulheres, de acordo com os tipos penais informados no boletim de ocorrência, números de mulheres vítimas e, ainda, números de boletins de ocorrência de violência doméstica. São números diferentes que apontam para a necessidade de alguns apontamentos, visando maior compreensão.

Vamos exemplificar. Um boletim de ocorrência pode informar 1) uma vítima e um crime; 2) mais de uma vítima e um crime; 3) uma vítima e mais de um crime; 4) mais de uma vítima e vários crimes. Um Boletim de Ocorrência pode informar que uma mulher foi vítima de mais de um tipo de crime de violência – vias de fato, lesão corporal, calúnia, difamação, injúria, violência psicológica, dano patrimonial, dentre outras – ou que mais de uma mulher foi vítima de uma mesma violência no mesmo contexto. Uma mesma mulher pode ainda realizar vários boletins de ocorrência, em diferentes momentos, indicando que foi vítima de diversos crimes, ou ainda, do mesmo crime, mais de uma vez.

Trazemos dois relatos de duas delegadas de diferentes estados e regiões do país para ilustrar o que queremos dizer. O primeiro foi proferido em evento público realizado em Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, no dia 22 de novembro de 2023, durante a abertura da Campanha 16 dias de Ativismo pelo fim da Violência contra a Mulher, do Governo do Estado de MS, pela delegada de Polícia Civil, Eugênia Villa. Ela relatou que no estado onde atua, Piauí, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, alguns crimes de feminicídio podem não ter sido classificados como tal devido a uma dificuldade de profissionais em enquadrar o crime de acordo com as *Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. O documento de 2016 é baseado no Modelo de Protocolo latino-americano para investigar as mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio), elaborado pelo Escritório Regional da ONU Mulheres e o Escritório Regional do Alto Comissariado de Direitos Humanos (2014) e deve orientar a atuação da segurança pública e do Sistema de Justiça. Vemos, portanto, uma possível “falha” na construção dos números que fazem as estatísticas.

O outro caso, divulgado amplamente por meio da rede social Instagram, em 2023, mostra o relato de uma delegada¹³, que atendeu uma mulher obrigada pelo marido a “engolir

¹³ Disponível em: https://www.instagram.com/reel/C2C_tkg71C/?igsh=MWYybmt0cW9hemZoeA== . Acesso em: 6 abr. 2024.

um vidro” de detergente num contexto de violência doméstica. A delegada solicita o exame de corpo de delito ao IML (Instituto Médico Legal), acreditando que será configurada alguma lesão. O IML não constata lesão, para sua indignação, e ela precisa então enquadrar como crime de “vias de fato”. A delegada se mostra indignada por entender que houve uma violência grave, pois diz que “a mulher poderia ter morrido”, porém não consegue enquadrar como crime de “lesão corporal”, crime mais grave que poderia resultar em mais sanções para o agressor. No caso relatado, ela ainda menciona que a mulher foi conduzida ao hospital para atendimento médico diante da gravidade do caso e que o marido foi liberado da delegacia, antes mesmo de a mulher ter recebido o atendimento no hospital.

Queremos destacar nesses dois relatos que 1) os crimes podem ser registrados e tipificados de diferentes formas, por diferentes pessoas/profissionais produzindo diferentes estatísticas; 2) no segundo caso, a tentativa de enquadrar o crime de lesão corporal, supostamente mais grave, mas poderíamos ainda questionar (apesar de não termos acesso aos registros oficiais para confirmar essa informação) se foram registrados outros crimes, como “violência psicológica”, por exemplo; 3) neste caso, teríamos uma mulher vítima de mais de um crime, e precisaríamos nos perguntar como é feita essa avaliação, por mulher vítima, ou por crime registrado?

Outra dificuldade é a de identificar as violências contra as mulheres baseadas no gênero, ou seja, aquelas resultantes das assimetrias nas relações de poder, daquelas violências relacionadas ao contexto social. O assassinato de uma mulher pode ser classificado como homicídio simples (o simples aqui é colocado no contexto do Código Penal e não como algo menos importante) ou como homicídio qualificado como feminicídio, ou seja, todo assassinato de uma mulher é um homicídio, mas nem sempre é um feminicídio.

Em 2011, Pasinato classificou essa dificuldade como resultado de fatores como a falta de padronização de dados oficiais sobre o contexto em que as mortes acontecem, a ausência de estatísticas desagregadas por gênero e de uma legislação específica para esses crimes. Atualmente, existem documentos que orientam a classificação de crimes contra as mulheres e as mortes violentas, como *Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídio)*, de 2016, e o *Protocolo para Julgamento de Crimes com a Perspectiva de Gênero*, lançado em 2021 pelo Conselho Nacional de Justiça.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023) assegura que, mesmo com a padronização, as dificuldades permanecem, pois, nem todas as unidades de segurança pública colocaram em prática os protocolos existentes nos contextos das violências e das mortes de

mulheres. A objetividade dos números, portanto, dependeria da compreensão da perspectiva de gênero por todas/os as/os profissionais que classificam, tipificam e julgam as violências contra as mulheres.

Para melhor compreensão do exposto, citamos o caso de Julieta Hernandez, palhaça venezuelana assassinada no estado do Amazonas no dia 14 de janeiro deste ano, em que o assassinato não foi qualificado como feminicídio pela Polícia Civil daquele Estado. No dia cinco de junho deste ano de 2024, o Ministério das Mulheres se posicionou¹⁴ pelo enquadramento desse crime como sendo de feminicídio, por considerar que a violência cometida contra ela, que resultou em sua morte, possui características de misoginia e xenofobia. Em postagem na rede social *Instagram*, o Ministério das Mulheres reforça a importância das Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Feminicídio – para o julgamento do caso. Esse exemplo evidencia a divergência das questões conceituais relativas a compreensão de gênero por diferentes instituições, mesmo que uma delas seja a instituição responsável pelas diretrizes das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e ao feminicídio.

Indagamo-nos se todas as unidades de segurança pública possuem conhecimento teórico e técnico para qualificar se uma violência contra a mulher é baseada no gênero, conforme prevê a legislação. Questionamo-nos se as legislações vigentes são capazes de abarcar toda a complexidade das violências milenares praticadas contra as mulheres, sem uma articulação intersetorial com as políticas públicas de atuação psicossocial.

Portanto, sob a luz dos conceitos de gênero e das teorias do patriarcado, que fundamentaram a criação das políticas públicas para as mulheres e algumas das legislações vigentes, como a própria Lei Maria da Penha, consideramos imprecisas e inconclusivas as classificações atuais para responder “que violência contra as mulheres não seria violência de gênero?”, ou para afirmar que a violência contra as mulheres aumentou.

Queremos destacar também a falta de comunicação entre os diversos sistemas de dados produzidos. Por exemplo, uma mulher que sofreu violência doméstica e procurou uma unidade de saúde pode ter o caso registrado numa Notificação Compulsória e não procurar a política de segurança pública para denunciar, e vice-versa. Pode ser também que uma mulher procure atendimento nas duas políticas públicas e, neste caso, não é possível somar os dois registros, pois existe o risco de duplicidade de casos. Qual registro será o válido para a contagem “oficial” se as duas políticas públicas produzem dados legítimos?

¹⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/junho/nota-em-reconhecimento-ao-crime-cometido-contra-julieta-hernandez-como-feminicidio>. Acesso em: 8 abr. 2024.

Além da dificuldade de padronização, assinalamos os tantos tipos penais que passaram a fazer parte do vocabulário da sociedade brasileira nas duas últimas décadas. A violência doméstica e familiar contra a mulher pode ser classificada em um amplo espectro de crimes, desde lesão corporal até calúnia, difamação e estupro. Estupro pode ser classificado dentro da violência doméstica ou não, se for praticado por uma pessoa desconhecida. E pode também ser entendido como “estupro de vulnerável” se a mulher que for vitimada não estiver em suas plenas condições de consentir ou possuir alguma vulnerabilidade, como uma deficiência, estar sob uso de álcool ou outra substância que limite seu poder de decisão.

Os crimes contra a dignidade sexual e suas diferentes nomenclaturas, entram no vocabulário da população, por vezes, para definir fatos que não correspondem ao tipo penal em si. Importunação sexual se confunde com assédio sexual. Abuso, termo mais usado na área da saúde, aparece para definir relações sexuais não consentidas. Estupro e estupro de vulnerável, que podem ser cometidos por pessoas conhecidas ou não, e contra crianças e pessoas do sexo masculino ou feminino, entram nas estatísticas formando números “assustadores”, “crescentes”, “alarmantes”, “preocupantes”, para usar as palavras dos noticiários.

No início deste estudo, por considerar que as principais pesquisas divulgadas são da área da segurança pública, defendíamos o argumento de que a produção dos números poderia variar de acordo com a existência ou não de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, ou de outros serviços especializados de atendimento às mulheres vítimas de violência, como os Centros de Atendimento e Casas-Abrigo para Mulheres em Risco de Morte e o mais recente advento da Casa da Mulher Brasileira, unidade que integra diferentes serviços considerados essenciais para que a mulher vítima de violência de gênero seja atendida em sua integralidade, de forma especializada e integrada.

Considerando que a existência desses serviços varia de um lugar para outro e, muitas vezes, dependem da decisão do governo em curso, alguns dos serviços existentes podem ser criados em uma gestão e desmontados em outra, ou, em alguns lugares funcionarem 24 horas ininterruptamente e em outros apenas durante a semana.

Procedemos então um levantamento nos sites de segurança pública dos estados brasileiros, com o propósito de encontrar uma relação entre o número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e os números de feminicídios, por se tratar do crime entendido como o de maior gravidade contra as mulheres no Brasil. Procurávamos argumentar que onde havia mais serviços, haveria mais registros de crimes. Como demonstrado na Tabela 1, do Anexa 1, no caso do crime de feminicídio, este argumento não foi comprovado.

Não temos o objetivo de ampliar estes estudos nesta pesquisa. No entanto, pontuamos a importância de mais análises a respeito desta questão, levantando outras variáveis além da existência de serviços públicos de atendimento especializado, a exemplo de fatores históricos como a presença do movimento feminista organizado no local e a existência de políticas públicas para as mulheres no primeiro escalão do poder executivo, que podem, assim acreditamos e defendemos, resultar em mais visibilidade para o tema da violência contra as mulheres.

Outro aspecto a ser considerado é o fato de os dados oficiais da segurança pública, os mais amplamente divulgados no Brasil, destacarem os crimes de feminicídio e o de estupro, em detrimento dos registros de crimes tipificados como violência doméstica, os quais predominam entre as denúncias. Assim, ao chamar a atenção para a violência contra as mulheres, os principais repertórios apontam para os termos “feminicídio”, “estupro” e “violência doméstica”.

Com a introdução da perspectiva interseccional nos debates públicos, outras possibilidades de análise foram abertas. Ao observar os números de violência contra as mulheres, agora é possível pensar: de que mulheres esses números tratam? De mulheres brancas, negras, indígenas, com deficiência, LBTs, jovens, idosas, esposas, mães, filhas, pobres, ricas, profissionais... e tantos outros marcadores possíveis.

Os estudos da área de saúde pública e da epidemiologia contribuíram para a ampliação do debate acerca das violências de modo geral, das violências contra grupos mais vulnerabilizados, como das crianças e adolescentes e mulheres. A área de segurança pública apresenta tentativas incipientes de dar visibilidade aos marcadores sociais. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 menciona uma revisão e retificações feitas nos registros de injúria racial e racismo acerca dos dados de 2021, numa tentativa de qualificar a informação. Entretanto, de modo geral, consideramos que nenhuma instituição ou documento público conseguiu tirar da invisibilidade marcadores de classe, raça e etnia, condição de deficiência, grupos LGBTQIAPN+, idosas, dentre outros grupos, numa demonstração de que a perspectiva interseccional ainda não está consolidada nas políticas públicas e, conseqüentemente, visibilizada nos relatórios produzidos.

A partir dessa exposição, problematizamos as práticas discursivas acerca dos números, na perspectiva construcionista, com apoio do aporte teórico foucaultiano no que diz respeito aos mecanismos disciplinares e dispositivos de segurança. Na perspectiva construcionista, os números performam, transformam-se em materialidades, produzem

realidades e feitos relacionais, afetam a construção das políticas públicas e as formas de enfrentar o que é entendido como problema.

Os mecanismos disciplinares, conceito desenvolvido por Foucault (2008), no curso Segurança, Território e População, também nos fornecem subsídio para analisar a perspectiva das estatísticas dos crimes, na medida em que são entendidas como um dispositivo de segurança, que visam o controle e a previsibilidade dos riscos e dos custos econômicos relativos à repressão em determinado grupo populacional. Segundo o autor, no contexto francês do início do século XIX, os Balanços do Ministério da Justiça, publicados a partir de 1826, possibilitam o desenvolvimento da estatística dos crimes que, por sua vez, contribuiu para a instalação das tecnologias de segurança no domínio das penalidades.

Neste trabalho, apontamos a predominância de informações da segurança pública na apresentação dos números da violência contra as mulheres propondo a necessidade da ampliação desta perspectiva, por entender que a redução a esse domínio, implica na invisibilização de suas origens e consequências, dos marcadores interseccionais, da naturalização do fenômeno, do apagamento das histórias das mulheres vitimadas e do contexto em que ocorrem.

Talvez a ausência de números aqui seja um fator de desaprovação ou insatisfação, pois o capítulo anuncia “números” em seu título. No entanto, a proposta foi exatamente a de problematizar os sentidos da violência em números e não os apresentar numa reprodução acrítica de suas diversas elaborações. O objetivo é compreender como o discurso dos números performa políticas públicas e as relações sociais.

Essa explanação pretende apontar para o fato de que não existe uma realidade *a priori*, pois os números apresentados dependem da forma como são coletados e organizados, a partir de qual política pública, mediante quais instrumentos e linguagens sociais. Para Foucault (1979) a estatística é uma forma de governar. Para o construcionismo, uma construção social. Para nós, essas duas reflexões apontam para uma forma de governar pautada, em grande parte, na construção social de uma realidade fortemente guiada pelo discurso jurídico, na tentativa de transformação a partir de mecanismos de punição, tema que será debatido no capítulo seguinte.

3.2 Os números nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres

Com o propósito de ampliar nossas análises, tentaremos traçar uma linha (imaginária) que nos permita compreender como os números passaram a ser construídos, primeiramente pelo movimento feminista, depois (e ainda) pela área da saúde pública e epidemiologia e, mais atualmente, pela Segurança Pública. Recorreremos aos três Planos

Nacionais de Políticas para as Mulheres do Governo Federal (2004, 2008 e 2013) entendidos como Documentos de Domínio Público, portanto, práticas discursivas que constroem repertórios e sentidos.

A escolha desses documentos se deu por integrarem programas de políticas para as mulheres construídos com a participação popular da sociedade civil e de mais de 120 mil mulheres de todo o Brasil, nas conferências municipais, regionais, estaduais e na primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – I CNPM – coordenada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. A I CNPM reuniu 1787 delegadas e mais de 700 observadoras e convidadas, portanto, é um documento que pauta as demandas das mulheres.

O I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPMM – foi publicado em 2004 e é dividido em três partes e anexos. A primeira parte traz os marcos legais referentes aos direitos das mulheres, o contexto demográfico das mulheres brasileiras com relação à faixa populacional, situação educacional, rendimento médio e saúde, e apresenta pela primeira vez a questão da violência contra a mulher como “um dos principais indicadores da discriminação de gênero e um grave problema de saúde pública” (PNPMM, 2004, p. 27).

A seguir, o documento aponta a violência doméstica contra a mulher como violência de gênero, praticada “quase sempre, por homens da família”, a delimitando conceitualmente. Em seguida, apresenta uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo¹ em 2001, em que os números aparecem no Plano pela primeira vez na formulação “Quando se pergunta de forma estimulada, 43% das mulheres revelam ter sofrido violência, mas, espontaneamente, apenas 19% o admitem” (p. 27).

Na parte II, no capítulo 3 - Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos – os números são apresentados com objetivo de explicitar as consequências da violência na saúde das mulheres, na seguinte formulação:

Pesquisa coordenada pela OMS, em 2002, em 8 países, retrata o perfil da violência sofrida pelas mulheres na faixa etária de 15 a 49 anos. No Brasil, o estudo foi realizado em São Paulo e na Zona da Mata de Pernambuco. Nos municípios estudados, 29% das mulheres relataram violência física e/ou sexual por parte do companheiro. Entre as mulheres agredidas, foram relatados mais problemas de saúde: dores ou desconforto severo, dificuldade de concentração e tontura. Também foi mais comum a tentativa de suicídio e maior frequência do uso do álcool (PNPMM, 2004, p. 61).

O texto remete aos impactos da violência na saúde das mulheres, numa abordagem da saúde pública mundial. No caso do Brasil, dão uma ideia dos limitados dados disponíveis, à

época, a respeito da violência contra as mulheres, mencionando apenas dois estados pesquisados.

No capítulo 4 - Enfrentamento à violência contra as mulheres – os números da pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo são trazidos novamente, assim apresentados:

Esta pesquisa mostra que cerca de uma, em cada cinco mulheres brasileiras, sofreu algum tipo de violência por parte de algum homem. “A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos uma vez”. Projeta-se no mínimo 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano, ou seja, uma em cada 15 segundos (p. 70).

Aqui observamos uma forma de apresentação dos números incorporando análises do tipo projeção da taxa de espancamento, a partir de números absolutos. A projeção também é usada na pesquisa mencionada abaixo, em que os números são apresentados em forma de fração, como segue:

A partir da pesquisa Juventude e Sexualidade (UNESCO, 2004), estima-se que uma em cada três ou quatro meninas jovens é abusada sexualmente antes de completar 18 anos. O Ministério da Justiça registra anualmente cerca de 50.000 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes (p. 71).

Segundo Souza e Lima (2009), o indicador expresso em números absolutos deve ser usado com cautela, considerando que apresenta limitações quando se fazem comparações. Por isso, indicam que os estudos epidemiológicos devem transformar esse indicador em valores relativos, medidas denominadas de proporção, razão e taxa. Logo a seguir, outro estudo é mencionado para contextualizar a violência contra as mulheres, como no trecho abaixo:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002), um estudo realizado na África do Sul, Austrália, Canadá, Estados Unidos e Israel atesta que entre as mulheres vítimas de assassinato, cerca de 40 a 70% foram mortas por seus maridos e namorados, normalmente no contexto de um relacionamento de abusos constantes. No Brasil, o movimento de mulheres de Pernambuco denunciou o elevado número de assassinatos de mulheres no Estado: foram 369 vítimas em 2002 e 300 em 2003. No Ceará, segundo a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, foram 110 mulheres vítimas de homicídio em 2002 (p. 73).

Nos dois últimos casos, predominam as pesquisas de organizações não governamentais. Mas as informações oriundas do poder público, no caso Ministério da Justiça e da Segurança Pública, respectivamente, vão sendo incorporadas nas análises.

A última menção às estatísticas de violência contra as mulheres aparece no mesmo capítulo 4, agora chamando a atenção para a ausência e necessidade de produção de estatísticas.

Dentre os objetivos, consta no objetivo III “Reduzir os índices de violência contra as mulheres” (p.72). Uma das metas apresentadas é “Implantar um sistema nacional de informações sobre violência contra a mulher” e uma das prioridades “Produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres”.

O II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres – II PNPM – publicado em 2008, também aparece dividido em três partes, sendo a primeira, uma breve contextualização das políticas públicas para as mulheres no Brasil a partir do primeiro plano e apresentando as inovações do segundo. A segunda parte é dividida em 10 capítulos, sendo novamente o capítulo 4 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

O capítulo inicia conceituando a violência contra as mulheres como “uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física” (p. 95), referenciando a definição a partir da Convenção de Belém do Pará, de 1994. Em seguida, menciona que, apesar de ser um problema reconhecido no Brasil, “não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno” (p. 95).

Para contextualizar estatisticamente a violência doméstica contra as mulheres, o documento cita as mesmas pesquisas do I PNPM, a da Fundação Perseu Abramo, realizada em 2001, e a da Universidade de São Paulo, em conjunto com a Organização Mundial da Saúde, entre os anos 2000 e 2001.

Outras pesquisas começam a aparecer no contexto

Em pesquisa realizada pelo DataSenado, em 2005, 17% das mulheres entrevistadas declararam já ter sofrido algum tipo de violência doméstica em suas vidas e 40% relataram já ter presenciado algum ato de violência doméstica contra outras mulheres, sendo que 80% desses constituíram atos de violência física (p. 96).

Em seguida, é mencionada a criação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – como uma ferramenta que “contribui para a produção de dados e informações sistemáticas sobre o fenômeno da violência contra as mulheres” (p. 97), destacando que:

Das **20 mil** denúncias recebidas, **93%** diziam respeito a casos relacionados à violência doméstica e familiar. Destes, **70%** eram relativos à violência praticada pelo cônjuge, **61%** relataram que a frequência da situação de violência é diária e **57%** indicavam que o agressor era usuário de drogas/álcool. Pouco mais de **um terço** das mulheres que relataram sofrer com violência doméstica informaram estar correndo risco de espancamento e **36%** relataram risco de morte. Os crimes **mais recorrentes** nos relatos foram os de lesão corporal e ameaça (p. 97) Grifos nossos.

Ressaltamos mais uma vez a forma de apresentação dos dados a partir de números absolutos, porcentagens, fração e mais recorrentes, indicando a predominância numérica.

Considerando a inovação trazida pela promulgação da Lei nº 11.340, em agosto de 2006, batizada de Lei Maria da Penha, e para “garantir sua efetividade” (p. 100), em 2007 foi criado o Observatório de Monitoramento da Implementação e Aplicação da Lei Maria da Penha que possui como objetivos monitorar a aplicação da Lei junto ao Judiciário, Executivo e à Rede de Atendimento à Mulher e “buscar suprir a lacuna existente no país quanto à ausência de dados e estatísticas sistemáticas sobre a violência contra as mulheres” (p. 100). Para mostrar a efetividade das novas ferramentas de pesquisas, o documento traz os seguintes números:

Os resultados do estudo mostram que, entre outubro de 2006 e maio de 2007, foram instaurados, nas 184 Delegacias que responderam à pesquisa, **32.630** inquéritos – possibilidade introduzida pela Lei Maria da Penha que determina que qualquer situação de violência doméstica contra as mulheres que chegue às Delegacias deve, obrigatoriamente, gerar um inquérito policial. Já em relação aos Juizados e Varas Especializadas, é importante destacar que nos oito meses que se seguiram ao lançamento da Lei, foram deferidas **5.247** medidas protetivas de urgência nos serviços que responderam ao levantamento da SPM (**43%** do universo existente) (p. 100) Grifos nossos.

Mais uma vez, os dados são apresentados em forma de número absolutos e porcentagens. No entanto, ainda aparecem de forma genérica, sem delimitação acerca dos locais em que ocorreram os registros e quais tipos de crimes no contexto da violência doméstica.

Publicado em 2013, o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – III PNPM – é dividido em dez capítulos temáticos, sendo que o capítulo 4 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres inicia trazendo dados de 2006 a 2010, da Organização Mundial da Saúde, que colocam o Brasil entre os dez países com maior número de homicídios femininos. Segundo a pesquisa, o “homicídio contra as mulheres é cometido por homens, em sua maioria com quem a vítima possui uma relação afetiva” (p. 42), ou seja, no contexto da violência doméstica e da Lei Maria da Penha.

O capítulo faz uma avaliação das ações do II PNPM que foram consolidadas e apresenta as estatísticas da seguinte forma:

Em relação aos números e estatísticas da aplicação da Lei Maria da Penha nos Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça referentes ao período de 22/09/2006 a 31/12/2011 revelam que foram distribuídos **685.905** procedimentos, realizadas **304.696** audiências, efetuadas **26.416** prisões em flagrantes, **4.146** prisões preventivas e **278.364** medidas protetivas de urgência.

Mais uma vez destacamos a forma de apresentação em números absolutos, sem especificar de onde vieram os dados, de quais regiões e estados se referem, a distribuição por ano, que instrumentos e metodologia foram empregados para a produção dos dados.

Em seguida apresenta os dados da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – “que já atingiu quase 3 milhões de atendimentos desde a sua criação” (p. 43). Enfatizamos ainda que o objetivo geral do capítulo 4 do III PNPM é o de “Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres” (p. 43), assim como, dentre as ações do plano de ação “4.1.26. Criar o Sistema Nacional de Dados sobre a Violência contra as Mulheres”, indicando um reconhecimento da ausência de informações qualificadas e a necessidade de sistematização dos dados de violência.

Ao estudarmos os três planos, observamos que os números foram se tornando superlativos, apresentados aos milhares e milhões, advindos na maioria das vezes, da segurança pública e do sistema de justiça. Tal cenário nos leva a argumentar sobre como a criação da Lei Maria da Penha, contribuiu para o aumento dos registros devido a predominância de atuação nessas áreas.

Em nossa perspectiva teórica, seguimos acreditando que essas estatísticas, ao serem produzidas dentro dos contextos específicos da segurança pública e da justiça, não correspondem a uma realidade, no sentido de verdade absoluta sobre o fenômeno. Cada contexto produz seus instrumentos e métodos de pesquisa e tem acesso a dados diversos, podendo gerar informações diferentes.

Questionamos se os números da violência contra as mulheres nas políticas públicas sociais, além da política de saúde, poderiam ser diferentes se houvessem mecanismos de registro para além dos repertórios das leis, das nomenclaturas das tipificações penais. E refletimos acerca do papel da psicologia social nesses contextos. Qual é a atuação da psicologia junto às políticas públicas sociais na busca da transformação desse contexto? Já que somos profissionais de atuação psicossocial – mesmo nos contextos da segurança pública e da justiça – estamos colocando em prática nossa função precípua, para além de subsidiar essas duas áreas de atuação no enfrentamento à violência contra as mulheres nas políticas públicas?

A predominância de informações da segurança pública indica pouca atuação psicossocial, ausência de ferramentas para o registro, ou baixo investimento nesse tipo de atendimento? Se considerarmos que muitas mulheres não comunicam a violência que sofreram em unidades da polícia civil, mas nas conversas com familiares, amigas, em redes sociais, em consultórios médicos ou da clínica psicológica, onde os números chegariam? Teríamos outra realidade ou outra versão da realidade advinda de outros olhares?

Por que a sociedade brasileira, por meio de suas mais diversas instituições, escolhe privilegiar os dados da segurança pública, em detrimento dos de outras áreas das políticas públicas na construção dos números? Quais instrumentos e métodos são empregados? A partir de que compreensão conceitual? Seriam desenvolvidas outras estratégias de enfrentamento a partir de outras fontes de informações ou de outros métodos de coleta? Por que os Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres não são requisitadas para a produção de dados e informações a respeito da violência a partir dos serviços de atendimento?

A apresentação de informações acerca da violência contra as mulheres por meio de números pressupõe uma verdade absoluta, oferecem uma falsa ideia de objetividade, ocultam a historicidade, limitam o diálogo institucional, camuflam as interseccionalidades, invisibilizam o contexto da exploração capitalista patriarcal¹⁵, principalmente das racializadas, afetadas desproporcionalmente pelas condições de pobreza, vulnerabilidades e violências e reduzem a elaboração de análises mais amplas que possibilitariam o desenvolvimento de outras estratégias concomitantes de enfrentamento.

¹⁵ Para Saffioti (2004) não foi o capitalismo que inaugurou a subordinação das mulheres, mas ele se beneficia dessa condição a partir de sua exploração, mantendo-as com salários mais baixos e controlando-as por meio da violência.

CAPÍTULO 4

DENUNCIE! – A JUDICIALIZAÇÃO E A PUNIÇÃO COMO PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Denuncie! Esta parece ser a principal orientação que as mulheres vítimas de violência doméstica recebem em quase todos os lugares, nas campanhas realizadas por instituições governamentais e não governamentais, nas mídias televisivas e nas redes sociais, nas políticas públicas por profissionais de diversas áreas. Defensoras e defensores de direitos humanos, organizações de mulheres e movimentos feministas recomendam. Denuncie!

Na construção das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, emergiram práticas discursivas e repertórios que apresentam uma certa regularidade. No capítulo anterior, demonstramos que os números constituem práticas discursivas e uma construção social acerca dessa forma de violência. Neste capítulo, faremos uma análise do processo pelo qual a denúncia, a judicialização e a punição passaram a ser as principais estratégias de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres.

Para uma reflexão anterior, gostaríamos de posicionar nossa compreensão de que a violência doméstica contra as mulheres no Brasil se insere num contexto de violência produzida socialmente (Davis, 2017; Francoise Vergès, 2020), em que nos deparamos cotidianamente com incontáveis situações de violências interpessoais, institucionais, auto-infligidas, contra determinados grupos sociais subalternizados e estigmatizados, como a injúria racial, a violência contra crianças e adolescentes, pessoas LGBTQIAPN+, com deficiência, idosas e indígenas. Para cada situação, são construídas alternativas legais que visam, principalmente, a responsabilização das pessoas que cometem as violências, que passaram a ser entendidas como crimes.

Apoiamo-nos no pensamento de Vergès (2021), para pontuar que as violências de gênero e sexuais devem ser analisadas num contexto global de naturalização da violência, que favorece o patriarcado e o capitalismo, implicando na construção de um discurso em que se persegue a punição dos “homens violentos” (grifo da autora), naturalizando a violência por parte de uns e não atacando as estruturas que produzem a violência. São construídos repertórios como os da insegurança e periculosidade dos homens, para alimentar a necessidade de “mais polícia, mais controle, mais vigilância e menos proteção” (p. 23).

O tema da violência é recorrente nas legislações de praticamente todas as sociedades, desde a Antiguidade Clássica até a atualidade. Como cada sociedade se organiza para resolver esse problema diz muito sobre suas condições socioculturais e determinantes

legais. Muitas vezes, inclusive, a violência foi institucionalizada – formal ou informalmente – como forma de aplicação da lei, como no caso das punições extremamente violentas da Idade Média.

O Estado, enquanto poder constituído, seja nos regimes monarquistas, parlamentaristas, presidencialistas, democráticos, republicanos ou ditatoriais, possui sua maneira de regular as relações, a qual pode passar por alterações ao longo do tempo. Michel Foucault (1975), na conhecida obra “Vigiar e Punir”, chama de violência legal e usa o termo *estilo penal* para detalhar as chamadas práticas de suplício, amplamente empregadas pela justiça tradicional da época medieval, em que o carrasco possuía como principal atribuição práticas como açoitar, amputar, esquartejar, enforcar, guilhotinar e queimar em fogueiras, num espetáculo público, para demonstrar a força e o poder da justiça.

Foucault (1975) nos oferece um amplo construto teórico a respeito do processo de criação do modelo de punição de delitos, a partir das reformas dos Códigos Penais “modernos” em países europeus no século XVIII e XIX, que extinguiram os castigos físicos, num movimento de deslocamento da repressão do corpo para a alma. Segundo o autor, com as reformas, as penas físicas que infligiam dor como principal punição, além da exposição pública, passaram a ser mais direcionadas a controlar os corpos a partir de privação sexual, redução alimentar, obrigações e interdições, com o objetivo de infligir sofrimento ao condenado. Para ele, a punição se destinava “a controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas” (p. 22). Foucault (1975) também descreve um processo pelo qual o objeto “crime” (grifo do autor) muda com o tempo, como no caso da blasfêmia, que deixou de ser crime devido a transformações da autoridade religiosa. Outras práticas, porém, passaram a se constituir em “elemento punível” (p. 21), a exemplo de agressões e violações. Esta perspectiva é importante para nós, pois nos aproxima de uma possível compreensão da inserção da violência doméstica e familiar contra as mulheres no contexto das punições.

Também recorreremos a Judith Butler (2021), quando ela diz que não podemos nos furtar à compreensão de que os termos violência e não violência “são expressões de uso variável e perverso” (p. 23), assim como “já chegam ao campo de debate moral e análise política interpretadas e fragilizadas por usos anteriores. A autora menciona ideias como 1) a de que não há uma identificação clara e consensual da violência; 2) que a violência pode ser autorizada em contextos de autodefesa; 3) que a violência é constituída e atribuída no interior de um campo de poder discursivo, social e estatal; 4) que a violência pode ser avaliada em termos jurídicos a partir da credibilidade de quem está sendo julgado ou de quem merece ser defendido; 5) que

ela pode ser entendida como um meio para alcançar um fim ou como o próprio fim e; 6) que o termo violência, por ser “usado estrategicamente para descrever situações que são interpretadas de formas muito diferentes sugere que *a violência é sempre interpretada* (grifo da autora)” (p.28). Esse último elemento aproxima o debate da violência com a nossa perspectiva das práticas discursivas, no que diz respeito à importância da linguagem para a construção dos fenômenos sociais.

Ainda a respeito do conceito de violência, Butler (2021) argumenta que essa não é uma tarefa fácil, pois a “violência é constituída e atribuída no interior de um campo de poder discursivo, social e estatal” (p. 22) e ainda “que não podemos ir direto ao fenômeno em si sem passar pelos esquemas conceituais que orientam o uso do termo em várias direções e sem uma análise de como essas orientações operam” (p. 22).

A temática da violência contra as mulheres passou, e ainda passa, por estudos e problematizações que a consideram como uma violação dos Direitos Humanos das Mulheres (CEDAW, 1994), um problema de saúde pública (Carlos Eduardo Zuma *et al*, 2009) e um problema de toda a sociedade. Mais recentemente, como tentaremos demonstrar, passou a ser considerada crime, e tratada principalmente no âmbito da segurança pública e do sistema de justiça, assim como a produção dos principais dados acerca do problema.

No âmbito das práticas discursivas, gostaríamos de destacar uma característica do construcionismo social, a convivência do passado com o presente, do tradicional com a mudança, que nos permite analisar a forte presença ainda, de expressões como “crime passionnal”, “em defesa da honra”, ou “foi por amor” para definir os atos de violência praticados contra mulheres. Na nossa perspectiva, apesar de inúmeras mudanças culturais, como a criminalização da violência em relações íntimas de afeto, problema que estamos tratando nesta pesquisa, não podemos dizer que houve uma ruptura, pois, tais expressões nos remetem a permanências acerca de como essa problemática é avaliada dentro de uma mesma sociedade.

Termos como violência conjugal, violência intrafamiliar, violência passionnal, foram e ainda são utilizados para se referir à violência sofrida pelas mulheres. Cada expressão traz consigo diferentes sentidos. Neste trabalho, não utilizaremos as expressões “violência conjugal” e “violência intrafamiliar” por entender que elas invisibilizam ou diminuem os efeitos das desigualdades de gênero nas relações familiares e podem indicar diferentes situações em que não necessariamente a mulher foi quem sofreu a violência. No primeiro caso, o da violência conjugal, embora remeta ao tipo de relação em que a violência ocorre, não indica que a vítima é a mulher (Borges, Lodetti e Girardi, 2014).

Já a expressão “violência intrafamiliar”, de acordo com Ângelo Willian de Lima Catarim e Jacy Correa Curado (2017) pode indicar que outras pessoas da família, como filhos, netos, pais, mães, avôs, avós, irmãs, irmãos, tios, tias, ou outros, podem ter sido as vítimas, omitindo ou deslocando o foco das relações de poder.

É digno de nota, que a Lei Maria da Penha, legislação atual de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, define essa forma de violência como “baseada no gênero”, portanto, nas relações desiguais de poder, fazendo referência às contribuições dos estudos feministas e de gênero na sua construção, e não tem apenas o objetivo de punir, como vemos no Art. 1º

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Observamos também uma predominância das ações voltadas para responsabilização e punição, em uma forte presença do modelo de violência nas relações de heterossexuais de marido/ex-marido e esposa/ex-esposa, namorado/ex-namorado e namorada/ex-namorada. Apesar de ser o modelo de maior incidência, a Lei Maria da Penha também se aplica às violências praticadas contra filhas, mães, irmãs, sogras, enteadas, avós, noras, dentre outras, desde que ocorra na unidade doméstica (no mesmo domicílio ou família) e/ou em relação íntima de afeto entre mulheres (neste caso independente de coabitação).

As mulheres que sofrem violência são nomeadas de diferentes formas dependendo da área de conhecimento, o que também implica compreensões diversas, produção de sentidos e materialidades. Mulher “vítima” é um termo mais utilizado por operadoras/es do direito, fazendo parte do binômio “vítima-agressor”. Os termos “ofendida” e “lesada” também são comumente empregados na linguagem jurídica, indicando a pessoa que sofreu o ato infracional, o dano, o que nos indica aproximação com os aspectos da aplicação da lei que criminaliza o ato e orienta para a busca pela reparação do dano causado.

As áreas de atendimento psicossocial, conforme a experiência nos indica, estão mais inclinadas ao uso dos termos “em situação de violência”, “que sofreu violência” ou “assistida”. Esses termos nos indicam uma conotação voltada para as vivências e para o

acolhimento, na medida em que considera que as demandas dessa mulher devem ser observadas, apreciadas, consideradas e atendidas, para além do âmbito jurídico.

A pessoa que comete a violência, por sua vez, pode ser nomeada como homem “agressor”, “autor de violência”, “ofensor”, “criminoso”, indicando a pessoa acusada de cometer um ato infracional. Importante dizer que, de acordo com a Lei Maria da Penha, a vítima deve ser mulher, mas tanto homens quanto mulheres podem sofrer as sanções legais pela prática dessa modalidade de violência. No entanto, considerando as relações de poder historicamente construídas e as estatísticas, os homens são os que mais cometem essa forma de violência, por isso, a denominação “agressor”, no masculino, predomina na maioria dos documentos e campanhas que tratam de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Consideramos que cada expressão deve ser entendida em suas consequências e implicações. Optamos pelo uso de “mulher e situação de violência” e “pessoa que cometeu a violência” no intuito de evitar expressões estigmatizantes para quaisquer das/os envolvidas/os. Entendemos ainda, que ninguém deve ser reduzido a um único “rótulo”. Apesar de defendermos a necessidade de responsabilização, a violência contra as mulheres é vista por nós como um fenômeno polissêmico, não devendo ser tratado apenas no âmbito penal.

Partindo dessas reflexões, entendemos que a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil passou (e ainda passa) por um processo de construção, de nomeação e de institucionalização por meio de políticas públicas baseadas em legislação específica, a Lei Maria da Penha, depois de muitas tensões, negociações e construções discursivas, fomentadas pelo movimento feminista e por importantes documentos internacionais que serviram, juntamente aos estudos sobre a mulher, sobre o patriarcado e os estudos de gênero, para legitimar as narrativas.

Para ampliar nossa compreensão acerca do processo de construção da judicialização e da abordagem punitivista, procedemos a análise dos Planos Nacionais de Políticas Públicas de 2004, 2008 e 2013, apresentando repertórios que compõem as práticas discursivas sobre o enfrentamento da violência contra as mulheres.

4.1 A judicialização e a punição nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres

Nossa análise do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de 2004, observa primeiramente que, neste ano, a Lei Maria da Penha ainda não tinha sido sancionada, o que aconteceu apenas em 2006. Apesar disso, há inúmeras menções à necessidade de enfrentar

violência contra as mulheres, analisada principalmente nas perspectivas da discriminação de gênero, da saúde e dos efeitos no mercado de trabalho, como vemos no trecho abaixo:

A violência contra a mulher é um dos principais indicadores da discriminação de gênero e um grave problema de saúde pública. O Relatório Mundial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Violência, publicado em 2002, destaca: visível custo humano; elevado custo à rede de saúde pública, relativo às internações e ao atendimento físico e psicológico; e repercussões no mercado de trabalho, em razão dos prejuízos ao desempenho profissional da vítima (p. 27).

As palavras *punição e responsabilização* não aparecem nenhuma vez no I PNPM. A palavra *punir* aparece quatro vezes, mas apenas nas referências à Convenção Interamericana para Prevenir, *Punir* e Erradicar a Violência contra a mulher, assinada em Belém-Pará em 09/06/94, citada na Parte 1 – Marco Legal, no capítulo 4 – Enfrentamento à violência contra as mulheres, no anexo 1 - Legislação sobre direitos das mulheres (1988 a 2004) e no anexo 2 Instrumentos internacionais sobre os direitos das mulheres assinados pelo Brasil.

Ainda na parte 1, as violências que atingem as mulheres são entendidas em dois contextos, como:

As mulheres brasileiras são duplamente vítimas de situações violentas: como cidadãs se defrontam com as diversas formas de violência que atingem a sociedade brasileira; como cidadãs e mulheres, com a violência de gênero. Esta forma de violência ocorre, fundamentalmente, no ambiente doméstico, sendo praticada, quase sempre, por homens da família. Protegidos pelos laços afetivos, eles podem levar ao extremo as relações de dominação originadas na cultura patriarcal, centrada na ideia de sujeição das mulheres ao exercício do poder masculino, e se necessário pelo uso da força (SPM, 2004, p. 27).

Na parte 2 – Pressupostos, princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, dentre as diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, consta “Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública” (p. 33). Tal diretriz aponta para a inserção da violência para além do campo da saúde pública, incluindo agora a segurança pública e a justiça. Essa é a primeira vez que esses setores aparecem explicitamente como necessários ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Ou seja, a dimensão da responsabilização e da judicialização começam a aparecer.

No capítulo 4 - Enfrentamento à violência contra as mulheres – são apresentadas as seguintes formas de violência contra a mulher “desigualdades salariais; assédio sexual; uso do corpo como objeto; agressões sexuais; assédio moral, tráfico nacional e internacional de

mulheres e meninas” (p. 69). Apesar de algumas dessas violências já terem sido tipificadas, como o assédio sexual e as agressões sexuais, não aparecem como crimes, e sim como formas de violência.

Ainda no capítulo 4 são elencadas ações para a prevenção e redução da violência doméstica e sexual contra as mulheres, como: “É preciso que estejam envolvidos os poderes legislativo, judiciário e executivo, os movimentos sociais, e a comunidade, guardadas as competências e responsabilidades, estabelecendo uma rede de atendimento e proteção” (p.71) e:

As redes devem articular assistência jurídica, social, serviços de saúde, segurança, educação e trabalho. Os serviços e organizações que compõem as redes incluem: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, delegacias comuns, Centro de Referência, Defensorias Públicas da Mulher, Defensorias Públicas, Instituto Médico Legal, Serviços de Saúde, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Casas Abrigos (p. 71).

Por fim, observamos que a segurança pública e o acesso à justiça vão aparecendo entre as estratégias principais de enfrentamento à violência, como evidenciado pelos seguintes esforços:

Respondendo demanda do movimento de mulheres, a SPM instalou um grupo interministerial para avaliar, estudar e propor um anteprojeto de lei sobre violência doméstica contra a mulher, remetido ao Congresso Nacional em 25 de novembro de 2004. A proposta é criar procedimento específico dentro da Lei nº. 9.099/95 para os casos de violência doméstica contra a mulher, ao mesmo tempo que se aponta para a criação de Varas Especializadas no tratamento deste tipo de violência (p. 72).

De modo geral, observamos entre os objetivos, metas e prioridades do capítulo 4, o foco nas mulheres vítimas de violência, em que os esforços devem ser investidos para o atendimento qualificado, fortalecimento dos serviços de atendimento a partir da compreensão da perspectiva de gênero e integração de serviços. Observamos que, nesse momento, a segurança pública e a justiça aparecem, mas articulada com as demandas dos movimentos de mulheres.

O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, publicado em 2008, utiliza o conceito de violência adotado pela Política Nacional para as Mulheres e pelo II PNPM e considera como violência as seguintes formas:

a violência doméstica (que pode ser psicológica, sexual, física, moral e patrimonial); a violência sexual; o abuso e a exploração sexual de mulheres, adolescentes e jovens;

o assédio sexual; o assédio moral; o tráfico de mulheres; a violência institucional e a sofrida pelas mulheres que exercem a atividade de prostituição” (p. 98).

Ainda na parte 1, o II PNPM destaca a criação da Lei n. 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, como um dos avanços em direção à institucionalização da Política Nacional para as Mulheres e sua implementação. Já na parte 2 - Pressupostos, princípios e diretrizes gerais da Política Nacional para as Mulheres – coloca entre as diretrizes a necessidade de “Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública” (p. 28).

Há uma inovação no II Plano, a palavra punição aparece quatro vezes, nas expressões punição e responsabilização, punição do tráfico de pessoas, punição das empresas, fiscalização e punição [...] dos veículos de comunicação. Já a palavra *punir* aparece apenas duas vezes, ao referenciar a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) – OEA, 1994. A primeira no capítulo 2 – Educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica – ao mencionar as repercussões da Lei Maria da Penha na educação, por meio de campanhas educativas de prevenção à violência e a segunda no capítulo 4 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres – ao mencionar a necessidade do cumprimento dos tratados internacionais para a promoção dos direitos humanos das mulheres, implementando ações que “promovam o empoderamento das mulheres, o seu resgate como sujeitos de direitos e o acesso à justiça” (p. 98).

O III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, publicado em 2013, é apresentado como resultado da III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em dezembro de 2011, com 200 mil participantes em todo o país e 2.125 delegadas na etapa nacional. Tal informação é significativa, pois denota uma construção coletiva, pautada nas demandas apresentadas por mulheres de vários segmentos, instituições e lugares.

Mais uma vez, destacamos que a palavra *punir* apareceu apenas duas vezes, no capítulo 4 – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres –

Merece destaque a citação que menciona o processo pelo qual a Lei Maria da Penha, que havia passado por questionamentos e pedidos de declaração de inconstitucionalidade, foi declarada constitucional, assim como colocou a violência doméstica contra a mulher como uma questão pública e não mais de ordem privada, conforme descrito no trecho abaixo:

Em 09 de fevereiro de 2012, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou, por unanimidade, a constitucionalidade do artigo 41 da Lei Maria da Penha, que afastou a aplicação do artigo 89 da Lei nº 9.099/95 quanto aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, tornando impossível a aplicação dos institutos despenalizadores nela previstos, como a suspensão condicional do processo. Na mesma sessão, o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4424) ajuizada pela Procuradoria-Geral da República, que defendeu ser a violência contra mulheres não uma questão privada, mas sim merecedora de ação penal pública, afastando a aplicabilidade da Lei dos Juizados Especiais (9.099/95) aos crimes cometidos no âmbito da Lei Maria da Penha, bem como para determinar que o crime de lesão corporal de natureza leve cometido contra mulher seja processado mediante ação penal pública incondicionada (III PNPM, 2013, p. 42).

Situamos esse momento como um dos principais impulsos para o fortalecimento da perspectiva da judicialização, da punição e responsabilização dos agressores no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. O III PNPM afirma que:

enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres é um dever do Estado e uma demanda da sociedade. Coibir, punir e erradicar todas as formas de violência devem ser preceitos fundamentais de um país que preze por uma realidade justa e igualitária entre mulheres e homens (p. 43).

E ainda que:

Pensando-se em casos onde ainda é vista impunidade e, principalmente, em maiores articulações junto à Justiça e aos operadores da lei, foi lançada a campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – a Lei é mais forte”, com o objetivo de dar celeridade aos julgamentos dos casos e mobilizar a sociedade brasileira para o enfrentamento da violência contra as mulheres (p. 43).

Denuncie!

O slogan ganha força e ampliam-se os repertórios que bradam pelo fim da impunidade, garantindo que as penas leves ou brandas não resolvem o problema.

Diante desse cenário, nos posicionamos como profissionais de atuação psicossocial, para questionar e problematizar os possíveis impactos dessas práticas discursivas nas políticas públicas de enfrentamento à violência atualmente, em que, aparentemente, os serviços de atendimento parecem colocar em foco o agressor, não havendo investimentos, na mesma ordem de importância, para o fortalecimento psicossocial das vítimas.

Novamente nos reportamos a Vergès (2021) para problematizar a prioridade nas ações de repressão, quando se trata de violência contra as mulheres. A autora cita um trecho do documento *Des Femmes em Mouvement* (1979) para afirmar que “o problema da repressão não pode ser prioritariamente nosso problema: é a defesa das mulheres [estupradas] que interessa à

nossa luta feminista. E é um fato que, neste ponto, nossa luta precisa ser constantemente reformulada” (p. 102).

Vergès (2021) também questiona a abordagem binária de proteção das mulheres, em que elas são as vítimas e os homens são os algozes, e o Estado possui o papel de proteger, sem considerar o fato de que as violências também são decorrentes de um contexto mais amplo, em que a incidência do Estado deve ser também sobre desigualdades socioeconômicas decorrentes do capitalismo e das questões raciais. A autora posiciona o discurso da punição e da judicialização no que denomina de *feminismo civilizatório e universalista*, que não considera as particularidades das mulheres, principalmente no que diz respeito às questões raciais e de classe.

Apoiadas no pensamento de Vergès (2021), nos questionamos se os aparatos legislativos em si, atendem as demandas das mulheres negras e, em nosso contexto brasileiro, também as mulheres indígenas, expostas a condições estruturais desiguais de acesso às políticas de proteção e, até mesmo, se existe uma consonância entre “O que as mulheres querem e o que o Estado faz?”¹⁶ quando nos deparamos com inúmeras mulheres que deixam de procurar os serviços especializados, apesar de reconhecerem que precisam de ajuda, por não estarem dispostas a fazerem uma denúncia por meio de um Boletim de Ocorrência ou por não terem condições materiais de acessar os serviços de atendimento.

Neste capítulo, até aqui, demonstramos como se deu a construção da judicialização e da perspectiva da punição como uma das principais estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Apesar de considerarmos necessária a responsabilização de agressores/as no âmbito criminal, entendemos que a abordagem psicossocial, direcionada à vítima e suas demandas, deve ser prioridade nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

¹⁶ Essa pergunta foi proferida pela Professora Dra. Ana Maria Gomes, referência nos estudos de gênero na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, coordenadora do Núcleo de Estudos de Gênero – NEG, ligado ao curso de Ciências Sociais.

CAPÍTULO 5

A DIMENSÃO PSICOLÓGICA E PSICOSSOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O fortalecimento e a ampliação das ações de atendimento psicossocial, por meio de suas diversas metodologias, é entendido por nós como estratégia fundamental em contextos onde a violência já ocorre, ou ocorreu e deixou suas marcas, independentemente de haver o registro policial e um processo criminal, pois em muitos casos, esse não é o caminho escolhido pela mulher vitimizada que, ainda assim, precisa de acolhimento e apoio institucional.

A complexidade da violência contra as mulheres nos coloca diante de um cenário em que uma única área do conhecimento ou de atuação profissional, por mais especializada que seja, não é capaz de dar conta das inúmeras demandas que surgem com a violência.

No Brasil, durante décadas, feministas estudiosas da violência, em diversas áreas do conhecimento – sociologia, filosofia, direito, psicologia, dentre outras – desenvolveram estudos e pesquisas mostrando a necessidade de modificação de leis que legitimavam o poder dos homens sobre as mulheres (Pitanguy, 2019), da criação de políticas públicas de atendimento às mulheres vítimas, com a perspectiva de gênero (Duarte, 2019) e da necessidade de colocar a problemática da violência contra as mulheres como um problema público e não mais da ordem do privado (Saffioti, 2004; Hanish, 1969).

Muito se avançou na questão das leis. Já discutimos o quanto elas são demonstrativas da forma como uma sociedade lida com as situações que ocorrem no âmbito das relações, aprovando ou reprovando e criminalizando certas práticas (Lerner, 2019; Colling, 2021). Segundo relatório do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM (2009)¹⁷, a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, é considerada uma das três mais avançadas legislações de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no mundo.

No âmbito da saúde pública, área fundamental para a elaboração de estudos epidemiológicos, foi criada a Notificação Compulsória, assim como foram construídos protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamentos e orientações para as mulheres identificadas ou com suspeitas de serem vítimas de violência, mediante avaliação de profissionais de saúde.

¹⁷ Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2009/04/not_rel_glo_do_unifem_apo_lei_mar_pen_ent_tre_mai_ava_mun#:~:text=avan%C3%A7adas%20do%20mundo-,Relat%C3%B3rio%20Global%20do%20UNIFEM%20aponta%20Lei%20Maria%20da%20Penha%20entre,espa%C3%A7os%20de%20poder%20e%20decis%C3%A3o. Acesso em: 10 abr. 2024.

Serviços especializados de atendimento às mulheres foram criados, numa abordagem de atuação em rede, a qual ainda possui grandes desafios para sua efetiva implementação. Mesmo com os avanços, ainda há muitos obstáculos na aplicação das leis e no atendimento em saúde, seja por questões históricas e socioculturais, seja pela complexidade com que a violência permeia a subjetividade das vítimas, profissionais e instituições.

Destacamos os aspectos de ordem emocional, material, sociocultural e religiosa, entendendo que nenhum ocorre isoladamente. Muito se fala na dependência financeira como fator determinante para a dificuldade de sair de uma relação violenta, o que de fato ocorre em inúmeros casos. Outras vezes, ouvimos falar na predominância da dependência emocional, entendida por nós como consequência da idealização do amor romântico e da família tradicional.

Fatores como o julgamento que recai sobre a vítima, tantas vezes culpabilizada pela violência que sofreu, ou responsabilizada por acabar com a família e deixar os filhos sem a convivência cotidiana do pai, também pesam na decisão. O conservadorismo defendido por algumas correntes religiosas, que orientam a mulher a “orar com mais fé” para que a mudança em seu lar e em seu parceiro ocorra, também é fator de culpabilização e dificulta o rompimento da relação violenta e a transformação desta em uma relação sem hierarquia e desigualdade.

Para além dessas situações, existem mulheres com alto grau de escolaridade e renda, instruídas e autônomas financeiramente, que não conseguem se identificar como vítimas e sair de um relacionamento onde ocorrem diversas violências já previstas em leis. Outras já se identificaram no ciclo da violência e passaram por agressões consideradas gravíssimas, ainda acreditam na mudança do agressor e retornam mesmo percebendo-se em risco de morte. Outras são pressionadas por familiares a não romperem a relação violenta e vivem sem esperanças de conseguir alterar sua condição de oprimida, subalternizada e vítima de violência.

Todas essas questões evidenciam que existem muitos outros fatores além do conhecimento cognitivo e acesso às informações acerca das leis, dos tipos de violência, dos impactos da violência em sua vida, que fazem com que a mulher em situação de violência não tenha forças para romper com a relação, ou não romper, mas se posicionar e não aceitar as violências cotidianas, entendidas como naturais em seu processo de socialização.

Certamente, poderíamos citar muitos outros fatores como o medo de que as ameaças se concretizem, a vergonha diante de familiares e amigas/os, o abandono do sonho de casamento e família perfeita, dentre tantos outros, e consideramos todos esses elementos como de ordem psicossocial, demandando a atuação não só das áreas de saúde, segurança pública e justiça, mas também, da atuação de profissionais da psicologia, na perspectiva de gênero.

O documento de Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012), elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), com a contribuição dos Conselhos Regionais, é um importante instrumento de orientação para a prática de profissionais da psicologia nos serviços de atendimento às mulheres e apresenta “princípios éticos, políticos e técnicos norteadores para aqueles que atuam ou pretendem atuar na área” (CFP, 2012, p. 19).

Por meio de metodologias de pesquisa qualitativa e quantitativa os Conselhos Nacional e Regionais levantaram informações e conhecimentos que contribuiriam para a elaboração deste documento, que serve como suporte e orientação para atuação de profissionais da psicologia em ações e políticas públicas relacionadas à violência contra as mulheres.

As Referências Técnicas e as Diretrizes das Políticas Públicas para as Mulheres reconhecem e orientam que a atuação diante dessa problemática seja multidisciplinar e intersetorial, e que as instituições atuem de forma articulada em rede, com atribuições e fluxos de encaminhamentos definidos. No entanto, quando se trata da atuação de psicólogas/os, as atribuições nem sempre estão bem delineadas e a/o profissional se insere nas ações demandadas pelos serviços para diferentes profissionais (Heloisa Hanada et al, 2010; CFP, 2012; Verena Souza Souto e Marilda Castelar, 2020).

Em geral, cada localidade possui serviços diferentes de atendimento às mulheres. Mesmo os que possuem diretrizes e princípios padronizados, nem sempre funcionam de forma semelhante. Podemos citar como exemplo as Casas da Mulher Brasileira – CMB, serviço pioneiro de atendimento e articulação em rede das instituições que atendem mulheres em situação de violência no Brasil.

Onde existem, as CMBs possuem diferentes formatos de organização e atuação de psicólogas. Essas profissionais realizam o acolhimento e triagem, encaminham para os demais serviços, fazem visitas domiciliares, preenchem formulários que servem às decisões da segurança pública e da justiça, como é o caso da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande-MS, fazem grupos e oficinas reflexivas, e realizam atendimento em psicoterapia individual. Salientamos que algumas das atividades citadas são realizadas em uma unidade e em outras não.

Tal realidade demonstra a pluralidade da atuação de profissionais da psicologia, mas também a dificuldade de uma identidade para essa categoria nas políticas públicas de enfrentamento à violência, uma vez que, com exceção da prática em psicoterapia, todas as outras ações podem ser desenvolvidas por profissionais de outras áreas de formação, o que de fato ocorre, principalmente com o serviço social.

Ao defendermos a ampliação da atuação de psicóloga/os e das práticas psicossociais nessa política pública, reconhecemos que, apesar de haver orientações e diretrizes para a atuação de psicólogos/os, esta acaba ocorrendo de acordo com o formato do serviço, de maneira diversa, de acordo com a gestão local.

São reconhecidos os efeitos danosos da violência, por vezes, difíceis de superar, na saúde mental das mulheres. No entanto, é comum que se recorra a encaminhamentos para profissionais de psiquiatria, que muitas vezes receitam medicações ansiolíticas e antidepressivas mediante os sintomas apresentados, numa avaliação diagnóstica pouco sintonizada com as questões sociais, contribuindo para o avanço da medicalização das mulheres (Ioneide Campos & Zanello, 2016). Para as autoras, a perspectiva psiquiátrica diagnóstica biologizante, que se propõe neutra em relação às questões de gênero, invisibiliza os contextos políticos, sociais e econômicos, assim como os estereótipos, valores e ideais gendrados que compõem as subjetividades de homens e mulheres.

Cabe aqui mencionar que, mesmo que alguns desses profissionais recomendem o atendimento psicológico, o modelo de atendimento clínico ainda é inacessível para a maioria das mulheres, seja pelo custo elevado da psicoterapia no Brasil, seja porque existem poucas opções para o atendimento nas políticas públicas de maneira gratuita, ou porque o serviço de atendimento em saúde mental ainda é carregado de estigmas.

Nossa intenção aqui, portanto, é defender a ampliação das práticas psicossociais com a participação de profissionais da psicologia, numa perspectiva psicossocial e também de atendimento em psicoterapia individual ou em grupo, considerando que os espaços atuais não se mostram suficientes diante da complexidade dos fatores que envolvem a violência contra as mulheres.

É necessário ampliar os espaços de escuta qualificada psicossocial para as mulheres em situação de violência, para além do âmbito da saúde e da segurança pública, áreas que já possuem seus objetivos pré-estabelecidos, no que diz respeito à saúde, o tratamento dos agravos, e na segurança pública, o direcionamento para a área criminal. O acesso ao atendimento psicológico em psicoterapia também se faz importante, pois pode trazer a “garantia de que a mulher pode falar de seus problemas sigilosamente, contando, inclusive, com profissionais qualificadas para isso” (CFP, 2012, p. 40), possibilitando que a mulher possa ressignificar a vivência da violência e refazer a vida.

Estando muito próxima das equipes de atendimento psicossocial da Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, compostas por psicólogas e assistentes sociais, observamos e identificamos relatos de que as profissionais da psicologia se sentem limitadas em sua atuação,

seja pelo alto número diário de atendimentos – psicólogas chegam a atender de 15 a 20 mulheres num período de 12 horas, ou pelas demandas de outros órgãos, principalmente da segurança pública e do sistema de justiça – como o preenchimento do Formulário de Avaliação de Risco, restando pouco tempo para intervenções no âmbito psicológico.

Além disso, as campanhas em geral orientam as mulheres que sofrem violência a procurarem a Casa da Mulher Brasileira para denunciar, registrar boletim de ocorrência para que o autor seja responsabilizado, punido “com o rigor da lei”. A partir da denúncia, pouco se faz em relação à vítima, pois os maiores esforços são concentrados nos procedimentos para o processo criminal ou na concessão de medidas protetivas de urgência, situações de atuação da polícia civil e do sistema judiciário.

Em geral, na Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande-MS, as equipes de atendimento psicossocial se dedicam a novos casos, ou a acompanharem os casos em que as mulheres estão em maior vulnerabilidade social e emocional, e realizarem os encaminhamentos para os demais serviços da rede, principalmente para o acesso a benefícios sociais, moradia, escola para os filhos e busca de autonomia econômica.

Não é incomum as profissionais da psicologia relatarem que só conseguem informações posteriores a respeito da mulher atendida quando esta retorna com uma nova demanda decorrente de outra violência, ou para solicitar a revogação das medidas protetivas de urgência, casos que identificam a fase de reconciliação do ciclo da violência, em que a mulher demonstra esperanças de mudança do agressor, ou é coagida por familiares e recebe ameaças vindas do próprio autor da violência.

As demandas psicológicas das mulheres são observadas, no entanto, na maioria das vezes, não há tempo suficiente ou metodologia de trabalho que favoreça o vínculo com a vítima, fator importante para um apoio psicológico com melhores resultados, no caso a manutenção das mulheres fora do ciclo da violência e seu fortalecimento emocional.

São relevantes ainda fatores como a incompreensão a respeito do papel das psicólogas profissionais no serviço, o sentimento de desvalorização profissional, a necessidade de complementar a renda em outra atividade laboral, como atendimento clínico ou um empreendimento em alguma área comercial e pouco tempo livre para investimento em novos estudos que poderiam contribuir com o trabalho.

Considerando que as violências recorrentes, na maioria das vezes, estão relacionadas ao ciclo da violência, a compreensão dos fatores que o envolvem, assim como as implicações dos dispositivos amoroso e materno, conceitos desenvolvidos por Valeska Zanello (2018), na violência doméstica são entendidas por nós como fundamentais para que as mulheres

consigam emancipação emocional e saiam da condição de oprimidas e subalternizadas nas relações amorosas. Esse, muitas vezes, é um processo de ordem psicológica, longo, doloroso, com inúmeras ressignificações necessárias à superação dos agravos decorrentes da violência.

Além disso, podemos notar que em muitos casos em que houve o processo criminal, também longo e doloroso, mesmo com a sentença condenatória, a vítima não a considera educativa e reparadora do dano causado. A expectativa da proteção e da punição, se não efetivada, pode levar à descrença nas instituições públicas, ao sentimento de injustiça, de desvalor, de desesperança.

Diante de tudo isto, consideramos que os investimentos em profissionais da psicologia em equipes de atendimento psicossocial, na mediação de grupos reflexivos, no atendimento em psicoterapia individual ou em grupos, devem ser potencializados e valorizados, social, institucional e economicamente. As ações de atendimento às vítimas devem ser ampliadas e ocorrerem concomitantemente às ações de um processo criminal, entendidas com a mesma ordem de importância.

As políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres enfatizam a prevenção como aspecto estratégico na transformação social visando a equidade e a eliminação da violência de gênero e destacam a importância crucial do atendimento e fortalecimento emocional das vítimas. As psicologias, nas suas diversas áreas de conhecimento e atuação, podem contribuir ainda mais, contanto que sejam feitos os investimentos necessários para ampliar a inserção de psicólogas/os nos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, atendendo a demanda, para qualificar o atendimento e para que essas/es profissionais realizem, efetivamente, sua potencialidade.

5.1 Recursos metodológicos da psicologia social e feministas para atuação junto a mulheres vítimas de violência

Com o intuito de apresentar nossa contribuição para a ampliação das práticas e da atuação de profissionais de psicologia nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, elencamos a seguir, partindo das contribuições de inúmeras/os pesquisadoras/es, algumas das metodologias de trabalho, na perspectiva feminista e de gênero, que podem ser utilizadas pela psicologia social junto às mulheres vítimas de violência.

Autoras como Silvia Lane (1981, 1989), Maria Lúcia Afonso (2008, 2010) e Flávia Lemos Abade (2008), Mary Jane Spink, Vera Menegon e Benedito Medrado (2014) na psicologia social, assim como as formulações feministas apresentadas por Ana Paula Portella e

Taciana Gouveia (1999) fornecem propostas de metodologias imprescindíveis para a atuação da psicologia com mulheres.

São metodologias participativas, horizontais, em sua maioria coletivas, que oferecem espaços de escuta e fala, sem julgamentos, de reflexão a respeito dos elos entre as vivências individuais e o contexto social e histórico, de identificação com outras mulheres que vivenciaram situações semelhantes, contribuindo para a elaboração de estratégias de enfrentamento do problema e, ainda, para que possam ressignificar as vivências de violência e construir novas formas de se relacionar, baseadas em novos conhecimentos e no protagonismo. Apresentamos, a seguir, algumas dessas metodologias:

1) Oficinas em dinâmica de grupo

Denominadas pela psicóloga social Lúcia Afonso (2010) como um trabalho organizado com grupos, as oficinas são focalizadas em torno de uma questão central que o grupo se propõe a elaborar, em um contexto social. É uma metodologia de trabalho coletiva, participativa e horizontal que considera os seguintes pressupostos a) somos seres em constante interação social; b) o trabalho realizado na coletividade possibilita que habilidades e experiências sejam compartilhadas e transformadas; c) é uma metodologia que proporciona o aprendizado por meio da interação, da colaboração, da troca de ideias, sentimentos e conhecimentos e da identificação com as diversas vivências.

Para Spink, Menegon e Medrado (2014) as oficinas são espaços com potencial crítico e transformador de sentidos, que permite a visibilidade de argumentos, posições, deslocamentos e processos de subjetivação. As oficinas são, portanto, um recurso potente para trabalhar a temática da violência, pois promove a reflexão acerca das experiências vividas e sua relação com o contexto social e histórico. No desenvolvimento das oficinas, podem ser utilizadas expressões artísticas como músicas, vídeos, poemas, crônicas, dentre outros, bem como elementos corporais, práticas discursivas e a própria fala.

As oficinas são técnicas de intervenção planejadas, com início, meio e fim, que visam não apenas um processo pedagógico e a construção coletiva do conhecimento, mas também trabalhar os significados afetivos e as vivências relacionadas ao tema trabalhado. Para o planejamento da oficina é importante que o/a facilitador/a conheça previamente o espaço físico, a quantidade de participantes, o perfil etário, assim como de raça/cor/etnia, escolaridade, dentre outros, para que proponha atividades realizáveis, com materiais suficientes e organização do tempo.

Para o desenvolvimento da oficina é imprescindível que a/o profissional possua conhecimento e segurança teórica a respeito da temática a ser desenvolvida, saber ouvir e se fazer ouvir, saber conviver e lidar com as diferenças, assumir uma postura curiosa e ao mesmo tempo, respeitosa, saber trabalhar coletivamente, validar as experiências das/os participantes, ser capaz de reconhecer os próprios preconceitos, não emitir juízos de valor, saber administrar conflitos e cumprir compromissos assumidos e horários.

No que diz respeito a questões de gênero e violência contra as mulheres, também são necessárias informações a respeito dos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência para a realização de orientações e encaminhamentos, quando necessário.

2) Roda de conversa

É um recurso metodológico que pressupõe que a) todas as pessoas possuem conhecimento prévio sobre a própria vida; b) o posicionamento em roda deve permitir que as participantes se vejam e possam interagir horizontalmente; e c) a condução deve ser feita visando permitir que todas possam expressar seus sentimentos, opiniões, dúvidas e conhecimentos, sem hierarquia, mediadas por um/a facilitador/a (Adriana Moura e Maria Glória Lima, 2014).

Afonso e Abade (2008) definem essa metodologia como “uma proposta dialógica que visa relacionar cultura e subjetividade” (p. 19) utilizando-se de técnicas para possibilitar a circulação da palavra, visando promover a reflexão sobre os direitos humanos. Essa técnica demanda da/do profissional conhecimento dos fundamentos da intervenção psicossocial, do processo grupal, de Direitos Humanos, das relações de gênero e interseccionalidades. A roda de conversa promove, por meio da linguagem, a construção de novos sentidos e conceitos, é um espaço de formação, de troca de experiências que produz reflexão e processos de subjetivação.

As autoras propõem que esta proposta de intervenção seja realizada em três momentos. O primeiro é o da sensibilização e mobilização, em que o/a facilitador/a apresenta a temática, demonstra a importância da atividade e promove um ambiente de confiança a partir da acolhida e do incentivo à participação de todas/os. Esse momento pode ser facilitado com a negociação dos “combinados” ou regras elaboradas em conjunto com o grupo para que o objetivo seja alcançado e com a realização de um “quebra-gelo”, uma dinâmica rápida que possibilita o direcionamento da concentração do grupo na atividade.

O segundo momento é o da comunicação, problematização e reflexão, em que as pessoas serão estimuladas a trazerem suas vivências e posicionamentos, que devem ser acolhidos de forma horizontal e sem julgamentos. Nesse momento o/a facilitador/a estimula o grupo com perguntas, observa pontos importantes que foram tocados na discussão, sugere caminhos para o pensamento, esclarece dúvidas, oferece informações, sistematiza os pontos de vista, intercalando com as informações e conhecimentos que preparou para compartilhar. É importante não monopolizar com falas longas, pois pode desencorajar a participação.

Por fim, o terceiro momento é o da sistematização e operacionalização, que consiste em organizar o que o grupo viveu, apresentou de ideias, opiniões e conhecimentos, além de sanar possíveis dúvidas e sistematizar diferentes pontos de vista.

A roda de conversa é um recurso metodológico que demanda poucos materiais, no entanto, exige muito da/o profissional, pois necessita de um amplo repertório sobre direitos humanos, conhecimentos teóricos acerca da temática, habilidade em mediação de conflitos e manejo de técnicas grupais.

3) Terapia feminista

Apoiada na psicologia feminista – movimento crítico da psicologia tradicional androcêntrica – possui como principais pressupostos a) o compromisso com a transformação social, pautada em um ativismo que leve em consideração as questões de gênero, da violência de gênero e suas interseccionalidades e as epistemologias feministas; e b) constante desenvolvimento de estudos de novas abordagens à prática clínica e terapêutica. Esse campo da ciência se posiciona como anti-sexista, valorizando as preocupações e vivências de homens e mulheres, bem como as relações de poder na construção das identidades (Nogueira, 2017).

As metodologias utilizadas, seja de atendimentos individuais ou em grupos, devem promover espaços de legitimação das experiências de homens e mulheres e da forma com que constroem os sentidos a partir da sua realidade social e cultural (Sofia Neves e Nogueira, 2003). A terapia feminista, portanto, deve diluir os modelos clínicos tradicionais da psicologia e adotar práticas metodológicas gendradas e politizadas, no intuito de transformação social.

De acordo com Neves e Nogueira (2003), no desenvolvimento das metodologias da psicologia feminista devem ser considerados os seguintes pressupostos: a descrença na objetividade da ciência, a reflexividade como instrumento crítico, a pluralidade metodológica, o empoderamento dos grupos oprimidos, o compromisso com a igualdade e o investimento na intervenção e no ativismo social.

As terapias feministas devem ser pautadas em quatro princípios, os quais devem ser observados nas intervenções individuais e coletivas, que são: a atenção à diversidade das identidades pessoais e sociais das mulheres e suas interseccionalidades; o aumento da consciência acerca das estruturas sociais sexistas, racistas e homofóbicas que influenciam suas vidas; redução das relações de poder entre terapeuta e cliente, ou entre participantes e facilitadoras/es, visando à construção de estratégias baseadas nos objetivos pessoais ou grupais; e a identificação das potencialidades e valorização pessoal.

Além disso, nas terapias feministas, as práticas terapêuticas têm como finalidade fomentar a despatologização da condição feminina, tão tradicional na psicologia, motivar as mulheres a construir relações sociais paritárias, enfatizar o contexto social, em detrimento da centralidade da sintomatologia, invalidar a culpabilidade das vítimas e reabilitar suas potencialidades.

Por fim, se posicionando contra a objetividade e a neutralidade da ciência e dos seus métodos investigativos e tendo entre seus pressupostos o compromisso com a transformação social e a construção da igualdade entre homens e mulheres, as terapias feministas devem ter como recurso a articulação com as redes de atendimento às vítimas de violência, como as de saúde, segurança e o sistema de justiça, oferecendo informações e condições de acesso aos direitos humanos.

4) Terapia comunitária

Apoiada na pedagogia de Paulo Freire, considera que os processos de aprendizado e consciência devem partir da própria experiência e realidade do indivíduo. Esse é o ponto de partida da Terapia comunitária desenvolvida por Adalberto Barreto (2008), que pressupõe que cada pessoa deve utilizar seus próprios recursos para criar novos aprendizados e sentidos sobre si mesmo e sobre o mundo.

Esse método é comumente empregado no contexto das comunidades, exigindo aproximação e conhecimento da realidade local. Barreto (2008) afirma também a importância de estimular e suscitar a criatividade dos indivíduos para que procurem novos, e próprios, modelos para enfrentar seus problemas, além de estimular alternativas coletivas de elaboração de estratégias. Esta técnica dá importância singular à necessidade de compreensão do contexto social, cultural, econômico, de desigualdades, riscos e vulnerabilidade que as pessoas, a depender de seus marcadores interseccionais, estão expostas.

5) Grupo reflexivo de gênero

É um método de intervenção social utilizado em contextos específicos, por meio de um conjunto de técnicas e instrumentos que derivam das concepções teórico-políticas não neutras. Alinhadas às perspectivas feministas e aos estudos de gênero, os grupos reflexivos tem como principais pressupostos a) ênfase na interrelação constante entre identidade pessoal, social e coletiva, fortemente informadas pelos padrões de gênero; b) leva em consideração as relações de poder presentes no campo dos afetos, da sexualidade e das relações de parentesco, privilegiando as microdimensões sociais e sua relação com a dimensão macrossocial; c) questionamento do conhecimento científico, das normas culturais e tradições que reforçam as desigualdades entre homens e mulheres e as consequências em suas vidas, sendo a violência contra as mulheres, uma delas (Portella e Gouveia, 1999).

Diante do exposto, observamos que existem variadas metodologias, com muitas similaridades e diferenças, mas que compartilham a ideia comum de transformação social em prol de uma vida digna e sem violência para as mulheres, ancoradas nas epistemologias feministas e nos estudos de gênero. Esse é o compromisso que a psicologia, nas suas vertentes construcionista, feminista e crítica, me ensinou e me ensina a cada dia. Esse é o desafio cotidiano da minha prática incansável por um mundo melhor para todas as mulheres e consequentemente, para mim.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar esta pesquisa me deparei com um conflito inquietante, que me fez refletir durante meses – até hoje reflito, porém com mais consciência – ao avaliar a crítica que propus acerca da suposta objetividade dos números e da política do “Denuncie!” como as principais práticas discursivas das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres na atualidade.

O conflito provém do fato de que sou responsável pela elaboração dos relatórios de gestão, a partir do sistema de atendimento das mulheres que procuram os serviços da Casa da Mulher Brasileira e pelo Dossiê Mulher, documento que divulga os números de atendimentos de mulheres pelos serviços da Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência de Campo Grande. Além disso, ao realizar as oficinas, cursos e rodas de conversa com mulheres ou com profissionais, oriento que as mulheres vítimas de violência devem procurar a Casa da Mulher Brasileira, comumente associada à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. A este conflito foi acrescentada a militância feminista ciente do espaço público em que ocupo como servidora pública, com limitações políticas e institucionais.

Percebi que a pesquisa me levaria a construir uma crítica que atingiria diretamente minha atuação, pois também produzo números e oriento “Denuncie!”, atividades que fazem parte das atribuições que possuo como servidora pública. Construir relatórios fidedignos a respeito da violência contra as mulheres e fazer com que as vítimas chegassem à Casa da Mulher Brasileira eram meus objetivos. Passados os primeiros meses, o conflito transformou-se em desafio quando compreendi melhor a proposta de campo-tema, suas implicações e a responsabilidade necessária ao abordar um tema tão cotidiano para mim.

No primeiro capítulo, apresentei alguns conceitos e aproximações conceituais entre as epistemologias feministas, os estudos de gênero e o construcionismo social, o que possibilitou reafirmar minhas convicções teóricas, o compromisso com a psicologia como profissão e com as pessoas em situação de vulnerabilidade. Baseada nos pressupostos construcionistas, demonstrei como as práticas discursivas a respeito da violência produzem efeitos na realidade, como no caso da construção dos números e da perspectiva da judicialização punitivista nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Espero também contribuir com a psicologia como ciência e com psicólogas e psicólogos que trabalham com mulheres vítimas de violência.

O segundo capítulo trouxe contribuições de teóricas feministas, historiadoras e historiadores e demais estudiosas/os do assunto, buscando apresentar a violência doméstica

contra as mulheres em diferentes tempos históricos, desde a Antiguidade Clássica até as ondas feministas. Mesmo ciente das limitações históricas aqui apresentadas, mostramos a força do patriarcado na produção da opressão, subordinação e violência contra as mulheres e o quanto muitas questionaram, resistiram e construíram saberes fundamentais para que pudéssemos enfrentar as desigualdades e violências atualmente.

No capítulo três, apresentei a abordagem atual dos números acerca da violência contra as mulheres, problematizando e fazendo uma crítica construcionista, por entender que essa abordagem, juntamente com a perspectiva punitivista, predomina nas práticas discursivas das políticas públicas para as mulheres. Os números, demonstrados pelas instituições que os publicam em documentos como relatórios, anuários, mapas, atlas, dossiês e pesquisas de opinião com uma suposta objetividade, são uma das versões do problema, mas não representam a realidade, pois invisibilizam os marcadores interseccionais, produzem a ideia de uma verdade inquestionável e a-crítica da forma como os números são construídos e suprimem espaços para o diálogo a respeito das origens da opressão e para a elaboração de estratégias para além da segurança pública e do sistema de justiça.

Ainda neste capítulo, buscamos demonstrar a necessidade premente de garantir condições materiais adequadas, como a existência de serviços especializados em todas as cidades brasileiras, e que estes servidores trabalhem necessariamente sob a perspectiva de gênero prevista na Lei Maria da Penha, sob pena de, na ausência dessas condições, produzir números que pouco auxiliam na construção de políticas públicas mais eficazes. Quando um escrivão de polícia, ao registrar um boletim de ocorrência, registra apenas a violência física, tipificada de lesão corporal, estas somam nas estatísticas. Certamente, a ocorrência de outras violências como a psicológica, sexual, moral e patrimonial serão invisibilizadas impedindo uma atuação mais adequada às demandas emocionais da vítima.

No capítulo quatro, trouxe uma reflexão crítica à abordagem da judicialização punitivista. Considerando que esta não é a vontade de muitas mulheres, além do fato de que o acesso à justiça é desigual a depender dos marcadores sociais. A política do “Denuncie!” acaba por não alcançar vítimas que gostariam e precisam de outra estratégia para sair de uma situação de violência.

Problematizamos questões como o fato de que as/os agentes de segurança pública que registram as ocorrências também possuem seus próprios sentidos de violência; que a subjetividade e o desconhecimento das relações de gênero podem impossibilitar a avaliação de uma violência de gênero para emitir uma sentença condenatória; que a sentença condenatória pode não corresponder a expectativa da vítima, muitas vezes gerada pela própria “política de

denúncia”; de que as diversas violências sofridas ao longo da vida de uma mulher não podem ser mensuráveis com base apenas nos acontecimentos atuais, ou da “ocorrência” objetivada nos boletins de ocorrência; que as relações de poder, de dominação e controle patriarcal sobre os corpos das mulheres invisibilizaram, por vezes, numa violência sexual, atos realizados sob a anuência da mulher, mas sem que essa tivesse poder real para recusar, por ser a pessoa socializada para servir, inclusive sexualmente.

Por fim, o quinto capítulo propõe a ampliação da atuação da psicologia no atendimento das mulheres vítimas de violência, por entender que as metodologias da psicologia social, feministas e construcionistas podem contribuir significativamente para a construção de espaços de escuta, de apoio emocional, acolhimento e ressignificação da violência sofrida, para que esta não seja mais obstáculo ao desenvolvimento das potencialidades e fator limitador da vida das mulheres. Apresentamos, ao final, algumas metodologias de trabalho que consideramos pertinentes à atuação de psicólogas e psicólogos junto às mulheres, entendendo que a perspectiva judicial punitivista não atende as demandas daquelas que precisam de fortalecimento emocional para enfrentar a subjetividade subalternizada introjetada pela socialização patriarcal, e até mesmo os desafios de um processo criminal. Ampliar o atendimento psicossocial e psicológico contribuiria, ao nosso ver, na tomada das decisões acerca de rompimentos e novos caminhos a serem construídos pelas mulheres.

Profissionais da psicologia precisam estar preparadas/os com os conhecimentos acerca das formulações legais da atualidade, mas principalmente com os repertórios envolvidos na dinâmica psicológica da violência de gênero contra as mulheres e seus efeitos, para desenvolver atendimentos, seja em grupo ou individualmente, exercendo seu potencial na rede de proteção.

A rede de atendimento precisa conhecer o papel da psicologia nesse contexto, para que psicólogas e psicólogos não sejam vistos como aquelas/es que acalmam a vítima antes do atendimento, que aconselham, que auxiliam o sistema de justiça e segurança pública preenchendo formulários ou produzindo pareceres para subsidiar as decisões judiciais.

Enquanto não houver no Brasil um Sistema de Dados integrado entre os sistemas de saúde, assistência, segurança pública, justiça e serviços de atendimento psicológico e psicossocial para mulheres vítimas de violência, elaborados a partir de uma perspectiva interseccional, não poderemos falar em números fidedignos da violência contra as mulheres. Ainda assim, precisaremos de um amplo conhecimento sobre as bases da violência de gênero e sobre como o sistema patriarcal, aliado aos sistemas capitalista e racista, alimentam e perpetuam a violência.

Ressaltamos a necessidade urgente de que todas as instituições envolvidas no atendimento sejam convocadas a atuar na perspectiva de gênero e suas interseccionalidades, compreendendo que essa abordagem é condição primordial para a produção de dados epidemiológicos na saúde pública, de informações da segurança pública e do sistema de justiça que permitam planejar de acordo com as necessidades das mulheres, avaliar a eficácia da aplicação das leis, mensurar o custo econômico da violência nas políticas públicas, oferecer atendimento de acordo com o que as mulheres querem para suas vidas a partir da vivência da violência.

Nos indagamos sobre o posicionamento da psicologia na sociedade brasileira e sobre o porquê de esta ciência e profissão ser tão pouco requisitada para desenvolver estratégias de enfrentamento para atuar nessa problemática tão presente. Como inserir a psicologia social construcionista no rol das atuações indispensáveis nas políticas públicas para as mulheres, em especial as de atendimento às mulheres vítimas de violência?

Importante também refletirmos sobre a possível e necessária ampliação da atuação da psicologia social junto a grupos de homens, para que consigam transformar os paradigmas machistas e patriarcais que produzem subjetividades alimentadas por estereótipos que naturalizam, produzem, autorizam e perpetuam as violências de gênero contra as mulheres, em nome de uma masculinidade não condizente com as transformações socioculturais.

Reverbera em meus pensamentos, desde o dia em que a ouvi até agora (e creio que ainda reverberará por muito tempo), a pergunta “O que as mulheres querem e o que o Estado faz?” proferida pela Professora Doutora Ana Maria Gomes, socióloga e personalidade histórica nos estudos de gênero da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, quando apresentei esta pesquisa, ainda no início, no evento científico SIGESEX 2023. Posso me lembrar do profundo incômodo que senti ao ouvir uma militante feminista, estudiosa e professora responsável pela formação em gênero para tantas pessoas, questionar-se acerca da ênfase no caminho da judicialização punitivista como o principal caminho para enfrentar o problema. Comumente, em nossa prática, não perguntamos isso a elas. As consideramos vítimas sob proteção do poder público, ainda constituído nos moldes patriarcais, misóginos e machistas, e esperamos que estas estruturas sejam resolutivas de um problema que nem mesmo foi superado internamente, como quando vemos operadoras e operadores do direito proferindo ódio às mulheres, praticando a discriminação de gênero em audiências e sentenças judiciais de tantas mulheres que esperavam da justiça o apoio, a indicação de um caminho de reparação e responsabilização a quem praticou e a esperança de uma vida diferente.

É comum ouvir das mulheres que as reiteradas humilhações doem mais do que um tapa, mas ainda cabe às autoridades a classificação da gravidade da violência contra as mulheres, que optam por registrar o crime de lesão corporal porque este é mais grave na classificação do Código Penal vigente. As violências cotidianas que assolam a autoestima e a autodeterminação das mulheres não são passíveis de serem mensuradas como uma lesão corporal constatada num exame de corpo de delito. Cabe ao poder público enquadrar, tipificar, levantar as provas e estabelecer a punição. Resta à vítima conformar-se com o que foi decidido por ela e para ela.

Em dezoito anos de atuação junto a grupos conheci incontáveis mulheres que, tendo sofrido violência ou a vivenciando naquele momento, optou por não realizar uma denúncia, não encontrando esperança de reparação para sua imensurável dor. Para esta mulher, não há muitas opções de atendimento. Ou denuncia ou, se desenvolver algum transtorno mental, procura os serviços de saúde mental, bastante precários e insuficientes para suprir as demandas de sofrimento mental no Brasil.

Utilizando a metáfora da ponta do *iceberg* diríamos que as violências registradas e divulgadas nas estatísticas são apenas a parte visível, sendo que a maior parte está submersa. Em uma conversa sobre violência contra as mulheres com qualquer pessoa, raramente encontraremos alguém que não conheça uma mulher que foi ou está sendo vítima de violência, que não denunciou, mas precisa de apoio.

Além disso, as mulheres que sofrem violência por parte de outras pessoas da família, como irmãos, pais, filhos, netos, cunhados e até mesmo de outras mulheres, precisam ser inseridas na rede de atenção, como vítimas de violência de gênero.

A psicologia como ciência e profissão foi um evento transformador da minha realidade como filha caçula de dezessete irmãos, da mesma mãe, e como a primeira a concluir um curso superior. Longe de me alçar em um lugar que a meritocracia poderia me colocar, considero que pessoas fundamentais, dentre elas a orientadora desta pesquisa, cruzaram meu caminho e me deram a oportunidade de estar nesse lugar, que assumo hoje, como de luta e de compromisso ético com a minha profissão e com as mulheres. A profissão que escolhi, para a qual me dedico com satisfação, também deve ser alvo de postura crítica quando não se propõe a compreender, se posicionar e enfrentar as desigualdades de gênero e a violência contra as mulheres.

Como psicóloga social indago, ao término desta pesquisa, o que fazer para cuidar mais e melhor das mulheres vítimas de violência e concomitantemente, responsabilizar agressores/as? Como auxiliar as mulheres em situação de violência a enfrentar a subjetividade

subordinada em que foi forjada na educação sexista e a ressignificar sua condição de mulher? Como fortalecê-las para se tornarem protagonistas de suas vidas? Como contribuir para que as mulheres entendam que as criações patriarcais as limitam e vulnerabilizam às violências e que seu valor não deve estar associado a ser escolhida por um homem ou a permanecer em um casamento opressor e desigual? Como desenvolver estratégias para atingir aquelas que optam por não denunciar, mas que precisam de acolhimento e apoio institucional?

Considerando que, possivelmente, em meu tempo de existência eu não vivencie as mudanças socioculturais que desejo – assim como as tantas que vieram antes de mim – esta pesquisa é, também, uma forma de contribuir com minha profissão, com as mulheres e com a transformação que eu desejo para este mundo. Um mundo justo e sem violência para todas as mulheres.

Assumindo uma postura construcionista, não tenho pretensões de afirmar verdades absolutas, mas de apresentar uma versão oriunda do meu olhar diante das experiências, das reflexões teóricas e da prática profissional que me possibilitaram as reflexões propostas. Para mim, é certo que, ao estar inserida neste campo-tema, imersa nos estudos e na atuação profissional que me performa, cotidianamente, estou limitada ao que vi, vivi e construí de repertórios para mim e para minhas relações, para a minha militância feminista e para o desenvolvimento desta pesquisa.

7 REFERÊNCIAS

- AFONSO, M. L. M. (Org). **Oficinas em dinâmicas de grupo: um método de intervenção psicossocial**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- AFONSO, M. L. M. (Org). **Oficinas em dinâmicas de grupo na área da saúde**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
- AFONSO, M. L. M.; ABADE, F. **Para reinventar as Rodas**. Belo Horizonte: Rede de Cidadania Mateus Afonso Medeiros (RECIMAM), 2008. Publicação eletrônica.
- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**; Rio de Janeiro: IPEA, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/12/atlas-da-violencia-2023.pdf> Acesso em: 15 jan. 2024.
- BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico da linguagem**. São Paulo: Hucitec, 2010.
- BARSTED, L. L. A legislação inter-americana na proteção da mulher. A violência contra as mulheres no Brasil e a convenção de Belém do Pará dez anos depois. In: **Seminário: Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica, II**, 2006, Brasília: Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos. 4ª. Ed., 2008. p. 55.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico de investigação. In.: HOLLANDA, H. B. **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.
- BANDEIRA, L.M.; ALMEIDA, T. M. C. **Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha**. Estudos Feministas, Florianópolis, 23(2): 352, maio-agosto, 2015.
- BARRETO, A. P. **Terapia comunitária passo a passo**. Fortaleza: LCR, 2008.
- BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. 5. Ed – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- BORGES, L. M., LODETTI, M. B., GIRARDI, J. F. Homicídios conjugais: o que dizem os processos criminais. **Psicologia Argumento**, Curitiba, v. 32(79), supl. 2, p. 197-208, 2014.
- BRASIL. **Lei N.º 10.224, de 15 de maio de 2001**. Altera o decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001.
- _____. **Lei N.º 11.340, de 6 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.
- _____. **Lei N.º 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o título VI da parte especial do decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o Art. 1º da lei n.º 8.072, de 25 de

julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5.º da constituição federal e revoga a lei n.º 2.252, de 1.º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2009.

____ **Lei N.º 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o Art. 121 do decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o Art. 1.º da lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.

____ **Lei N.º 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (lei das contravenções penais). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018.

____ **Lei N.º 14.188, de 28 de julho de 2021.** Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo1planonacionaldepoliticaspараasmulheres.pdf> Acesso em: 3 abr. 2024.

____ Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. 236 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo2IIPNPM.pdf> Acesso em: 10 mar. 2024.

____ Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo33_pnpm.pdf Acesso em: 5 mar. 2024.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político.** 1. ed. Boitempo. São Paulo, 2021. 166 p.

CAMPOS, I. de O.; ZONELLO, V. **Saúde mental e gênero: o sofrimento psíquico e a invisibilidade das violências.** Vivência: Revista de Antropologia, [S. l.], v. 1, n. 48, p. 105–117, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/11505>. Acesso em: 16 jul. 2024.

CATARIM, A. W. L., CURADO, J. C. O olhar do construcionismo social sobre a violência contra a mulher nas práticas discursivas da psicologia. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (**Anais Eletrônicos**), Florianópolis, 2017.

COLLING, A. M. **A cidadania da mulher brasileira: Uma genealogia**. 1^a. Reimpressão. São Leopoldo: Oikos, 2021. 294 p.

COLLING, A.M. **Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história**. Dourados-MS: Ed. UFGD, 2014.

COLLINS, P. H; BILGE, S. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. 1^a. Ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**. Brasília: CFP, 2012.

CORDEIRO, M. P.; *et. al* (Orgs.). **Diálogos sobre construcionismo social: entrevistas com Kenneth Gergen, Lupicídio Íñiguez-Rueda, Mary Jane Spink e Tomás Ibáñez**. Ed. CRV. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Curitiba/São Paulo, 2023.

CURADO, J.C. Gênero e os sentidos do trabalho social. **Psicologia & Sociedade**; 21 (3): 431-441, 2009.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1^a. Ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUARTE, C. L. Feminismo: uma história a ser contada. In: **Pensamento Feminista Brasileiro: formação e contexto**. HOLLANDA. H. B. (org.) Rio de Janeiro. Bazar do Tempo, 2019.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. 357 p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em: 24 out. 2023.

FRANCESCHINI, B. FERNANDES, C. A.; NARCISO, L. F. S. Formações discursivas sobre a violência contra a mulher. *In.*: MELO, S. M.; FERNANDES, C. A. **Violência e seus paradoxos: Práticas discursivas pelas lentes de Michel Foucaut**. São Carlos: EduFSCar, 2016.

FRIEDAN, B. **A mística feminina**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

FOUCAULT. M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT. M. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p.

GEGe – Grupo de Estudos dos Gêneros do Discurso. **Palavras e contrapalavras:** glossariando conceitos, categorias e noções de Bakhtin. São Carlos: Pedro & João Editores, 2009.

GERGEN, K. J.; GERGEN, M. **Construcionismo social:** um convite ao diálogo. Rio de Janeiro: Instituto NOOS, 2010.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *In: Pensamento Feminista Brasileiro: Formação e contexto.* HOLLANDA, H. B. (org.) Rio de Janeiro. Bazar do Tempo, 2019.

HANADA, H.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; SCHRAIBER, L. B. Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência. **Revista Estudos Feministas.** Florianópolis, 18(1): 288, janeiro-abril/2010.

HARAWAY, D. **Saberes localizados:** a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu, Situando diferenças*, v.5, p. 7-41, 1995. Disponível em: <https://ieg.ufsc.br/storage/articles/October2020/31102009-083336haraway.pdf>. Acesso em: 30 maio 2024.

HOLLANDA, H. B. (Org) **Pensamento feminista brasileiro:** formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

KYRILLOS, G. M. Uma análise crítica sobre os antecedentes da interseccionalidade. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 28(1): 2020.

LANE, S. T. M. O processo grupal. *In: LANE, S. T.M.; CODO, W. (Orgs) Psicologia Social: O homem em movimento.* São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

LERNER, G. **A criação do patriarcado:** a história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

LINS, R. N. **A cama na varanda:** arejando nossas ideias a respeito de amor e sexo: novas tendências. Ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: BestSeller, 2007.

LUIZI, L. V. V. **Terapia comunitária: bases teóricas e resultados práticos de sua aplicação.** 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

MEDRADO, B; LYRA, J. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. **Rev. Estud. Fem.,** Florianópolis, v.16, n.3, p.809-840, Dec. 2008.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, 22(9): 3077-3086, 2017.

MESSIAS, M. C. N. **Incantatrix tropical:** bruxaria e resistência feminina no Brasil colonial. 2021. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Centro de Educação em Humanidades, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

MILL, S. **A sujeição das mulheres**. São Paulo: Editora Lafonte, 2020.

MINAYO, M. C. S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. *In*: NJAINE, K; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. (orgs). **Impactos da Violência na Saúde**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca 2009.

MOSQHETA, M. S.; VILELA 7 SOUZA, L.; RASERA, E. F. Rasera. **A dimensão política do pesquisar no cotidiano**. São Paulo, SP: Letra e Voz, 2020.

MOURA, A. F.; LIMA, M. G. A reinvenção da roda: roda de conversa: um instrumento metodológico possível. **Revista Temas em Educação**, João Pessoa, v.23, n.1, p. 98-106, jan.-jun. 2014.

NEVES, S.; NOGUEIRA, C. A psicologia feminista e a violência contra as mulheres na intimidade: a (re)construção dos espaços terapêuticos. **Psicologia & Sociedade**; 15 (2): 43-64; jul./dez. 2003.

NOGUEIRA, C. Construcionismo social, discurso e gênero. **Psicologia**. Vol. XV (1). 2001, pp 43.65.

_____. Contribuições do construcionismo social a uma nova psicologia de gênero. **Cadernos de Pesquisa**, nº 112, p. 137-153, março, 2001.

_____. **Interseccionalidade e psicologia feminista**. Salvador: Bahia. Editora Devires, 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Violence Against Women Prevalence Estimates**. Nova Iorque: ONU, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%A2ncia>. Acesso em: 5 jan. 2024.

PASINATO, W. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu** (37), julho-dezembro de 2011. p. 219-246.

PENHA, M. **Sobrevivi... posso contar**. 2ª. Ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

PINTO, C. R. J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PISCITELLI, A. Recriando a (categoria) mulher? *In*: ALGRANTI, Leila (Org.). A prática feminista e o conceito de gênero. **Textos Didáticos**, n. 48. Campinas: IFCH-Unicamp, 2002.

PITANGUY, J. A carta das mulheres brasileiras aos constituintes: Memórias para o futuro. *In*: **Pensamento Feminista Brasileiro**: Formação e contexto. Rio de Janeiro. Bazar do Tempo, 2019.

PORTELLA, A. P.; GOUVEIA, T. **Ideias e dinâmicas para trabalhar com gênero**. Recife: SOS Corpo Gênero e Cidadania. 1999.

PRIORI, M. **Histórias de conversas de mulher**. São Paulo: Planeta, 2003.

RIBEIRO, D.; NOGUEIRA, C.; MAGALHÃES, S. I. As ondas feministas: continuidades e descontinuidades no movimento feminista brasileiro. **Revista de Ciências Humanas e Sociais**. v. 1 n. 03, 2021.

ROSA, G. R. O que as filósofas têm a dizer sobre violência? *In*: BORGES, L. M.; TIBURI, M.; CASTRO, S. **Filosofia feminista**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2023.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

____ **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

____ **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

SAMPAIO, J. V.; MEDRADO, B. Documentos de Domínio Público na Produção de Modos de Subjetivação. *In*: MOSQUETA, M. S.; VILELA E SOUZA, L.; RASERA, E.F. **A dimensão política de pesquisar no cotidiano**. São Paulo, SP: Letra e voz, 2020.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da Política pública. *In*: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. **Políticas Públicas**. Brasília: ENAP, 2006.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995.

SCOTT, J. W. Usos e abusos de gênero. Tradução Ana Carolina E. C. Soares. **Projeto História**, São Paulo, n. 45, p. 327-351, Dez. 2012.

SENADO FEDERAL. **Mapa Nacional da Violência de Gênero**. Disponível em: <https://www9qs.senado.leg.br/extensions/violencia-genero-mashup/index.html#/registros-policia/tipos-de-morte> Acesso em: 9 jan. 2024.

SENRA, N. C. **Governamentalidade, a invenção política das estatísticas**. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/41299>. Acesso em: 30 out. 2023.

SILVA, A. C. W.; HENNIGEN, I. Misoginia online: a *red pill* no ambiente virtual brasileiro. **Revista Feminismos**. Vol 12, N1 - jan – jun/2024.

SILVA, J. S. **Ministério Público e violência contra a mulher**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2018.

SILVA. S. G. A crise da masculinidade: uma crítica à identidade de gênero e à literatura masculinista. **Psicologia Ciência e Profissão**, 2006, 26 (1), 118-131.

SOUTO, V. S.; CASTELAR, M. Psicólogas nos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência. **Psicologia em Estudo**. v. 25, e44031, 2020.

SOUZA. E. R.; LIMA, M. L. C. Indicadores epidemiológicos de morbimortalidade de acidentes e violências. *In*: NJAINE, K; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. (orgs). **Impactos da Violência na Saúde**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2009.

SPINK, M. J. P. **Linguagem e produção de sentidos no cotidiano**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

SPINK, M. J. (Org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano**. Rio de Janeiro: Centro edelstein de pesquisas sociais, 2013.

SPINK, M. J. P., MENEGON, V.S.M. A pesquisa como prática discursiva: superando os horrores metodológicos. *In*: SPINK, M. J. P. (Org). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano**: aproximações teórico-metodológicas. 3ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2013.
SPINK, M. J. P., MENEGON, V.S.M. & MEDRADO, B. Oficinas como estratégia de pesquisa: articulações teórico-metodológicas e aplicações ético-políticas. **Psicologia & Sociedade**, 2014, 26 (1), 32-43.

SPINK, P. Pesquisa de campo em psicologia social: uma perspectiva pós-construcionista. **Psicologia & Sociedade**; 15 (2): jul./dez 2003. Disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/nSkXqD7jKvgdrTFYGmTF8gP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 dez. 2023.

TÁBOAS, I. D. M. Z. Apontamentos materialistas à interseccionalidade. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 29(1): 2021.

VERGÉS, F. **Uma teoria feminista da violência**: por uma política antirracista de proteção. São Paulo: Ubu Editora, 2015.

VOKS, D. J. Virilidade e os discursos masculinistas: um “novo homem” para a sociedade brasileira. **Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad**. n. 37, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad>. Acesso em: 5 fev. 2024.

WOLLSTONECRAFT, M. **A reivindicação dos direitos da mulher**. Edição comentada da obra feminista. Ed. Boitempo, 2016.

ZANELLO, V.; FIUZA, G.; COSTA, H. S. Saúde mental e gênero: facetas gendradas do sofrimento psíquico. **Revista de Psicologia**, v. 27, n. 3, p. 238-246, set.-dez., 2015.

ZUMA. C. E., *et al.* Violência de gênero na vida adulta. *In*: NJAINE, K; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. (orgs). **Impactos da Violência na Saúde**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2009.

ANEXO

Estado	DEAMs	Atendimento 24 HS	População	Habitante por KM ²	Mulheres	Taxa de feminicídio por 100 mil mulheres
ACRE	2	0	830.018	5,06	414.686 (50%)	2,6
ALAGOAS	3	1	3.127.683	112,38	1.630.264 (52,1%)	1,9
AMAPÁ	3	3	733.759	5,15	369.243 (50,3%)	2,2
AMAZONAS	3	1	3.941.613	2,53	1.975.803 (50,1%)	1,1
BAHIA	15	2	14.141.626	25,04	7.311.220 (51,7%)	1,5
CEARÁ	10	2	8.794.957	59,07	4.537.030 (51,6%)	0,6
DISTRITO FEDERAL	2	2	2.817.381	489,06	1.473.490 (52,3%)	1,3
ESPÍRITO SANTO	14	1	3.833.712	83,21	1.963.649 (51,2%)	1,7
GOIÁS	27	1	7.056.495	20,74	3.591.755 (50,9%)	1,6
MARANHÃO	22	1	6.776.699	20,56	3.446.843 (50,9%)	2,0
MATO GROSSO	8	0	3.658.649	4,05	1.818.267 (49,7%)	2,6
MATO GROSSO DO SUL	13	1	2.757.013	7,72	1.400.498 (50,8%)	2,9
MINAS GERAIS	69	1	20.539.989	35,02	10.524.280 (51,2%)	1,6
PARÁ	23	4	8.120.131	6,52	4.068.185 (50,1%)	1,2
PARAÍBA	14	1	3.974.687	70,39	2.054.913 (51,7%)	1,3
PARANÁ	21	1	11.444.380	57,42	5.867.030 (51,3%)	1,3
PERNAMBUCO	15	6	9.058.931	92,37	4.737.611 (52,3%)	1,5
PIAUI	13	1	3.271.199	12,99	1.671.582 (51,1%)	1,4

RIO DE JANEIRO	14	14	16.055.174	366,97	8.477.499 (52,8%)	1,3
RIO GRANDE DO NORTE	12	1	3.302.729	62,54	1.703.967 (51,6%)	0,9
RIO GRANDE DO SUL	21	1	10.882.965	38,63	5.627.214 (51,7%)	2,0
RONDÔNIA	8	0	1.581.196	6,65	793.760 (50,2%)	3,1
RORAIMA	1	1	636.707	2,85	316.315 (49,7%)	1,0
SANTA CATARINA	1	1	7.610.361	79,50	3.858.453 (50,7%)	1,5
SÃO PAULO	140	11	44.411.238	178,92	23.005.021 (51,8%)	0,9
SERGIPE	11	1	2.210.004	100,74	1.152.196 (52,1%)	1,7
TOCANTINS	14	0	1.511.460	5,45	754.191 (49,9%)	1,9

Fonte: Elaboração própria a partir do Anuário Brasileiro de Segurança Pública/2023 e IBGE 2022.